

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	5
PORTARIA Nº. 006-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
PORTARIA Nº. 007-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
PORTARIA Nº. 008-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.	9
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	10
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.	11
PORTARIA Nº 159/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	11
PORTARIA Nº 160/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	11
PORTARIA Nº 161/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	11
PORTARIA Nº 162/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	12
AVISO DE LICITAÇÃO PE 07-2025	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025	12
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMUS	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	13
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 14021100/2025	13
ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 06011000/2025)	13
ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	13
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - FMAS	13
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2025	14
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2025	14
PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 113/2025	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	15
RESENHA DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603/2022 - SEFIN	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2025	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2025	15
RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2025	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	16
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - SEMOSP	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	16
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	16
AVISO DE PUBLICAÇÃO - LISTA DOS UNIVERSITÁRIOS SELECIONADOS PARA RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO	16
DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	20
EXTRATO DE CONTRATO	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	21
EXTRATO DE CONTRATO	21
PORTARIA Nº 118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	22
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.	23
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025	23
AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.	23
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - CPL/PMC	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025	26
RESOLUÇÃO Nº 003 /2023 CME/FF -MA	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.	33
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.	37
ATA Nº 02/2025.	40
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025	40
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025	41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	41
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	42
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	43
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	44
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	44
RESOLUÇÃO Nº 01/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025	44
RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	45
RETIFICAÇÃO ,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.	45
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2025, DISPENSA 002.	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025	45
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	46
PORTARIA Nº 17/2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	46
PORTARIA Nº. 001, SEMUS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	47
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA INSCRIÇÕES	47
DECRETO Nº 09/2025	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	57
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025	57
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	57
DECRETO Nº 103/2025 - GAB	57
DECRETO Nº 104/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	58
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 160/2024	58
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 369/2024	58
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 372/2024	58
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 003/2024	59
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 01/2025	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	59
PORTARIA Nº 02/2025/SEMED	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	60
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024 - SRP	60
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	61
AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.	62
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025.	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	63
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	64
PORTARIA Nº 0103/2025 - GABINETE DO PREFEITO	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	64
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.	64
DECRETO Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	70
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2024	71
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2024	71
PORTARIA N.º 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	71
PORTARIA N.º 078, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	72
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO PE 011/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	72
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	72



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025001/2025	72
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025004/2025	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025004/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	86
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 INEX- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2025. INEX	86
NEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	87
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	87
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	87
PORTARIA Nº 208, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	87
PORTARIA Nº 210, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº 211, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº 212, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº 214, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	88
PORTARIA Nº 216 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº 221, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº 222, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº 223, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	89
PORTARIA Nº 225, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº201, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	90
PORTARIA Nº202 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº203 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº204 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº205, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	91
PORTARIA Nº206, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	92
PORTARIA Nº207, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	92
PORTARIA Nº209, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	92
PORTARIA Nº213 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	92
PORTARIA Nº215, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	93
PORTARIA Nº217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	93
PORTARIA Nº218, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	93
PORTARIA Nº219, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	93
PORTARIA Nº220, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	94
PORTARIA Nº224 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	94
PORTARIA Nº226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	94
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025	94
RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2025	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2025	95
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2025	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	96
EXTRATO DE CONTRATO	96
EXTRATO DE TERMO ADITIVO	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	96
EDITAL PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS	96
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025	97
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	97
CONTRATO Nº 039/2025	97
CONTRATO Nº 041/2025	98
ONTRATO Nº 040/2025	98
PORTARIA Nº 0120/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	98
PORTARIA Nº 0121/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	99
PORTARIA Nº 0122/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	99
PORTARIA Nº 0123/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	99
PORTARIA Nº 0124/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	99
PORTARIA Nº 0125/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	100
PORTARIA Nº 0126/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	100
PORTARIA Nº 080/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	100
PORTARIA Nº 081/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	101
PORTARIA Nº 082/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	101
PORTARIA Nº 083/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	101
PORTARIA Nº 085/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	102
EXTRATOS DE CONTRATOS	102
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	104
PORTARIA Nº 035/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.	104

PORTARIA Nº 036/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	104
PORTARIA Nº 037/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.	104
PORTARIA Nº 038/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.	105
PORTARIA Nº 039/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	105
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025	105
DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	106
ADITVO - CT 140,141,22,07,085 PMSDM.	106
LEI MUNICIPAL Nº 0609/2025	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	108
PORTARIA Nº 65/2025 - GP	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	108
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.02/2025	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	125
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - SRP	125
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	126
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	126
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 270/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023.	126
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.	126
PORTARIA N.º 78/GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025- CONTRATO Nº 15/2025	126
PORTARIA N.º 79/GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025- CONTRATOS DE Nº 21/2025, 22/2025, 23/2025, 24/2025	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	127
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	127
ERRATA DA RESENHA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024.	127
PORTARIA DO GABINETE Nº 175 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	127
PORTARIA DO GABINETE Nº 176 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	128
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025	128
PORTARIA Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	128
PORTARIA Nº 223, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	129
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/GAB, PROC. ADM. Nº 099/2020.	129
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/SEMUS, PROC. ADM. Nº 106/2020.	129

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 006-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº. 006-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ROSARIA DE MARIA E SILVA CARVALHO DIAS**, CPF. 307.XXX.XXX-87, **Secretária Municipal de Educação** a competência de Ordenadora para atos de ordenação das despesas de suas unidades administrativas que engloba a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, ficando autorizada a assinar empenhos e ordem de pagamentos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e prestar contas de convênios com o Estado e União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretaria Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Tesoureira Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 60382dbcf15cace6c4f856e70cf18e53*

PORTARIA Nº. 007-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº. 007-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **THALINE E SILVA CARVALHO DIAS**, CPF. 025.XXX.XXX-97, **Secretária Municipal de Saúde** a competência de Ordenadora para atos de ordenação das despesas de suas unidades administrativas que engloba a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizada a assinar empenhos e ordem de

pagamentos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e prestar contas de convênios com o Estado e União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretária Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Tesoureira Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 14a8b5a19c694c6c8e669e831c431641*

PORTARIA Nº. 008-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº. 008-A DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **THIAGO COELHO ARAGÃO**, CPF. 013.XXX.XXX-02, **Secretário Municipal de Assistência Social** a competência de Ordenador para atos de ordenação das despesas de suas unidades administrativas que engloba a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a assinar empenhos e ordem de pagamentos, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações do Tribunal de Contas do Estado e da União e prestar contas de convênios com o Estado e União.

Parágrafo Único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com a Tesoureira Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.

MARIA ELIANE DA COSTA DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS

Código identificador: 3543a848de3e5289c487838068a041dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º01/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Grande, S/N, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.253/0001-80 doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Alcântara/MA,, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 52/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para a contratação de empresa para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de educação do município de Alcântara - MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	A. M. SERVICE LTDA	CNPJ	39.822.342/0001-22
ENDEREÇO:	RUA CORONEL RAIMUNDO ARAÚJO, Nº 450, CAMPINHO, CEP 65.200-000. PINHEIRO - MA		
REPRESENTANTE:	MARCELO VICTOR SOARES SOUZA RG: 211715220028 SSP/MA/ CPF: 045.600.653-22		
E-MAIL:	amservice-pho@hotmail.com		
CONTATOS:	(98) 99179-2728		

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo (marca Nescau e/ou Três corações) , enriquecido com vitaminas. Não conter glúten. Agência homogênea, sabor e cheiro próprio. Validade mínima de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto, no caso de alterações dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas. Pct 200 g	ZHOCOLATTO	PCT	8100	R\$ 10,37	R\$ 82.377,00
2	Açúcar em pó , embalagem não rasurada, coloração e aparência característica do produto. Deve conter os dados do fabricante, data de fabricação e validade mínima de 06 meses.	REIS	KG	400	R\$ 24,72	R\$ 9.888,00
3	Açúcar refinado , embalagem de 1 kg, com impressão do nome do fabricante, validade do produto não inferior a 12 meses, contados da data do recebimento definitivo apresentado cor e cheiro característico.	BLANCO	UND	7200	R\$ 6,37	R\$ 45.864,00
4	Adoçante stévia, adoçante natural extraído das folhas da planta Stevia rebaudiana. Sachês de 30g (CAIXA 50 unidades).	LINEA	CAIXA	350	R\$ 53,48	R\$ 8.022,00

5	Alho bulbo inteiro , nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas.	N NATURA	KG	830	R\$ 33,23	R\$ 20.934,90
6	Arroz agulhinha longo fino polido tipo 1 , em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	TOP	JND	14400	R\$ 10,41	R\$ 149.904,00
7	Aveia em flocos finos , isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas acondicionadas em pacotes de 170g, atóxica, resistente hermeticamente, vedada, prazo de validade de 10(dez) meses a contar da data de entrega	NESTLÉ	JND	2700	R\$ 5,55	R\$ 14.985,00
8	Batata inglesa , tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a aparência.	N NATURA	KG	1800	R\$ 7,29	R\$ 13.122,00
9	Banana prata , oriundo de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e mediano. Não apresentar lesões de origem mecânicas ou provocadas por insetos afetando a sua aparência, não conter substância tóxica, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes.	N NATURA	KG	2700	R\$ 12,01	R\$ 32.427,00
10	Beterraba , tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificada por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a aparência.	N NATURA	KG	2700	R\$ 6,56	R\$ 17.712,00
11	Biscoito doce sem recheio isento de ovo e lactose é produto obtido pelo amassamento e conveniente de massa preparada com trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal e outros ingredientes, sem recheio. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDE Nº 175/03 da ANVISA/MS, Resolução Nº 04/88 do CNS/MS, Resolução Nº 12/79 da ANVISA. O biscoito doce isento de ovo e lactose deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria tóxica ou para e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados e com caracteres sensoriais anormais. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 meses. Embalagem de 400g	MARILAN	PCT	13200	R\$ 9,00	R\$ 118.800,00
12	Biscoito salgado sem recheio produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, Açúcar invertido, refinado e outros ingredientes desde que mencionados e permitidos pela legislação vigente. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria tóxica ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos queimados e caracteres sensoriais anormais. O produto deverá ter validade de no mínimo 08. Embalagem de 400g.	PORTALEZA	PCT	13200	R\$ 6,87	R\$ 90.684,00
13	Carne bovina de primeira , limpa, sem osso, magro congelado ou resfriado, com cor sabor e cheiro característico do produto de boa qualidade, ausência de sebos, apresentado em embalagem transparente e vácuo ou bem lacrado, cm denominação de nome do fabricante endereço registrado no ministério da agricultura, data de fabricação e validade.	N NATURA	KG	7000	R\$ 38,00	R\$ 266.000,00
14	Carne bovina moída de primeira , limpa, contendo 4% a 5% no máximo de gordura, resfriada, contendo no rótulo dados de fabricante, registro no ministério da agricultura, serviço de inspeção municipal (SIM), serviço de inspeção Estadual (SIE) e Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem em saco plástico resistente lacrado com 500g, 25% COTA RESERVA DA EPP-ME validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	CHULETÃO	PCT	18000	R\$ 13,68	R\$ 246.240,00
15	Café moído (três corações, pilão, melitta, capital e união), tradicional ou extrato, validade de 12 meses a partir da data de entrega. Aroma característico, marcante e intenso. Sabor característico, equilibrado e limpo. Embalagem em saco plástico resistente, lacrado e sem rasuras. Embalagem de 200g.	MAMORÉ	JND	2160	R\$ 8,22	R\$ 17.755,20
16	Cenoura , tubérculo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificado por qualquer lesão e origem física ou mecânica que a da aparência.	N NATURA	KG	2700	R\$ 6,05	R\$ 16.335,00
17	Cebola branca , bulbo com tamanho, aroma, sabor e cor própria da espécie, não estar danificado por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a aparência.	N NATURA	KG	2700	R\$ 5,48	R\$ 14.796,00
18	Colorífico natural , de primeira, pacote de 100g, com composição de fubá de milho, sal, urucum e óleo vegetal com data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar a data de entrega.	DONA CLARA	PCT	8400	R\$ 2,62	R\$ 14.148,00
19	Condimento misto , com composição fubá de milho, enriquecido com ferro e ácido fólico, sal cominho, pimenta do reino, pacote de 100g com data de fabricação. Validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega.	DONA CLARA	PCT	8400	R\$ 2,76	R\$ 14.904,00
20	Coxas e sobrecoxas de frango , com cheiro e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIF, SIF), data de fabricação e validade: 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.	PRIATO	KG	9000	R\$ 16,29	R\$ 146.610,00
21	Extrato de tomate , simples, concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de ácido por porção. O produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento deficiente, embalagem com peso de 190g, o produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	BONNARE	PCT	7200	R\$ 4,97	R\$ 35.784,00

22	Feijão tipo 1 , de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90% a 98% de grãos íntegros, na cor e cheiro característico, variedades correspondentes de tamanhos formatos naturais e maduro. Limpos e secos, na composição centesimal de 22g de proteínas, 1,6g de lipídios, 60,8g de carboidratos, embalagem de 1 kg. Validade mínima de 03 meses a contar com a data de entrega. (Feijão preto, feijão branco e carioca)	TIA DORA	KG	5.400	R\$ 12,52	R\$ 67.608,00
23	Filé de frango , congelado de boa qualidade, com cheiro e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade: 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.	LAR	KG	18000	R\$ 19,72	R\$ 354.960,00
24	Flocos de milho , de primeira qualidade. Embalagem de 500g, validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto no caso de alteração dele antes do vencimento do prazo de validade e embalagem danificada.	TIA DORA	PCT	5400	R\$ 2,61	R\$ 14.094,00
25	Frango inteiro congelado de boa qualidade , com cheiro e sabor característico do produto, em embalagem, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIM, SIP, SIF), data de fabricação e validade: 75% AMPLA PARTICIPAÇÃO.	AMERICANO	KG	16200	R\$ 25,45	R\$ 412.290,00
26	Laranja , Procedente de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características.	N NATURA	KG	7200	R\$ 29,29	R\$ 210.888,00
27	Leite em pó integral , derivado da vaca. Com a impressão do nome do fabricante, registro no ministério da agricultura e validade inferior a 9 meses, contados da data de recebimento, embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.	CAMPONESA	PCT	20000	R\$ 11,18	R\$ 223.600,00
28	Leite em pó desnatado , derivado da vaca, baixo teor de gordura, sem açúcar, obedecendo a legislação vigente, contendo procedência e validade, em embalagem apropriada e hermeticamente fechada, Pacote de 200g.	PIRACANJUBA	PCT	140	R\$ 20,31	R\$ 2.843,40
30	Macã- Macã Nacional Fuji/Gala , produto procedente de planta sadia, destinada ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características.	N NATURA	KG	16000	R\$ 9,49	R\$ 151.840,00
31	Mingau de tapioca com coco , industrializado pré- preparado com leite. Embalagem de 1 kg Resistente com no mínimo 03 meses de validade a partir da data de entrega.	PRONUTRE	PCT	7500	R\$ 24,05	R\$ 180.375,00
32	Margarina vegetal com sal , com no mínimo de 80% de lipídios, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, e validade exposta. Produto deverá ter registro no ministério da saúde. Validade mínima de 03 meses com data da entrega. Pote de 500g.	PRIMOR	UND	4000	R\$ 11,10	R\$ 44.400,00
33	Mucilon cereal infantil , Produto amiláceo extraído do arroz /cereal com sais minerais e 09 vitaminas. Destinado ao preparo de mingau, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias tóxicas e parasitas, não podendo apresentar odor úmido, fermentado e rançoso. Pó fino, coloração branca, sabor próprio, embalagem de 600g e caixa com 12 unidades	NESTLÉ	CX	3.150	R\$ 12,24	R\$ 38.556,00
34	Óleo de soja refinado tipo1 , de 900ml que sofreu processo tecnológico adequada neutralização, clarificação, fracionamento ou não desodorização.	ABC	UND	3600	R\$ 12,25	R\$ 44.100,00
35	Ovos de galinha , ovos brancos, manipulados em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraaduras na casca. De produção recente, com carimbo do SIP, data da fabricação e validade. Deve atender às exigências do Regulamento Interno de Inspeção de Produtos de Origem Animal- RISP/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIP/AMA. Cartela com 30	ANA	UND	5400	R\$ 25,38	R\$ 137.052,00
36	Polpa de fruta 100% natural , acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição nutricional básica, de boa qualidade, concentrada em embalagem de 3kg, com prazo de validade e S.L.M. Sabores: Maracujá, Caju, Acerola, Goiaba e Caju.	BRASFRUT	KG	18000	R\$ 20,07	R\$ 361.260,00
37	Sal refinado iodado , com granulação, uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagens de sais de todo de no mínimo 10mg e máximo de todo por quilo, de acordo com a legislação Federal e específica, embalagem de 1kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	SOM DE MESA	UND	1080	R\$ 2,47	R\$ 2.667,60
38	Vinagre branco , de 500ml fermentado de vinho com acidez mínima de 4%, não conter açúcar. Ingredientes: fermentado ácido de álcool, água e conservantes.	GOTA	UND	3600	R\$ 3,03	R\$ 10.908,00
VALOR TOTAL de R\$ 3.634.734,10 (três milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e dez centavos)						

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

fornecedor:

- 8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado;
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

1. descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 30 de janeiro 2025.

Neidilene Pereira de Castro
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcelo Victor Soares Souza
M. SERVICE LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: ANTONIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 2f2a7fd4d9a5fcd4d8025414e4ee0d2a

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º01/2025 - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.000.244/0001-50, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Grande, S/N, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 06.090.253/0001-80 doravante denominada **ÓRGÃO**

GERENCIADOR, para atender as demandas da Secretaria de Educação do município de Alcântara/MA., considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 52/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para a contratação de empresa para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de educação do município de Alcântara - MA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA BENEFICIÁRIA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Empresa Beneficiária

EMPRESA BENEFICIÁRIA	F W A COMERCIO LTDA	CNPJ	10.487.721/0001-21
ENDEREÇO:	AVENIDA JOAQUIM MOCHEL, QDA: 23 N° 04, PARQUE PINDORAMA, SÃO LUÍS-MA CEP: 65040-760		
REPRESENTANTE:	WASHINGTON CESAR ALMEIDA SILVA CPF: 557.098.853-04 RG: 739032976 SEJUSP MA		
E-MAIL:	abrangecomerciofwa@hotmail.com		
CONTATOS:	(98) 99912-1003 / FAX: 98 33030968		

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	UNITÁRIO	SUB TOTAL
29	Macarrão tipo espagete, seca com ovos: fabricada a partir de matéria prima selecionada, sã, limpa de boa qualidade: enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente. Pacote de 500g. Validade mínima de 12 meses. 16.300,00 PCT. 6,50 105.950,00	16300	R\$ 6,50	R\$ 105.950,00
VALOR TOTAL DE R\$ 105.950,00 (cento e cinco mil novecentos e cinquenta reais)				

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Alcântara/MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS PENALIDADES

9.10 descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 30 de janeiro 2025.

Neidilene Pereira de Castro
Secretária Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

Washington Cesar Almeida Silva
F W A COMERCIO LTDA
BENEFICIÁRIO

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: a6d60affca19d03f3b9f44928beefbde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, e a empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME**. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 224.521,52 (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e reais e cinquenta e dois centavos)**Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO .03 - SECRETARIA DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO.04.122.0003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS .4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .FONTE DE RECURSO 1.500.0000.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/**

CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos-Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. P/ CONTRATADO: Sr. Igor Matos Pires-CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME. Alcântara - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 65cb24cc383b4c4b0f9b9ceb119152bf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, e a empresa **GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material elétrico com a finalidade de atender as demandas do Município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 325.375,00 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO .12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.0030.2151.0000 - MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA .3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO .FONTE STN 1.751.0000 .02 - PODER EXECUTIVO .12 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.451.0030.1028.0000 - EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .FONTE STN 1.700.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos. Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.. P/ CONTRATADO: Sr. Yago Luis Cardoso Neto Barros -GAYA ARQUITETURA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA. Alcântara - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 481a1918b1e6de8e578ce12eb728301f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, e a empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 51.498,44 (cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 07 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0003.2080.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.500.1002. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Igor Matos Pires - CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME. Alcântara - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: e3d2b6cb4054c101e386e9b6567b8ce1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Alcântara-MA**, e a empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 251.541,20 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOHOSPITALAR E AMBULATORIAL 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO 08 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0015.2084.0000 - IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.600.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr. Igor Matos Pires - CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME. Alcântara - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: a60f191f4e144be47efa4a9279d5253b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, e a empresa **CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$ 15.500,96 (quinze mil, quinhentos reais e noventa e seis centavos)**. Dotação Orçamentária; 02 - PODER EXECUTIVO 09 - SECRETARIA DE DES. SOCIAL 08.244.0029.2106.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DIGITAL E TECNOLÓGICO DA GESTÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO 1.500.0000. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021. VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Maria da Conceição Diniz Alves - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. P/ CONTRATADO: Sr. Igor Matos Pires - CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME. Alcântara - MA, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 89eb7baafc27e221518467dbb8c3293d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da **Secretaria Municipal de**

Saúde de Alcântara -MA, e a empresa **LOJA VIANA LTDA - EPP**,
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de confecção de itens de malharia, para atender as
necessidades das secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR
TOTAL: R\$ 4.098,55 (quatro mil, noventa e oito reais e
cinquenta e cinco centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER
EXECUTIVO.07 - SECRETARIA DE SAÚDE .10.301.0003.2080.0000 -
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS 3.3.90.39.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .FONTE DE
RECURSO 1.500.1002.:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne
Ribeiro Serejo -Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr.
Leonardo de Freitas Viana -LOJA VIANA LTDA - EPP. Alcântara - MA, 11
de fevereiro de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: 4d3ac0f55a4d1651511cddd8eed3e36

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2024. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024. PARTES: MUNICÍPIO
DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de
Alcântara-MA**, e a empresa **LOJA VIANA LTDA - EPP**,. OBJETO:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de
confecção de itens de malharia, para atender as necessidades das
secretarias do município de Alcântara/MA. **VALOR TOTAL: R\$
10.530,45 (dez mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e cinco
centavos)**. Dotação Orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO.08 - FMS -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.302.0016.2090.0000 - MANUTENÇÃO
DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL
.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.FONTE DE RECURSO 1.600.0000; 02 - PODER EXECUTIVO .08 -
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .10.301.0015.2084.0000 -
IMPLEMENTAÇÃO A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.FONTE DE
RECURSO 1.600.0000:BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2025. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sra. Jorgeanne
Ribeiro Serejo - Secretária Municipal de Saúde. P/ CONTRATADO: Sr.
Leonardo de Freitas Viana -LOJA VIANA LTDA - EPP. Alcântara - MA, 11
de fevereiro de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA**
Código identificador: bf0d49a698feb0e749f0bdef0b1625ef

PORTARIA Nº 159/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 159/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Agente de
Contratação, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de
dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Agente de
Contratação, com simbologia DANS-1, o senhor **William Campos
Chagas**, portador do CPF nº. 128.819.103-00, vinculado a Central de
Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 30 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: **CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR**
Código identificador: d47a4b384d7737ac36384bc01814c552

PORTARIA Nº 160/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 160/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretora do
Departamento de Licitações, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de
dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretora do
Departamento de Licitações, com simbologia DANS-2, a senhora
Jordiana Aparecida Lima Melo, portadora do CPF nº.
060.753.143-69, vinculado a Central de Compras, Licitações e Contratos
Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com
efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
ALCÂNTARA/MA 30 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS

Prefeito Municipal

Publicado por: **CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR**
Código identificador: 8d00558fd265c63795e4e8fd4c884b20

PORTARIA Nº 161/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 161/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

*"Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor do
Departamento de Compras, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de
suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de
dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do
Departamento de Compras, com simbologia DANS-2, o senhor **David
Araújo Cabral**, portador do CPF nº. 001.581.813-60, vinculado a
Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 30 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 363d0802c9b30b650fde5440c1b62654

PORTARIA Nº 162/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 162/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação ao cargo em comissão de Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal Nº 608, de 26 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos, com simbologia DANS-1, o senhor **João Pedro Medeiros Braga**, portador do CPF nº. 110.533.929-74, vinculado a Central de Compras, Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
ALCÂNTARA/MA 30 DE JANEIRO DE 2025

NIVALDO ARAÚJO DE JESUS
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: bd08fef5114d0c82b88b7f4729f5bcd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO PE 07-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025-PMAP

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 07/2025**, no dia **03 de março de 2024 às 14:30min (quatorze horas e trinta minutos)**, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar, incluindo motorista, fornecimento de combustível,

bem como manutenção preventiva e corretiva dos veículos, visando atender os alunos da rede municipal de ensino do Município de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <https://transparencia.altoparnaiba.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f7769084e3aab1c8256449bcaa272844

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 07/2025 - Referente Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, inscrita no CNPJ nº 06.997.571/0001-29 e a empresa **R S BARROS ASSESSORIA E SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.309.303/0001-30 e com sede em Avenida Rodoviária nº 02, Centro, Riachão - MA** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de consultoria em contabilidade aplicada ao setor público nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças. 04 123 0003 2.029 Manutenção dos Setor de Contabilista e Áreas Afins. 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara (**Contratante**) Rosimar Sousa Barros (**Contratada**). Gisele Nunes dos Santos (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: f828206a8e1c2ca6402d2ce4555531e

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SEMUS

“Dispõe sobre a Designação dos Fiscais e Gestor de Contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alto Parnaíba/MA e dá outras providências.” **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais e; **CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a obrigatoriedade de designação de Agentes Públicos, dentro de um perfil de segregação de funções, aptos a conduzir as várias etapas do procedimento licitatório; **CONSIDERANDO** a delegação de ordenação de despesas constante do Decreto Municipal nº 11/2025, que vincula todos os órgãos públicos, com exceção das Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, a uma só gestão financeira. **RESOLVE: Art. 1º.** Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, os seguintes servidores para compor a Equipe de Fiscalização de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA: I – **LUÍZA DA LUZ SILVA SARAIVA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 001.770.273-98, matrícula nº 0281, para atuar como Fiscal

Administrativo, para todos os processos de contratação pública feita pela Secretaria Municipal de Saúde;II - **LUÍZA DA LUZ SILVA SARAIVA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 001.770.273-98, matrícula nº 0281, para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de aquisição e serviços, inclusive equipamentos e material permanente, que não de engenharia feitos pela Secretaria Municipal de Saúde;III - **FELIPE MATIAS DO NASCIMENTO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 605.577.813-02, CREA/MA nº 111394, para atuar como Fiscal Técnico, para os processos de obras e serviços de engenharia feitos pela Secretaria Municipal de Saúde.**Parágrafo único.** Poderão ser nomeados para compor a Equipe de Fiscalização, para os processos específicos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, técnicos habilitados, detentores de cargos em comissão ou contratados, ou mesmo pessoas externas à administração, para auxiliar na fiscalização técnica.**Art. 2º.** Designar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o(a) Sr(a). **ANA CLÁUDIA ROCHA BARBOSA**, servidora efetiva, inscrita no CPF sob o nº 009.867.503-60, matrícula nº 415-1, para atuar como Gestor(a) de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM SEIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA** Secretária Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: b403bf436026ba5947479305525435ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 14021100/2025

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, realizará Dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para Elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia civil, acompanhamento de projetos estaduais e federais de interesse do município de ANAPURUS/MA, com critério de julgamento (menor preço global), nos Termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Avisa ainda que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo para manifestação de interessados de 03 (três) dias úteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos e solicitação do Termo de Referência, segue contatos. Telefone (98) 98475-5729 e/ou e-mail: cpl.panapurus@gmail.com. Anapurus - MA, 13 de fevereiro de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: d9d7cefd48ed77a46cc0980dc841b3db

ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 06011000/2025)

ERRATA DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO (Processo Administrativo de nº 06011000/2025) - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025, VOL. 19, Nº 3517/2025 ISSN 2763-860X, na publicação de **AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025.**

ONDE SE LÊ: para a Assessoria e Consultoria Técnica especializada para a prestação de serviços na área do Setor Público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

LEIA-SE: para a Assessoria e Consultoria Técnica especializada para a prestação de serviços jurídicos na área do Setor Público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Anapurus, 13 de fevereiro de 2025.

Francisco Ferreira Chaves Neto
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 1a8ae0710e2eb80e0e6523157f4e08cd

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - REF.: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 10 DE JANEIRO DE 2025, VOL. 19, Nº 3517/2025 ISSN 2763-860X, na publicação de **EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2025.**

ONDE SE LÊ: para a Assessoria e Consultoria Técnica especializada para a prestação de serviços na área do Setor Público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

LEIA-SE: para a Assessoria e Consultoria Técnica especializada para a prestação de serviços jurídicos na área do Setor Público para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

Anapurus, 13 de fevereiro de 2025.

Francisco Ferreira Chaves Neto
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: 9f1fec8416c1560b73c83c194006d33a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO Nº 010/2025 - FMAS

Portaria de Fiscalização Nº 010/2025 - FMAS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTATO Nº. 20250040/2025

REF. PROCESSO Nº. 00000031/2024

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de informática para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame-MA.

O Sr. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a celebração de Contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 11.539.374/0001-04, como CONTRATANTE e N R PEREIRA LTDA, CNPJ nº 10.207.515/0001-10, como CONTRATADA.

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, para Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundos de processos licitatórios e outros, celebrados com o município de Arame/MA por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

FISCAL	CPF
Laís Ribeiro Gama	***.***.082-**
SUPLENTE	
Timoteo Gomes Sousa Filho Guajajara	***.***.523-**

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I. - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua

- Responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
 - III. - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
 - IV. - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
 - V. - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
 - VI. - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
 - VII. - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
 - VIII. - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
 - IX. - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
 - X. - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
 - XI. - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - XII. - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

Art. 4º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ARAME - MA, 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA
Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social
GESTOR(A) DO CONTRATO

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 74a1d06fa0ed898111b76488d46ce487

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 111/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1º - NOMEAR, a servidora, Sra. **MARIA GENECI DIAS COSTA**, portadora do CPF nº ***.***.483-68 e RG nº ***782882009-1 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **COORDENADOR (A) DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÃO DE EVENTOS, Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: fd8b029ce73bc986ce603a40623823ea

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 115/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1º - NOMEAR, o servidor, Sr. **ELANO SOUSA TORRES**, portador do CPF nº ***.***.863-18 e RG nº ***216232000-7 SSP/MA, ao cargo COMISSIONADO de **CHEFE DO ALMOXARIFADO**, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: bc47aab7bf1ed659caf38f2e3758c3e2

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 113/2025

PORTARIA DE REDUÇÃO Nº 113/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART 1º - CONCEDER a redução de carga horária, com base no art.34, parágrafo 1º da Lei Municipal nº216/2010, aos seguintes servidores, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

CPF	MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO
..553-15	6205-9	ANA CLEIDE RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR 40HS	2001

***823-91	88-6	ANA MARIA PEREIRA DO VALE	PROFESSOR 40HS	2001
***723-91	92-5	ANA ROSA PEREIRA DO VALE	PROFESSOR 40HS	2001
***103-34	421-6	ANTONIA HELIA FERREIRA MOTA ALVES MOURÃO	PROFESSOR 40HS	1997
***583-34	90-13	ANTONIA REIS DA SILVA COSTA	PROFESSOR 20HS	2001
***553-87	520-10	CAMILLO SOBRAL DA SILVA NETO	PROFESSOR 20HS	2001
***153-15	257-8	DINALVA GOMES DO NASCIMENTO	PROFESSOR 20HS	1997
***643-68	210-7	EDILEUZA MORAES DA SILVA	PROFESSOR 20HS	2001
***753-68	3016-11	EDIVAN SILVA VIANA	PROFESSOR 20HS	2001
569.909.873-91	201-1	ELENILDE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR 20HS	2002
***873-91	229-5	ELENILDE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR 40HS	1997
***893-53	212-9	ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20HS	2001
***683-68	209-8	EVANY SILVA MONTEIRO	PROFESSOR 20HS	1997
***043-72	215-8	EVALDO GOMES DE CARVALHO	PROFESSOR 20HS	1997
***263-34	52-13	FRANCILENE DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR 20HS	1997
***703-30	172-13	FRANCINALDO SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20HS	2001
***643-72	53-8	FRANCISCO CÉSAR MAGALHAES FARIAS	PROFESSOR 20HS	1997
***933-49	258-8	GELCI DA SILVA	PROFESSOR 20HS	1997
***673-49	929-5	GRACIMAR VILARINS XAVIER	PROFESSOR 20HS	1997
***423-72	239-17	IRISNEIDE GOMES PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR 20HS	1997
***803-78	355-8	JECILENE MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	PROFESSOR 20HS	2001
***183-20	3313-8	JOCINALDO DA SILVA LIMA	PROFESSOR 40HS	2001
***013-04	362-13	JOELMA REIS DA SILVA	PROFESSOR 40HS	1997
***903-68	359-7	JOSE TORRES DE SOUZA	PROFESSOR 20HS	1997
***723-91	350-6	JOSENI DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40HS	1997
***533-00	308-4	JOSINALDO COSTA FERREIRA	PROFESSOR 20HS	2001
***843-87	8207-11	LUCENILDES JORGE FERREIRA MACHADO	PROFESSOR 20HS	1997
***503-78	228-13	LUIS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR 20HS	2001
***043-53	6206-8	MARCIA CELIA CORREIA LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR 20HS	2001
***003-53	147-7	MARIA CARMEM LUCIA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR 40HS	2001
***643-72	771-1	MARIA CARVALHO FRANCA PEDROSA	PROFESSOR 20HS	2001
***303-87	129-9	MARIA CELMA AMORIM DE CARVALHO	PROFESSOR 40HS	1997
***383-49	159-7	MARIA DAURA DE SOUSA OLIVEIRA ASSUNÇÃO	PROFESSOR 20HS	1997
***373-91	3007-7	MARIA DE JESUS DOS SANTOS PAZ	PROFESSOR 20HS	1997
***373-91	108-4	MARIA DE JESUS DOS SANTOS PAZ	PROFESSOR 20HS	2001
***253-20	156-18	MARIA DIVINA MOREIRA SANTOS	PROFESSOR 40HS	1997
***423-49	113-5	MARIA GORETH NASCIMENTO PEREIRA	PROFESSOR 40HS	2001
***903-82	436-12	MARIA HELENA CONCEIÇÃO	PROFESSOR 20HS	2001
***483-53	137-10	MARIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR 40HS	1997
***533-91	116-10	MARIA ZILDA SILVA DOS SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR 40HS	1997
***833-91	141-10	MARILENE VILARINHO PEREIRA GUAJAJARA	PROFESSOR 20HS	2001
***033-87	163-8	MARILZA ARAUJO DA SILVA RAMALHO	PROFESSOR 20HS	1997
***853-15	437-7	MARLENE VILARINHO PEREIRA GUAJAJARA	PROFESSOR 40HS	1997
***963-87	112-10	MARTA GOMES GUAJAJARA	PROFESSOR 20HS	1997
***783-91	3253-6	MIRIAN BARROS VIEIRA	PROFESSOR 20HS	1997
***313-91	244-11	NECY MACHADO DA SILVA	PROFESSOR 20HS	2001
***023-87	243-5	NILTON CARVALHO FEITOSA	PROFESSOR 40HS	2001
***803-00	0011-9	NUBIA LAFIETE SILVA DE SOUSA	PROFESSOR 40HS	1997
***343-20	289-9	PERPETUA DOS SANTOS SOUZA LIMA	PROFESSOR 20HS	2001
***393-49	200-9	REGINA MOTA DE SOUSA	PROFESSOR 40HS	1998
***993-04	176-5	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 40HS	1997
***863-00	191-19	ROSIMERE BORGES DA COSTA RODRIGUES	PROFESSOR 20HS	1997
***843-34	173-4	ROSILDA SANTOS DE SOUSA	PROFESSOR 20HS	1997
***943-49	186-9	RUTE DO NASCIMENTO SILVA PARENTES	PROFESSOR 40HS	1997
***703-91	231-14	SÔNIA MARIA RESENDE LIMA	PROFESSOR 20HS	2001
***453-68	250-8	VALDENIZIA LINHARES LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR 40HS	1997
***093-34	277-11	VALDIRENE DE MOURA FERREIRA	PROFESSOR 20HS	1997
***073-00	768-20	VANUZA ALDEIA SILVA VIANA TORRES	PROFESSOR 20HS	2001
***423-04	251-4	VALDINE DE SOUSA PINTO PEREIRA	PROFESSOR 40HS	1997
***833-15	249-10	VERACI DUARTE DA SILVA	PROFESSOR 40HS	2001
***473-87	428-4	VILENE AMORIM SILVA COSTA	PROFESSOR 20HS	2001
***473-87	427-5	VILENE AMORIM SILVA COSTA	PROFESSOR 20HS	1997
***393-91	285-9	ZIZONETE ALVES DA COSTA RODRIGUES OLIVEIRA	PROFESSOR 20HS	1999
***923-20	284-6	ZIZONITA ALVES DA COSTA RODRIGUES SOUSA	PROFESSOR 20HS	1997

DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. ASSINATURA: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3a6fe525750b5e0bb8c1b3536154d50d

RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 32/2025 - SEDES. Referente a Dispensa de licitação (Emergencial) n.º 01/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa EITA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA inscrita no CNPJ 52.587.726/0001-76. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do município de Balsas/MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-021 3.3.90.30.00.00 08.243.0062.1-018 3.3.90.30.00.00 08.244.0062.2-020 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) E RAIMUNDO CAJUEIRO DA SILVA JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 22f3eb0c6e0ae8614118c3de5cf691f1

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PEDRO FERNANDES RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ceb13c95c4cc8cc21b8e26f31bb152f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

RESENHA DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603/2022 - SEFIN

RESENHA DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 603/2022 - SEFIN. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA. OBJETO: tendo por objeto a prestação de serviços de locação de Veículos de pequeno e médio porte para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, resultante do Ata de Registro de Preços Nº 2021.11.25.0032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022, cujo objetivo é inserir a Dotação Orçamentária ausente no Segundo Termo Aditivo. DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA.

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2025 - SEFIN. Referente a Dispensa de licitação (Emergencial) n.º 01/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa EITA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA inscrita no CNPJ 52.587.726/0001-76. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária do município de Balsas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0021.2-007 3.3.90.30.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) E RAIMUNDO CAJUEIRO DA SILVA JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 7c9b569006f0baa91a10236d37d654ca

RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 39/2025 - SAAE. Referente a Dispensa de licitação (Emergencial) n.º 01/2025. PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE e a empresa EITA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA inscrita no CNPJ 52.587.726/0001-76. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no

fornecimento de refeições prontas acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmitex para atender a grande demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE do município de Balsas/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021. PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: JOÃO JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS (CONTRATANTE) E RAIMUNDO CAJUEIRO DA SILVA JUNIOR (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: f2c6013bd2b327ae122d7eec968686ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.426/2024.O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ. A Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, torna público e comunica aos interessados que a Licitação em epígrafe, tendo como objeto licitação na modalidade Concorrência Eletrônico, visando à Contratação de empresa de engenharia para a obra de construção de creche, tipo I, padrão FNDE, na sede do Município de Cajapió, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, publicada no DOE dia 29/01/2025. TERÁ NOVA DATA: DATA DE ABERTURA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 27/02/2025, ATÉ ÀS 09H00MIN. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo email: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, ou no prédio da Prefeitura situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 10 de fevereiro de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado. Agente de Contratação.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 3c5d1abddfd236f26feb2c3806683db8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - SEMOSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 30/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO e a empresa VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 22.155.269/0001-80. OBJETO: contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma da Praça de Eventos em Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos. VALOR TOTAL: R\$ 298.419,84 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 27 813 LAZER, 27 0022 ESPORTE E LAZER VIDA COM QUALIDADE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 813 27 813 0022 1020 0000 Construção e Reforma de Praças; NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 10/02/2025. VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e a obra será executada no prazo de 02 (dois) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.

ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Sr. Jailson Serra Ferreira, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo. P/ CONTRATADA: Ricardo da Cruz Costa - Representante Legal da empresa VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA. Cajari - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0d9fb5ad2c8fa48ebeb9bf5555646ba

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 01/2025 Dispensa de Licitação nº 01/2025

A Secretária Municipal de Educação de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar, a ser realizado pela empresa: **M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 11.692.577/0001-28;**

c) Pelo valor global de **R\$ 2.797.585,49 (dois milhões e setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).**

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Créditos Orçamentários

- **ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **DOTAÇÃO:** 12.361.0024.2047.0000
- **FONTE:** 1.553.00 / 1.570.00
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00
- **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

- **DOTAÇÃO:** 12.361.0021.2052.0000
- **FONTE:** 1.540.00 / 1.540.003.001
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00
- **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR
- **DOTAÇÃO:** 12.361.0021.2147.0000
- **FONTE:** 1.540.00 / 1.540.0.003.001
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00
- **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - 30% VAAF

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho
Secretária municipal de Educação

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 82ae58b14579edfdd66686e6d6ea6e1

AVISO DE PUBLICAÇÃO - LISTA DOS UNIVERSITÁRIOS SELECIONADOS PARA RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - LISTA DOS UNIVERSITÁRIOS SELECIONADOS PARA RECEBIMENTO DA AJUDA DE CUSTO

O MUNICÍPIO DE CAROLINA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Decreto Municipal nº 015 de 26 de janeiro de 2025**, torna pública a relação dos universitários selecionados para a receberem **ajuda de custo**, destinada aos estudantes residentes em Carolina que realizam traslado diário para frequentar instituições de ensino superior situadas em municípios localizados em um raio de até 100 km.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio aos estudantes universitários que enfrentam despesas com posição para dar continuidade à sua formação acadêmica;

CONSIDERANDO o compromisso da administração pública municipal com a promoção do acesso à educação superior e a redução dos investimentos financeiros sobre os estudantes e suas famílias;

CONSIDERANDO o cumprimento das disposições previstas no Decreto nº 015 de 26 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão da ajuda de custo aos universitários.

Fica **publicada** a lista dos estudantes selecionados, disponível para consulta no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura. Segue abaixo:

Nome completo:	Número do CPF:
Adriana da Silva Cunha	018.***.***-06
Adriana de Sousa Araujo	045.***.***-83
Alerandro Duarte Carvalho Gotz	616.***.***-82
Ana Carla Coutinho da Costa Vieira	625.***.***-73
Ana Clara Santos de Sousa	077.***.***-52
Ana Clara Vasconcelos Pinheiro	058.***.***-90
Ana Vitória Almeida Moreira Paulo	620.***.***-59
Anderson Rios Gonçalves	084.***.***-02
Andressa Espindola de Sousa	634.***.***-16
Andresso Sousa Araújo Ferreira	625.***.***-30
Antônio César Antunes Ferreira	100.***.***-88
Ariana De Sousa Santos	602.***.***-69
Barbara Paes Cardoso	613.***.***-59

Bruna de Sousa Moura	056.***.***-17
Carolina Silva Gomes Medeiros	031.***.***-24
Cássia Cruz Bringel Matos	695.***.***-72
Cassia Pereira Fonseca	
Cauã Carvalho Ferreira	084.***.***-01
Cláudio Santana Soares Filho	056.***.***-43
Cleane Pereira Arruda	049.***.***-01
Cleicimara Barros de Sousa	627.***.***-54
Daiane Da Silva Cruz	082.***.***-10
Dandara Abreu dos santos	083.***.***-86
Daniela Costa Miranda	616.***.***-73
Daniela Noleto Aguiar	080.***.***-23
Daniele Bezerra da Silva	625.***.***-54
Diogo Rodrigues da Silva	632.***.***-00
Edvania Alves Costa	614.***.***-07
Elaine Vieira Rocha Feitosa	618.***.***-37
Eliamary Brandão França	711.***.***-68
Elisandra Almeida das Chagas	007.***.***-46
Emily Guimarães Barros Costa	618.***.***-33
Erick Ricardo de Araújo Sousa	62668998336
Ester Leal De Sousa	833.***.***-98



Evandro Lima de Sousa	269.***.***-20
Eveline Silva Rego	628.***.***-68
Fernanda Evelyn Ibiapino da Silva	626.***.***-25
Gabriel Busaglo Cidra	080.***.***-08
Gabriel Sousa Espírito Santo	620.***.***-64
Gabriela Soares da Silva	813.***.***-38
Geovanna Maria Alves de Oliveira	088.***.***-30
Gilmara Almeida De Araujo	067.***.***-48
Gilvânia Gomes do Nascimento	077.***.***-57
Glenda Menezes Cunha	065.***.***-50
Glendoon Silva Costa	063.***.***-39
Gustavo Silva Martins	056.***.***-23
Hamilton Teixeira de Sousa Júnior	625.***.***-85
Hellen Caroline Fernandes rocha	047.***.***-09
Heloísa Liz Gomes Araújo	705.***.***-40
Ian Costa Macedo	067.***.***-35
Iasmim Gomes Silva	636.***.***-40
Iracelma Leal Ferreira Ramos de Abreu	013.***.***-52
Isabel Maria Barbosa de Sousa	614.***.***-08
Jady da Conceição da Silva	638.***.***-18
Janaína de Sousa Gomes	042.***.***-32

Jane Silva Miranda	024.***.***-45
João Victor Rodrigues Ribeiro dos Santos	056.***.***-10
Juliana Santos de Sousa	612.***.***-61
Kananda Victória Pereira Ferreira Correia	613.***.***-23
Karine Silva Martins	057.***.***-71
Karoline Sousa dos anjos	619.***.***-32
Karyne Terezinha Magalhães Cunha	611.***.***-10
Kauã Barros Espindola	617.***.***-36
Keila Santos Ferreira	045.***.***-25
Kenia Cristina Dos Santos Ramos	601.***.***-06
Lara Sofia da Costa Cunha	627.***.***-59
Lara Vitória Araújo Queiroz	625.***.***-05
Larissa Alves Aguiar	617.***.***-18
Larissa Geovana da Silva Sebastião	083.***.***-36
Laryssa Maria gama Santos	614.***.***-65
Laura Carvalho Barbosa	618.***.***-06
Laysla Maciel Dos Santos	079.***.***-06
Letícia Costa Carvalho	631.***.***-03
Levi Antoniel Farias da Silva	617.***.***-08
Lívia Martins Miranda Arrais	063.***.***-44
Lorena Santos de Carvalho	042.***.***-41



Luana Adriana da Silva Sebastião Soares	621.***.***-10
Lucas Sousa Espírito Santo	620.***.***-92
Lúcio Flávio Lima Araújo	619.***.***-76
Ludmila de Sousa Feitosa	620.***.***-78
Lui Alexandre de Souza Moreira	616.***.***-16
Maira Dias Ribeiro	639.***.***-99
Maira Santos Valadares	083.***.***-60
Maria Aparecida Almeida dos Santos	634.***.***-54
Maria Clara Brito Miranda	628.***.***-89
Maria Clara Nascimento Aires	616.***.***-16
Maria Eduarda Barbosa Carvalho	081.***.***-08
Maria Eduarda Barros Santos	629.***.***-27
Maria Eduarda Bezerra Araújo de Sousa	046.***.***-12
Maria Eduarda de Sousa Matos	070.***.***-25
Maria Elisabete da Silva Sousa	081.***.***-43
Maria Fernanda Nunes Silva Lima	616.***.***-44
Maria Fernanda Sousa Moraes	069.***.***-50
Maria Heloisa Soares Marques	093.***.***-80
Maria Luiza Carvalho Barbosa	078.***.***-38
Maria Paixão Santos Cantuária	615.***.***-00
Maria Vitória da Conceição Lima	067.***.***-08

Mariana Coelho Macedo Anzileiro	623.***.***-88
Mateus Milhomem Cunha	617.***.***-86
Michael Ebron Cruz da Silva	615.***.***-42
Michele Soares Lima	621.***.***-98
Milena Gama Silva	628.***.***-35
Mirele Cristine Bandeira Dos Santos Lemos	613.***.***-41
Nathália Vidal Cunha	082.***.***-17
Nicolly Barbosa Moraes	078.***.***-39
Paloma Nunes Pinto	030.***.***-39
Pâmela Campos Miranda	690.***.***-54
Rafael Pereira de Carvalho	056.***.***-82
Raiza Franca da Silva	621.***.***-06
Ranielson Ribeiro Da Silva	081.***.***-86
Rebeca Carvalho Ferreira	084.***.***-40
Renara Gouveia Soares Almeida	048.***.***-33
Rivane Costa de Oliveira	879.***.***-87
Robertson de Azevedo Santos Veras Júnior	618.***.***-17
Roger Ramito Ferreira de Abreu	179.***.***-07
Sabrina Bezerra de Oliveira	632.***.***-14
Samira Vidal Bezerra Aguiar	632.***.***-90
Samuel Teles Santos	626.***.***-55



Sarah Carvalho Leite	035.***.***-57
Simone Sousa Ribeiro	030.***.***-41
Suelen Silva Primo	613.***.***-89
Tathiele Silva Araújo	076.***.***-11
Tatiana Miranda Morais	044.***.***-59
Thiago Teles Campos	048.***.***-61
Vanessa de Souza Ribeiro Catarino	615.***.***-06
Vanessa Santos Bequiman	074.***.***-16
Vanilson Sales da cruz	057.***.***-08
Victoria Teresinha Almeida Pereira Farias	613.***.***-06
Vitória de Carvalho Medeiros	615.***.***-79
Vitória Gomes Da Silva	615.***.***-08
Vitória Neves	028.***.***-99
Viviane Souza do Nascimento Silva	013.***.***-20
Werisson Dias Barbosa Brandão	056.***.***-88

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: c5f3736e50b48dda53e45c08314e268a

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, GERADA PELO AUMENTO DAS DEMANDAS POR AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE EM VIRTUDE DO DESABAMENTO DA PONTE JUSCELINO KUBITSCHKEK, LOCALIZADA NA BR-010, QUE CONECTAVA O MARANHÃO AO TOCANTINS, OCORRIDO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, o art. 70, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a ocorrência em 22 de dezembro de 2024 do colapso

da Ponte Juscelino Kubitschek, localizada na BR-226 sobre o Rio Tocantins, que ligava as cidades de Estreito (MA) e Aguiarnópolis (TO); **CONSIDERANDO** a ausência de transição administrativa adequada e a negligência deliberada da administração anterior, que resultou no sucateamento dos serviços públicos de saúde e demais áreas administrativas, todas recebidas sem condições mínimas de funcionamento, comprometendo sua capacidade operacional para enfrentar esta situação e agravando as dificuldades na gestão das demandas emergenciais decorrentes da tragédia; **CONSIDERANDO** os impactos na saúde municipal, posto que com o desabamento da ponte a maior parte do fluxo de tráfego que fazia a rota Maranhão/Tocantins e Tocantins/Maranhão através da ponte em Estreito pela BR 010, está usando como uma das principais rotas alternativa a travessia da balsa em Carolina, tanto do Maranhão para o Tocantins e vice-versa, com tráfego de centenas de veículos e pessoas, aumentando de forma exponencial a demanda por serviços de saúde no município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o aumento súbito e expressivo das demandas por mais atendimentos médicos no Hospital Municipal Dr. Heber Maranhão Azevedo e nas Unidades Básicas de Saúde: UBS Ricardina Silva de Oliveira, UBS Dr. Rodrigo Rezende Silva, UBS Melina dos Santos, UBS Dr. José da Silva Varão e UBS Manoel Firmino de sobrecarga em serviços e aos profissionais de saúde do município;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o município de Carolina, Maranhão, necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde, atenção básica, SAMU, hospital municipal, vigilância sanitária, assistência básica, assistência especializada e assistência farmacêutica, que aumentaram exponencialmente em razão das motivações já expostas;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.495, de 31 de dezembro de 2024. Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para regulamentar o incremento financeiro, em especial, de que trata o art. 8º, § 1º inciso II, "a".

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada, no âmbito do Município de Carolina, Maranhão, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do colapso da Ponte Juscelino Kubitschek, localizada na BR-010, sobre o Rio Tocantins, ocorrido em 22 de dezembro de 2024 - COBRADE: 2.4.1.0.0.

Art. 2º Este Decreto tem como objetivos, entre outros, a mobilização de recursos públicos e a implementação de projetos, ações, obras, serviços, equipamentos e demais bens indispensáveis para ampliar o custeio das políticas de saúde pública afetadas, bem como a captação de recursos financeiros destinados ao enfrentamento da emergência decretada.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, especialmente daqueles responsáveis pela gestão da saúde pública, para que adotem as medidas administrativas e financeiras necessárias ao atendimento das demandas emergenciais e das externalidades econômicas e financeiras, ficando autorizadas, em especial, as seguintes providências:

I - Mobilização de todos os órgãos municipais, da Secretaria Municipal de Saúde e das demais Secretarias Municipais, com articulação direta junto ao Ministério da Saúde, à Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão e aos demais órgãos das esferas federal e estadual, visando à integração de esforços e à execução coordenada das ações emergenciais;

II - Solicitação de apoio técnico, financeiro e logístico aos governos estadual e federal, com o objetivo de ampliar a capacidade de resposta





do município às demandas emergenciais, por meio da captação de recursos e da formalização de parcerias destinadas à manutenção e à expansão dos serviços de saúde pública, abrangendo a atenção básica, o SAMU, o hospital municipal, a vigilância sanitária, a assistência básica, a assistência especializada e a assistência farmacêutica;

III - Contratação direta de bens, serviços e obras essenciais à mitigação dos danos e à restauração das condições mínimas necessárias ao enfrentamento da emergência decretada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da eficiência, economicidade e transparência;

IV - Requisição de equipamentos, veículos, materiais e recursos humanos indispensáveis ao enfrentamento da emergência, assegurada posterior indenização aos proprietários, quando cabível, mediante justificativa fundamentada;

V - Estabelecimento de mecanismos de monitoramento, controle e auditoria sobre as ações executadas e os recursos empregados, garantindo plena transparência e prestação de contas à população e aos órgãos fiscalizadores.

Art. 4º A Prefeitura Municipal de Carolina deverá promover ampla transparência na gestão da situação de emergência, garantindo a divulgação regular de boletins oficiais por meio de canais de comunicação institucionais, como site oficial, redes sociais e outros meios de alcance local. Esses boletins deverão conter informações detalhadas sobre as ações emergenciais implementadas, os recursos mobilizados, o andamento das obras e medidas adotadas, além de orientações e esclarecimentos à população quanto aos impactos e benefícios das intervenções realizadas.

Art. 5º O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Governo do Estado do Maranhão e ao Governo Federal, para reconhecimento da situação de emergência em saúde pública.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação com vigência pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, se necessário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO

Prefeito Municipal

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 085e1674a4d7eb0483fc44eed3ee0f30*

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: M. BASTOS MEDEIROS EMPREENDIMENTOS "M. BASTOS EMPREENDIMENTOS", CNPJ: 11.692.577/0001-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO VIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.797.585,49 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2025

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

DOTAÇÃO:

Créditos Orçamentários

- **ORGÃO:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- **DOTAÇÃO:** 12.361.0024.2047.0000
- **FONTE:** 1.553.00 / 1.570.00
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00
- **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

- **DOTAÇÃO:** 12.361.0021.2052.0000
- **FONTE:** 1.540.00 / 1.5400.003.001
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00
- **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR

- **DOTAÇÃO:** 12.361.0021.2147.0000
- **FONTE:** 1.540.00 / 1.540.0.003.001
- **ELEMENTO:** 3.3.90.39.00
- **AÇÃO:** MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR - 30% VAAF

Carolina - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Sandra Regina dos Santos Carvalho
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 29badcd58d68de15e182f0d9ea1af613*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.04.01.5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE:

Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** SOLICITA SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 32.636.563/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação, de interesse da prefeitura Municipal de Cedral/ MA. **Valor Global: R\$ 216.000,00**(duzentos e dezesseis mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02. **PODER EXECUTIVO;** 02.06 **SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.;** 02.06.04.122.0003.2.006.0.00.00- Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.35- Serviço de Consultoria; 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze)

meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL: base no art. 74, inciso III C, da Lei Federal nº 14.133/2021,** e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 12.02.2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Joanina Ferreira da Silva-Secretaria Municipal de Finanças e SOLICITA SERVIÇOS LTDA- ME, sob o CNPJ: nº 32.636.563/0001-67, representada por **Melba Hallax Araujo Oliveira Boaz** - Sócia Proprietária, Cedral/MA, 12 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402.04.01.5/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025. CONTRATANTE:

Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24 **CONTRATADA:** a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 07.797.967/0001-95, **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública. **Valor Global:** de R\$ 24.600,00 (vinte e quatro mil e seiscentos reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 - poder executivo; 06. - Secretaria municipal de Finanças; 06 00. - Secretaria municipal de finanças 04.122.0003.2006.0000 - Manutenção e Funcionamento da secretária de Finanças; 3.3 90.39.99 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, **data de assinatura:** 10 de fevereiro de 2025, sua vigência vigorará por 12 (doze) meses,

condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** base Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 13.02.2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Joana Ferreira da Silva-Secretaria Municipal de Finanças e NP tecnologia e gestão de dados Ltda, representada por Rudimar Barbosa dos Reis, Cedral/MA, 10 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-ADM. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0301.04.01.5/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025. CONTRATANTE: Município de Cedral/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, sob o CNPJ nº. 06.235.006/0001-24, **CONTRATADA:** ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA -ME **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de softwares para suprir necessidades do município de Cedral - MA **Valor Global: R\$: \$ 61.200,00** (Sessenta e um mil e duzentos reais) correspondendo a uma despesa mensal de **R\$ 5.100,00** (Cinco mil e cem reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.PODER EXECUTIVO02.06. SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS ; 02.06.04.122.0003.2.006.0.00.00Manutenção e Funcionamento da Secretaria; 3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **data de assinatura:**12/02/2025, que vigorará por 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação do seu extrato na imprensa oficial. **FUNDAMENTO LEGAL:** base legal Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 12.02.2025. **SIGNATÁRIOS:** Maria Joana Ferreira da Silva-Secretaria Municipal de Finanças e, Adtr Serviços de Informática LTDA-ME representante **Thaiane Maria Araújo Barroso**, Cedral/MA, 12 de fevereiro de 2025.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: dc08f736db6d0e8d5c87fd720169a8ed

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 118, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDSON CARLOS SOARES LOPES**, portador do CPF nº 442.734.442-91, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).

Art. 2º. Neste ato, tornar sem efeito a nomeação de **EDSON CARLOS SOARES LOPES**, portador do CPF nº 442.734.442-91, no cargo em comissão de Secretário Adjunto, considerando que a nomenclatura de Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura não faz mais parte da estrutura administrativa disposta na Lei Municipal nº 197, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 08, de 03 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: bc2eaf7a1c07edbcac7be37f3d1145b

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0401.04.01.5/2025**, Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**. Empresa: **SOLICITA SERVICOS LTDA - ME**. CNPJ nº **32.636.563/0001-67**. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em licitação e contratos, de interesse da prefeitura Municipal de Cedral/ MA. A Secretária Municipal de Finanças, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n: 008/2025, **RESOLVE RETIFICAR** o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado: quarta feira, 12 de fevereiro de 2025, vol.019, n 3540/2025- DOM-FAMEM.

ONDE SE LÊ:

Cedral/MA, 10 de janeiro de 2025.

Maria Joana Ferreira da Silva
Secretária Municipal da Fazenda e Infraestrutura.

LEIA SE:

Cedral/MA, 10 de fevereiro de 2025.

Maria Joana Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Finanças

13 de fevereiro de 2025, tornando inalterado os demais atos.

Maria Joana Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 7b0cce2e2f3b92745730293f47c3e683

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº **0402.04.01.5/2025**

Modalidade: **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025**.

Fundamento Legal: Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**,
Inscrita no CNPJ: nº 07.797.967/0001-95

A Secretária Municipal de Finanças, na condição de Ordenadora de Despesas e no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal n: 008/2025, **RESOLVE adjudicar** o objeto em favor da empresa citada e **homologar** o procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, conforme dispõe o artigo 71, inciso IV, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *online* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública.

Valor global RS 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Cedral/ MA, 07 de fevereiro de 2025.

Maria Joanina Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Finanças.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 13c2ddb6e85f89db1e343559930bdde2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual** contratação de empresa especializada para aquisição de ares condicionados, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas em apoio à Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 6511b579bcc52158d06335f2ca92ad6

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 010/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **Registro de preços para "eventual e futura"** contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ml, 500 ml e em galões plásticos retornáveis de 20 litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de garrafas plásticas de 20 litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO, fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2025, às 14:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 14:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA

(<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 8b3bdfb61898f60b0181886772d082ef

AVISO DE LICITAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 006/2025-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência SRP nº 006/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS TIPO I, LOCALIZADA NO BAIRRO PINHEIRO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM APOIO AO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. A abertura das propostas dar-se-á no dia **28 de janeiro de 2024**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:30hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação. Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2025. **CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA** - PRESIDENTE DA CPL.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 3e77aefb32398e074ba2f3a768d43378

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, situada na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.323/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOEDSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 0157598620002 SSP/MA, e CPF nº 023.797.273-50, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 012/2025, que originou a Inexigibilidade de licitação nº 004/2025, que tem por objeto a "Contratação direta por inexigibilidade de licitação de escritório de advocacia para a prestação de serviços jurídicos de recuperação de valores e créditos tributários, em específico para regularizar retenção aos cofres municipais dos valores de imposto de renda (IR) de seus fornecedores, além de realizar recuperação de eventuais créditos tributários para o período não prescrito, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA", através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "e" c/c art. 6,

inciso XVIII, alínea “e” da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado ao escritório de advocacia **GANDRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito regularmente no **CNPJ nº 40.730.777/0001-26**, sediado na AV. Getúlio Vargas, nº 1657, Fabil, São Luis-MA, CEP: 65.020-300, representado pelo Sr. **ALAN FIALHO GANDRA FILHO**, inscrito na OAB/MA sob o nº 24.596, com o valor a ser pago de **R\$ 0,20 (VINTE CENTAVOS)** a cada **R\$ 1,00 (UM REAL)** recuperado, com previsão de recuperação do montante de **R\$ 2.560.000,00 (DOIS MILHÕES, QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial. Centro Novo do Maranhão – MA, 05 de fevereiro de 2025. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 85e732b491e1e419217c677800e1d442

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - CPL/PMC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - CPL/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - CPL/PMC

PROCESSO Nº 02/2025

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro do ano de **2025**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - Colinas - Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo na cidade de São Luís - MA.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: L S COMERCIO E SERVICOS LTDA.	
CNPJ: 12.125.791/0001-65	Telefone: 3236-8936
Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque 7, Vinhais.Fone: 3236-8936	E-mail: gerenciapistavinhais@postonatureza.com.br
Representante Legal: LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO	
CPF: 246.447.483-00	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
01	Gasolina comum Marca: ALE	Litros	12000	5,80	69.600,00
02	Diesel S10 Marca: ALE	Litros	28000	5,92	165.760,00
03	Diesel S 500 Marca: ALE	Litros	9600	5,92	56.832,00
Total					292.192,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de

Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2025 - CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 13 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva Assessor de Relações Institucionais e Planejamento ÓRGÃO GERENCIADOR	LEOPOLDO CORREA SANTOS NETO CPF: 248.447.483-00 Representante Legal da empresa
---	---

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 5cb53257ac574e8eee6303164f0a7e3d

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO - PMFF**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.667/0001-08, sediada na Rua Antônio Pereira Santiago nº 420, nesta cidade de Fernando Falcão, neste ato representada pela Srª Prefeita Municipal de Fernando Falcão, Raimunda da Silva Almeida, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade nº. 038059142009-5, expedida pela SSP/MA, inscrita no CPF Nº. 235.219.883-68, simplesmente signatário, em face do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação conforme a Cláusula Primeira, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 10 de fevereiro de 2025, indica como vencedor a empresa **G. T. DA SILVA FILHO**, inscrição do CNPJ **19.972.877/0001-72**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços dos itens propostos pela empresa **G. T. DA SILVA FILHO**, inscrição do CNPJ **19.972.877/0001-72**, com sede na Rua Odorico Mendes, s/n, Centro, CEP 65690-000, Colinas - MA, representada pelo Sr. **Gerson Tavares da Silva Filho**, portador da cédula de identidade nº **347730 SSP-TO** e do CPF Nº **898.911.801-82**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres para atender aos munícipes em vulnerabilidade social, de interesse da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (ANEXO I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) da(s) empresa(s), encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2. O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

7. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

7.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.3. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

9.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

9.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13.

9.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

9.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 9.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

10.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que

supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no item 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.4.1. Por razão de interesse público;

13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

16.4. Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/CPL**, e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

16.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

17. DO FORO

17.1. 15.1 Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Fernando Falcão MA, 13 de fevereiro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida

Prefeita Municipal

G. T. DA SILVA FILHO

Gerson Tavares da Silva Filho

CPF: 898.911.801-82

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 001/2025-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2024/SEMAS.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 003/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão - MA, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, 420, Vila Resplandes - CEP: 65.964-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025/CPL.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Urnas Fúnebres para atender aos municípios em vulnerabilidade social, de interesse da Administração Pública Municipal.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: G. T. DA SILVA FILHO	
CNPJ: 19.972.877/0001-72	e-mail: isapaifcolinas@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Odorico Mendes, s/n, Centro, CEP 65690-000, Colinas - MA.	

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	URNAS MORTUARIAS INFANTIL TIPO SIMPLES COM VISOR EM MADEIRA DE PINHOS, FORRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ PADRÃO POPULAR MODELO SEXTAVADO TAMANHO 0,60 M A 1,00M.	CASTRO	UNID	40	R\$ 1.155,00	R\$ 46.200,00
2	URNA FUNERARIA INFANTIL SEM VISOR MODELO SIMPLES COM ALÇA DURA EM VERNIZ FOSCO, TAMANHO 0,60 A 0,80 CM.	CASTRO	UNID	40	R\$ 850,00	R\$ 34.000,00
3	URNA FUNERÁRIA PARA ADULTO PADRÃO SIMPLES, DE MADEIRA LISA COM VISOR, 2 A 4 ALÇAS DURAS, 2 A 4 CHAVETAS, FORRO TNT OU PLÁSTICO BRANCO, TRAVESSEIRO EMBUTIDO, COM VERNIZ, DESENHO DA TAMPÁ COM EM SERIGRAFIA, TAMANHO 1,75M A 1,90M.	CASTRO	UNID	50	R\$ 1.820,00	R\$ 91.000,00
4	URNA FUNERÁRIA ADULTO: URNA MORTUÁRIA SEM VISOR, MODELO SIMPLES COM ALÇA DURA EM VENIZ FOSCO, ADULTO MEDINDO 0,80 CM DE LARGURA DE OMBRO, 1,90 CM DE COMPRIMENTO.	MINAS	UNID	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
5	URNA FUNERÁRIA JUVENIL: URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA, RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM VISOR, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, JUVENIL PADRÃO I MEDINDO DE 1,20 A 1,60 METROS.	CASTRO	UNID	40	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00

6	URNA MORTUÁRIA PARA OBESOS (ADULTO) - SEXTAVADA, COM VISOR TIPO CASCÃO, 06 ALÇAS DURA, FUNDOS EM MADEIRA RESISTENTE, 1,95M, COM ORNAMENTAÇÃO, BANHO, BARBA, MORTALHA, TRANSPORTE DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO, NECROTÉRIO OU LOCAL DO VELÓRIO (ATÉ 2 KM).	CASTRO	UNID	15	R\$ 1.700,00	R\$ 25.500,00
7	TRANSLADO INTERMUNICIPAL POR KM.	PRÓPRIO	KM	10000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00
8	PREPARAÇÃO DE CORPO COM FORMOL.	RENASCER	UNID	60	R\$ 1.470,00	R\$ 88.200,00
VALOR GLOBAL						R\$ 446.900,00

Fernando Falcão/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal

G T DA SILVA FILHO
Gerson Tavares da Silva Filho
CPF: 898.911.801-82

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: ef2401f50dcc3831a56535d38b32caef

RESOLUÇÃO Nº 003 /2023 CME/FF -MA

RESOLUÇÃO Nº 003 /2023 CME/FF -MA

INSTITUI NORMAS OPERACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM BASE NA LEI Nº 14.640 DE 31 DE JULHO DE 2023 E PORTARIA Nº 06 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDO FALCÃO-MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 9.396/96, **CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Educação, o Documento Curricular do Território Maranhense e o Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Educação, para definição das políticas públicas que considera relevantes na afirmação dos direitos sociais, embasa-se na Constituição Federal (CF/1988), no art. 30, incisos I e II, no que diz respeito às competências dos Municípios em "legislar sobre assuntos de interesse local" e "suplementar a legislação federal e a estadual quando couber", e na autonomia do Município como ente do Sistema Federativo;

CONSIDERANDO que a Educação de Tempo Integral são aquelas unidades escolares de ensino Municipal de turno integral, que têm como objetivo a formação de indivíduos autônomos, solidários e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e seu preparo para o exercício da cidadania, mediante conteúdo pedagógico, método didático e gestão curricular e administrativa próprios, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum.

CONSIDERANDO a Portaria nº 06, de 21 de setembro de 2023, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Fernando Falcão-MA.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR normas complementares e operacionais da Educação em Tempo Integral no município de Fernando Falcão-MA, que visa assegurar o acesso e a permanência dos estudantes na educação básica, com a melhoria da qualidade do ensino e o respeito à diversidade, garantindo-se as condições necessárias ao

desenvolvimento dos diversos saberes e habilidades pelos estudantes e a ampliação da oferta da jornada em tempo integral, em consonância com as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação, Plano Municipal de Educação e Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023.

§ 1º - A educação básica em tempo integral assegurará a jornada escolar 40 (quarenta) aulas semanais, com duração mínima de sete horas diárias de atividades pedagógicas em aula por dia compreendendo o tempo total em que os estudantes permanecerem na escola ou em outros espaços educacionais, em atividades educativas.

§ 2º - Serão no mínimo 8 (oito) aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos, acrescido da reserva de 10 (dez) minutos de acolhimento dos estudantes, planejado e executado pela equipe gestora, equipe de apoio e dos demais profissionais da educação lotadas na unidade escolar.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação tomará as providências para a ampliação gradativa da Educação Integral na rede de ensino pública municipal, considerando as metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, nos demais instrumentos legais e as condições de oferta, respeitando a conveniência e a dotação orçamentária do Município.

Art. 2º - Os professores das escolas em tempo integral estará sob o regime de dedicação docente em tempo integral, ou seja, 40 (quarenta) horas semanais; 26 (vinte e seis) horas são de interação com os estudantes, inclusive em atividades multidisciplinares e as demais 14 (quatorze) horas serão dedicadas a estudos, planejamentos, elaboração de materiais (planejamentos, exercícios, projetos de intervenção, avaliações, dentre outros), formações continuadas e preenchimento dos Instrumentais Pedagógicos (Plano de Ensino Anual, Plano de Ensino, Diário Escolar etc).

§ 1º - Preferencialmente, as atividades devem ser realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes pré-estabelecidos.

§ 2º - Os docentes terão a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, resultando em 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na escola.

Art. 3º - São princípios da Educação Integral e Integrada:

- I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V - valorização do profissional da educação;
- VI - gestão democrática do ensino público;

VII - valorização da experiência extraescolar;

VIII - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

IX - consideração com a diversidade étnico-racial.

Art. 4º - São objetivos da Educação em Tempo Integral:

I - contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens da rede de ensino pública municipal;

II - Proporcionar a formação de adolescentes críticos, capazes de melhorarem sua condição de vida e de sua comunidade, compreenderem sua situação socioeconômica e condição enquanto indivíduos e sujeitos históricos;

III - Proporcionar a formação integral, para que ao final da educação básica, o estudante se constitua como autônomo, solidário e competente;

IV - Possibilitar aos estudantes o acesso aos conhecimentos da humanidade, a ampliação do repertório cultural, a transformação social, além da formação para o mundo do trabalho, o que possibilitaria a alteração de sua condição socioeconômica;

V - Suscitar a materialização do currículo que se realiza por meio de procedimentos teórico-metodológicos, favorecendo a vivência de atividades dinâmicas, contextualizadas e significativas nos diversos campos das ciências, das artes, das linguagens e da cultura corporal;

VI - Assegurar o que currículo seja agente articulador entre o mundo acadêmico, as práticas sociais e a realização dos projetos de vida dos estudantes, para que esses se tornem sujeitos autônomos, solidários e competentes;

VII - Ampliar o uso de método e gestão intensificando atividades didático-participativas em metodologias ativas, e a Parte Diversificada do currículo integrando-se à Base Nacional Comum Curricular de forma a favorecer o pleno desenvolvimento do estudante;

VIII - Garantir o uso de Metodologias Ativas e os demais componentes da parte diversificada do currículo constituem ações pedagógicas que são planejadas pela equipe pedagógica e apoiadas pela comunidade escolar, a fim de que os estudantes alcancem o exercício das competências fundamentais para suas vidas, consolidando aprendizagens essenciais;

IX - Assegurar que o protagonismo tenha espaço assegurado na formação do educando, possibilitando participação ativa em sua formação, com práticas apoiadas e acompanhadas pelos professores e pela equipe escolar;

X - Promover a aproximação entre a escola, as famílias e as comunidades, mediante atividades que visem à responsabilização e à interação com o processo educacional, integrando os equipamentos sociais e comunitários entre si e à vida escolar;

XI - Assegurar que as unidades escolares sejam verdadeiras centros potencializadores dos estudantes, desenvolvendo suas competências e habilidades em todas as dimensões quatro humanas (pensamento, espiritualidade, afetividade e corporeidade) e o Desenvolvimento das Competências Socioemocionais.

XII - Reconhecer o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais, contribuindo para a redução das desigualdades;

XIII - Ampliar o acesso à educação de qualidade para todos, propiciando aos grupos minoritários e excluídos as possibilidades de inclusão, permanência e conclusão com sucesso de seus percursos formativos.

Art. 5º - São estratégias para a afirmação da Educação Integral na Rede Pública Municipal de Fernando Falcão-MA:

I - a garantia do direito à educação, com a promoção e a ampliação do acesso e permanência dos estudantes na escola, por meio de políticas efetivas;

II - a gestão democrática, o incentivo à autonomia e o fortalecimento dos espaços de decisão da escola, com a participação efetiva da comunidade escolar, a fim de valorizar os segmentos as diversas formas de organização escolar;

III - o protagonismo estudantil, com efetiva participação dos estudantes, desde a escolha do tema a ser trabalhado, do planejamento e da execução das ações até a etapa de avaliação e apropriação dos resultados;

IV - a constituição de territórios educativos, por meio da integração dos espaços e tempos da comunidade, tornando-se a escola a irradiadora

de políticas públicas para estudantes e para a comunidade educativa em geral;

V - a intersetorialidade, por meio da atuação integrada da escola com órgãos estaduais e municipais de proteção à infância e à juventude, de promoção e desenvolvimento científico, da cultura, da saúde, do esporte e do lazer;

VI - a constituição de diálogos para desenvolvimento das habilidades socioemocionais propostas na BNCC e para o exercício da expressão e leitura das emoções como parte da educação emocional, de forma que o estudante aprende a falar e a ouvir, respeitar, valorizar-se como indivíduo e como parte do grupo;

VII - a garantia da formação inicial e continuada dos profissionais da educação, a partir de demandas apresentadas e para facilitar o desenvolvimento das atividades pedagógicas nas áreas temáticas formativas e na construção de novas aprendizagens, diferenciadas e diversificadas.

Art. 6º - A Educação em Tempo Integral se encontra alicerçado em cinco princípios educativos, que são: Protagonismo, os 4 pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Educação Inclusiva:

I - Protagonismo princípio que estabelece o estudante como ator principal em ações que dizem respeito a problemas concernentes ao bem comum, na Unidade Mais Integral e na sociedade de modo geral, percebendo-se como parte da solução e não como parte do problema, agindo com autonomia, solidariedade e competência;

II - Na compreensão dos quatro pilares da educação, que se constituem em um dos princípios da Educação em Tempo Integral, com vistas ao desenvolvimento do estudante, no processo de formação integral;

III - A Pedagogia da Presença está alicerçada na ideia de estar próximo, estar com alegria, sem oprimir, nem inibir; saber afastar-se no momento oportuno, encorajar a crescer e a agir com liberdade e responsabilidade. Tem, pois, como essência a reciprocidade. É o compartilhamento de tempo, experiências, exemplos por meio do diálogo, da escuta ativa e respeitosa e da observação ampla e cuidadosa;

IV - Educação Interdimensional princípio educativo que possibilita superar o trabalho pedagógico focado predominantemente no desenvolvimento de habilidades cognitivas, de forma que seja possível a formação integral do estudante;

V - Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, a cidadania como exercício social democrático converge com a diversidade, exigindo da comunidade escolar mais do que o exercício da tolerância ou da aceitação passiva, mas uma atitude verdadeiramente educativa que reconheça o direito à diferença como uma oportunidade de transformação dos sujeitos e de suas relações sociais.

Art. 7º - O currículo será integrado tendo como foco um trabalho pedagógico colaborativo e participativo, capaz de integrar os componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas.

Art. 8º - A Matriz Curricular da Educação de Tempo Integral visa responder às expectativas da formação integral do estudante protagonista, resguardando-se as características locais e especificidades regionais do município, bem como as normativas curriculares brasileiras.

§ 1º - A matriz curricular organiza os componentes curriculares disciplinares em cinco áreas do conhecimento na Base Nacional Comum Curricular, quais sejam:

I - Linguagens: Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Inglesa;

II - Matemática: Matemática;

III - Ciências da Natureza: Ciências;

IV - Ciências Humanas: História e Geografia;

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

§ 2º - A Parte Diversificada visa enriquecer e complementar a base nacional comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino.

I - A Parte Diversificada da Matriz Curricular possui 7 (sete) possibilidades de componentes integradores:

- a) Atividades de Linguagens e Matemática (hora da Leitura e Experiências Matemática)
- b) Atividades Artísticas, Culturais, Esportivas e motoras (Teatro Música, Dança e Artes Visuais e modalidades esportivas);
- c) Ciências, inovação e tecnologia (prática de laboratório e pesquisa)
- d) Educação empreendedora, projeto de vida, protagonismo juvenil e competências socioemocionais
- e) Sistema Municipal de Avaliação Diagnostica e Formativa;
- f) Qualificação Profissional;
- g) Componente Curricular Municipal (Conhecimentos Locais – História, Geografia e Cultural Local)

II - Parte Diversificada do Currículo integrada à Base Nacional Comum Curricular será possível ampliar o repertório cultural do educando, favorecendo a busca pelo prazer em aprender.

Art. 9º - As turmas que compõem as unidades de Tempo Integral serão organizadas obedecendo aos critérios de equilíbrio na distribuição, da seguinte forma:

I -Ano, equivalência de aprendizagem, e qualquer outra forma que favoreça o processo de ensino e aprendizagem;

II - De forma a equilibrar as habilidades e o desempenho acadêmico, para criar turmas heterogêneas que possam promover a aprendizagem colaborativa.

III - Turmas que reflitam a diversidade étnica e cultural da comunidade escolar, promovendo a inclusão e o entendimento intercultural.

Art. 10 - Para que as intenções pedagógicas se materializem, a equipe da Unidade Escolar Integral precisa vivenciar os princípios e conceitos indicados pelo Modelo de Gestão Escolar diariamente, além de fazer uso contínuo das ferramentas estratégicas e operacionais elaboradas para auxiliar a sistematização, execução e monitoramento das ações pedagógicas e de gestão que ocorrem na unidade.

Art. 11 - São responsabilidades e atribuições da equipe escolar das unidades em tempo integral:

§ 1º - A equipe escolar, segundo o organograma de Escolas Municipais de Tempo Integral deve ser composta por:

I - Gestão Geral - responsável pela articulação, coordenação e supervisão das atividades pedagógicas, administrativas e financeiras desenvolvidas na escola, garantindo a integração dos resultados gerados por todos;

II - Gestão Pedagógica - responsável pela orientação dos professores, auxiliando-os e assegurando o êxito do processo ensino-aprendizagem na educação integral em tempo integral, articulando as ações previstas no Plano de Ação da Escola junto com o Gestor Geral, o Supervisor Pedagógico e a equipe de professores, a fim de dar condições para que o ensino aconteça de maneira mais eficaz com foco no Projeto de Vida do estudante. Atende ao currículo integrado, acompanhando o desenvolvimento pedagógico de cada Área de Conhecimento da Base Nacional Comum Curricular, dos componentes integradores da Parte Diversificada e das Práticas e Rotinas do Modelo Pedagógico Mais Integral;

III - Gestão Disciplinar - responsável pela gestão relacional, por manter a ordem no ambiente escolar, fora da sala de aula, projetos de intervenção pedagógica de conversação do patrimônio público.....

IV - Coordenações Pedagógicas - têm a incumbência de apoiar os gestores na articulação e coordenação dos professores, com foco na prática pedagógica, atendendo ao currículo integrado, com prioridade para o desenvolvimento das aprendizagens em cada componente das Áreas de Conhecimento da BNCC e da Parte Diversificada e projetos de cunho pedagógicos;

V - Docente - responsáveis pela condução do processo de ensino-aprendizagem, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem, intencionalmente, o desenvolvimento da formação integral do estudante.

VI - Secretaria Escolar - responsável pelas as normas legais ao registro escolar dos estudantes, da vida funcional dos docentes e equipe de apoio às práticas educativas.

VII - Responsável pela Biblioteca - por organizar, controlar e conservar os livros e publicações de interesse acadêmico, proporcionando assim, um ambiente favorável à formação do hábito da leitura, tornando a

biblioteca como um instrumento de informação e de difusão cultural do meio acadêmico e da comunidade.

VIII - merendeiras - responsável por manter organizadas as dependências da cozinha, conforme os padrões de higiene e salubridade exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária e preparação e manejo dos alimentos, bem como, todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições aos estudantes também será dessa equipe.

IX - Equipe de Serviços Gerais - responsável pela conservação dos bens móveis e imóveis, manutenção, preservação, higienização no âmbito escolar.

X - Equipe da Portaria/vigilância - responsável por cuidar do bem-estar de todos, conhecem os estudantes e suas famílias e intermediam o contato com o entorno.

Art. 11 - Com vistas à melhoria contínua dos processos educacionais a equipe escolar deve realizar continuamente o monitoramento de indicadores com vistas a identificar problemas, planejar ações de intervenções corretivas e (re) avaliar as práticas adotadas no cotidiano escolar.

Art. 12 - A Coordenação Municipal da Secretaria da Educação, deve acompanhar o plano de ação, planejamentos elaborados, das ações realizadas, observando as fragilidades, expectativas e potencialidades da equipe escolar apresentados na Unidade Escolar Integral, orientando e recomendando ações de melhoria, com fundamento nas bases teóricas, metodológicas e operacionais dos modelos pedagógico e o cumprimento das ações da pactuação e elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, constantes no anexo I da **Portaria nº 06/2023 da SEMEC.**

Art. 13 - Esta Resolução, aprovada em Conselho, passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDO FALCÃO- MA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

Neci Milhomem Almeida

Presidente do CME/Fernando Falcão

Conselheiros (a) presentes:

HOMOLOGAÇÃO

EM ____/____/____

ANTONIA RAUENA DE ARAÚJO TAVARES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: cff7c461c3d188b10b8dc099ae55fa8d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE**

LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS, inscrita no **CPF nº 624.343.733-72** e **RG nº 479521956 SSP-MA**, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. MEDIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo ônibus, capacidade mínima de 45 passageiros sentados, combustível diesel, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mercedes	UND	8	10	R\$ 11.583,13	R\$ 92.665,00	R\$ 926.650,00
2	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo micro-ônibus, com capacidade para 26 lugares, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, combustível diesel, em bom estado de conservação e uso, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Mercedes	UND	8	10	R\$ 9.864,75	R\$ 78.918,00	R\$ 789.180,00
3	Serviço de Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessorias de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Fiat	UND	25	10	R\$ 8.089,52	R\$ 202.238,00	R\$ 2.022.380,00
Valor Total: R\$ 3.738.210,00								

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A adesão na modalidade carona, será permitida nos

moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo

a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- ### 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo

indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº

11.462, de 2023).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

R DA S CAVALCANTI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES

CNPJ nº 19.599.742/0001-03

Empresa Contratada

Rusley da Silva Cavalcanti

CPF nº 036.921.053-04

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 5965a6d2e83e87f2b1c5b945883f7b5e

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 624.343.733-72 e RG nº 479521956 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida José Sarney, nº 234, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, Processo Administrativo n.º 00.006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de aluguel de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras, e suas unidades administrativas, conforme especificação no Termo de

Referência do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	START CONSTRUÇOES E LOCAÇOES LTDA
CNPJ	10.817.688/0001-50
ENDEREÇO	Rua Vicente da Mata, nº 1-A, Conjunto Dom Sebastião, São Luís/MA, CEP: 65.042-460
REPRESENTANTE	Guttemann Coelho De Sousa
RG	10760893-6 SESP/MA
CPF	487.577.993-34

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. VEICULOS	QUANT. MESES	V. MEDIO	V. TOTAL MENSAL	V. TOTAL
1	Serviço de Locação de veículos tipo Carro de Passeio com capacidade mínima de 5 lugares, motor a gasolina, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito.	Fiat Mobi	UND	5	10	R\$ 6.198,00	R\$ 30.990,00	R\$ 309.900,00
Valor Total: R\$ 309.900,00								

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A adesão na modalidade carona, será permitida nos moldes da Lei 14.133/2021

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços exceto em caso de prorrogação de prazo decorrido um exercício financeiro.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários

- respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
 3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

- administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do



fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Fortaleza dos Nogueiras/MA, 10 de fevereiro de 2025.

GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 006/2025

Órgão Gerenciador

START CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ nº 10.817.688/0001-50

Empresa Contratada

Guttemann Coelho De Sousa

CPF nº 487.577.993-34

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: b0af9abbe61d569d1cc8a1b6f4ffa410

ATA Nº 02/2025.

ATA Nº 02/2025

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a emissão do Parecer em relação à Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social de 2024 para o exercício de 2025 de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

Aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2025, às 09h 00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Praça Manoel Jorge, Centro, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, reuniram-se, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS com a finalidade de emitir um Parecer em relação à Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social de 2024 - 2025. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. A presidente, Sra. Maria Andreia Santos de Moraes deu as boas-vindas e iniciou os trabalhos versando sobre a apresentação do PLANO DE REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO 2025. Prosseguindo, a Assistente Social Joema Fonseca, explanou sobre a necessidade de tal reunião bem como a relevância da participação do CMAS nesse processo financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social. A mesma apresentou o plano de aplicação de Recursos Reprogramação que tem por objetivo apresentar um quadro da situação dos saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo apresentado extratos bancários com os saldos existentes nas contas do FMAS, Co-Financiamento FNAS da data de 31/12/2024, mostrando o saldo para reprogramar. Segundo a explanação, no que tange à Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social, o total de recursos nas contas do Fundo, até 31/12/2024, são de **R\$ 108.734,06** (Cento e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e seis centavos), deste montante deverá ser reprogramado para o exercício de 2025 o valor de **R\$ 29.856,86** (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos), haja vista que o valor de **R\$ 78.877,20** (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) serão devolvidos de acordo com o Art. 36 da Portaria Ministerial nº580 de 31/12/2020. Nesse interim, com o entendimento de todos os presentes, emitiu-se um PARECER FAVORÁVEL à Reprogramação de Saldos do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024 para o exercício de 2025. Esta decisão consta da Resolução CMAS Nº 01/2025. Encerradas as discussões, às 10:00h 00 min, pelo tempo necessário da lavratura da presente Ata, nada mais havendo a tratar, a presidente do CMAS agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Logo após a leitura e aprovação da redação desta Ata, a mesma foi assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras, Doze de Fevereiro de Dois Mil de Vinte e Dois.

Fortaleza dos Nogueiras, 12 de Fevereiro de 2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: 12d565f1ef779c3dc3b4f21911309d13

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 060/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.026/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **DIGITAL NET SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.564.200/0001-03. DO OBJETO:**



Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 39.996,00 (sessenta mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RITA COELHO DA FONSECA DA SILVA** (Contratante) e **Domingos Pereira Dos Santos Filho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4a4624f286bc321c837c4e57d06df8f3

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 070/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.026/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **DIGITAL NET SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.564.200/0001-03. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA** (Contratante) e **Domingos Pereira Dos Santos Filho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e1a22fb2417454db70ec6500c5a4fecb

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 071/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.026/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **DIGITAL NET SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.564.200/0001-03. DO OBJETO:** Contratação de empresa

especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Domingos Pereira Dos Santos Filho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 59db2df867697a19b0993b1a1d746fef

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 072/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 00.026/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **DIGITAL NET SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.564.200/0001-03. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso à internet com link dedicado por meio de cabo de fibra ótica, com garantia de 100% de velocidade de acesso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 006/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Domingos Pereira Dos Santos Filho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 203bc894daecf23931f49fb5ee5c056d

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 073/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **DUILIO DOS SANTOS SOUSA inscrita no CNPJ nº**

49.431.938/0001-55. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retifica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-014 - CAPACITAÇÃO, APOIO E FOMENTO E A AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil e cem reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Duilio dos Santos Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d575e008cf09386b014a6cedb58910a7

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 074/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **DUILIO DOS SANTOS SOUSA** inscrita no CNPJ nº 49.431.938/0001-55. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retifica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 24.492,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e dois reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA** (Contratante) e **Duilio dos Santos Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b79ad460c2598cf64e56eb254d820729

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 075/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DUILIO DOS SANTOS SOUSA** inscrita no CNPJ nº 49.431.938/0001-55. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retifica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Duilio dos Santos Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b3274315c942706aeb28274f798d91cf

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 076/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DUILIO DOS SANTOS SOUSA** inscrita no CNPJ nº 49.431.938/0001-55. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retifica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 23.550,00 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Duilio dos Santos Sousa** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: bf0e72c7b8a42e8d418845085fc2a1a1

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 077/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **DUILIO DOS SANTOS SOUSA inscrita no CNPJ nº 49.431.938/0001-55. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retífica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 47.100,00 (cinquenta e nove mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Duilio dos Santos Sousa** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 81fb50dc59f43d66ed196049efa3b714*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 078/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retífica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-014 - CAPACITAÇÃO, APOIO E FOMENTO E A AGROPECUÁRIA E PRODUÇÃO DE AGRICULTURA FAMILIA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-015 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 237.750,00 (duzentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 90b2b4b81742632cedd2cf9bfd0c5314*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 079/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retífica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 100.250,00 (cem mil, duzentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: RENATA EUGENIA CARVALHO SOUSA NOGUEIRA** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d8391fd95ee5e7baced3ad2a8964cf18*

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 080/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retífica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 607908b1067af551024b4529040ff5b1

NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 858632e8374023e6b372a6b4be68d232

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 081/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retífica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-037 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil, quatrocentos reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: GISELLE LIMA NOGUEIRA DOS SANTOS** (Contratante) e **Franciscarlos Teixeira Lima** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 04778c0e43b00d9324aa549edb4abda7

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 082/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **AUTO CENTER TREVO LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.323.093/0001-49. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânico, elétrico, retífica e funilaria, em veículos leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA:** 11 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORÇAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025, 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Aprova a destinação dos saldos reprogramados do FMAS - exercício 2024, dos blocos de serviços, programas e projetos, gestão do cadastro único e programa bolsa-família, gestão do SUAS todos oriundos do FNAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 04 de Abril de 2008; Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, pelo Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.742/93 (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004 e a Norma Operacional Básica/2012 (NOB/SUAS), que têm como diretrizes a descentralização político administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;

- as Portarias MDS nº 440, de 25 de agosto de 2005 e nº 442, de 26 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica e Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - (NOB/SUAS), sua composição e o cofinanciamento;

- a Portaria MDS nº 625 de 10/08/2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências.

- a Portaria MDS nº 351, de 21 de novembro 2006, que altera o art. 19 da Portaria MDS nº 459/2005, no que tange a reprogramação dos saldos repassados pelo FNAS aos fundos municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, dentro de cada nível de proteção, para o exercício seguinte;

- A portaria nº 113/2015, que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2024 do Bloco de Serviços de Proteção Social Básica no valor total de **R\$ 13.830,94** (Treze mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Proteção Social Básica será utilizado na realização de qualquer serviço do respectivo Bloco correspondentes.

I - Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades dos serviços de proteção social básica, sendo eles: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; Serviço de Atenção Integral à Família - PAIF. CRAS - Os recursos serão executados conforme estabelecido pela Tipificação dos Serviços Resolução Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

Art. 2º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2024 do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, no valor total de **R\$ 3.620,41** (três mil seiscentos e vinte



reais e quarenta e um centavos).

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence, determinando;

I - Aplicação será exclusivamente em serviços/ações realizadas pela Gestão Municipal do Programa Família e Cadastro Único.

Art. 3º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2024 do Bloco da Gestão do SUAS, no valor total de **R\$ 2.806,88 (dois mil oitocentos e seis reais e oitenta e oito centavos).**

§ 1º O saldo do Bloco da Gestão do SUAS, serão utilizados dentro do próprio Bloco a que pertence.

Art. 4º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2024 do Bloco de Programa Criança Feliz no valor total de **R\$ 7.383,45 (sete mil trezentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

§ 1º O saldo do Bloco do Programa Criança Feliz será utilizado no próprio programa a que pertencem até o término de vigência deste;

I - Aplicação será exclusivamente para manutenção e custeio das ações e atividades do Programa Criança Feliz. Os recursos serão executados conforme critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania

Art. 5º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2024 do Programas BPC NA ESCOLA no valor total de **R\$ 1.115,25 (mil cento e quinze reais e vinte e cinco centavos).**

§ 1º O saldo do recurso advindo do BPC NA ESCOLA será utilizado;

I - Aplicação será exclusivamente para ações do programa;

Art. 6º Aprovar a destinação dos saldos reprogramados do exercício 2024 do **PROGRAMA PROCAD SUAS** no valor total de **R\$ 1.099,93 (um mil e noventa e nove reais e noventa e três centavos).**

§ 1º O saldo do recurso advindo do **PROGRAMA PROCAD SUAS** será utilizado;

I - Aplicação será exclusivamente para ações do programa;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 12 de Fevereiro de 2025.

Presidente CMAS

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dad0c230517bc5cc9265fd851694c3

RESULTADO HOMOLOGADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 019/2024

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - SRP, OBJETO: **Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência,** em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: EDSON COSTA BARROS, CNPJ: 35.173.483/0001-00, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, Nº 386, CENTRO, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, COM O VALOR DE R\$ 72.958,20 (SETENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS).

EMPRESA: E S FERNANDES PAPELARIA, CNPJ: 41.385.550/0001-53, LOCALIZADA NA R PADRE FRANCO, Nº 725, CENTRO, CEP: 65.800-000 - BALSAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 36.510,50 (TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA: IRINEU GIL ARRUDA COELHO, CNPJ: 02.483.886/0001-05, LOCALIZADA NA RUA RUI BARBOSA, Nº 67, CENTRO, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 261.599,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

EMPRESA: SÃO RAFAEL EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:

41.699.317/0001-45, LOCALIZADA NA R SANTO ANTONIO, Nº 610, CENTRO, CEP: 65.800-000 - BALSAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 2.259,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).

EMPRESA: SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA, CNPJ: 11.300.019/0001-70, LOCALIZADA NA RUA DO COMERCIO, Nº 148, CENTRO, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, COM O VALOR DE R\$ 171.924,50 (CENTO E SETENTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de fevereiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0eb8189f5b97e4e503cebd839b6ff6be

**RETIFICAÇÃO ,ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025,
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. SÃO LUÍS, SEGUNDA , 03 DE FEVEREIRO DE 2025 , VOL. 19, Nº 3533/2025 , pag. 55-58. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025.

Onde se lê:

CNPJ: 10.323.093/0001-4

Leia-se:

CNPJ: 10.323.093/0001-49.

Fortaleza dos Nogueiras 13 de Fevereiro de 2026.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 883ee719e9da9b32b8d3e3d6e7f29486

**RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO
Nº 037/2025, DISPENSA 002.**

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. SÃO LUÍS, QUINTA 06 DE FEVEREIRO DE 2025 VOL. 19, Nº 3536/2025, página 32 , EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 037/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2025.

Onde se lê:

CNPJ: 06.080.394/0001-11

Leia-se:

CNPJ: 44.097.570/0001-17

Fortaleza dos Nogueiras 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b28a0eafd752b92aec9ea29e3b957985

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000025/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas



atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: Locação de um imóvel urbano, localizado na Avenida José Sarney, Nº 359, Centro-Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento da sede da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. **ANTONIO TELES DE SÁ FILHO**, inscrito no cpf: 257.468.043-04, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, R\$ 60.000,00(Sessenta mil reais) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de Janeiro de 2025

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 005/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d4d5ca3f4ee5e689ad9114c84611b8ea

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00027/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, acostado no parecer técnico, e no parecer jurídico, e nas demais peças deste processo, A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com o OBJETO: **Locação de um imóvel urbano, localizado na Rua 15 de Março, nº 29, Bairro Area Avançada - Fortaleza dos Nogueiras-Ma, destinado ao funcionamento do Deposito da Merenda Escolar**, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, em favor do Sr. **Izonel Ribeiro de Sousa**, inscrito no cpf: 424.719.903-04, com o objeto no valor global de 12(Doze) meses, R\$ 18.216,00(Dezoito mil, duzentos e dezesseis) conforme proposta apresentada.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 31 de Janeiro de 2025

Giselle Lima Nogueira dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto 006/2025

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 8675ac681576cc33040a69b34f463d0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA Nº 17/2025, DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA - GABINETE DO PREFEITO.

Portaria nº 17/2025, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DE PESSOAL** e dá outras providências.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTUNA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta nos Incisos VI e XXI, do art.117 da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a unificação de matrículas aos servidores abaixo relacionados em conformidade com a Lei Municipal 011/2024 e o cancelamento das matrículas de 20 horas, a parti da presente data serão detentores de uma PORTARIA com matrícula de 40 horas.

- FRANCINETE DINIZ SILVA BORGES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 024446772003-7 SSP/MA e CPF nº 399.953.051-00;
- LEANDRO ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0427543620114 SSP/MA e CPF nº 660.152.272-49.
- LEILIANE PEREIRA DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 15151042000-3 SSP/MA e CPF nº 961.195.563-71;
- LEONILSON ARAUJO DA SILVA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 16372242001-3 SSP/MA e CPF nº 960.032.273-20
- MARIA NILZA BARROS DA SILVA ARAUJO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 41312457368 SSP/MA e CPF nº 413.124.573-68;
- REGINALDA PEREIRA LEAL E SILSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 048716572013-0 SSP/MA e CPF nº 798.899.053-53;
- SANDREANE GOMES DA CRUZ SOUSA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 32268594-0 SSP/MA e CPF nº 900.714.503-78;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE FORTUNA/MA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 09b39b03d65a9a22f7c985087300158b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 001, SEMUS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 001, SEMUS, de 10 de FEVEREIRO de 2025. DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) NO MUNICÍPIO DE GONÇALVES/MA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a Portaria nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o Manual Estadual do Tratamento Fora do Domicílio do Maranhão, que estabelece normas e procedimentos para a concessão e execução do TFD no Estado;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA) quanto à prestação de contas e execução dos recursos públicos relacionados ao TFD, incluindo a obrigatoriedade de pagamento por quilômetro percorrido e cobertura de ida e volta;

CONSIDERANDO as decisões dos Tribunais de Justiça do Maranhão e dos Tribunais Federais, que garantem o direito de acesso à saúde como

dever do Estado e direito fundamental do cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º - DO OBJETO

I - Esta Portaria regulamenta a concessão do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no Município de Gonçalves/MA, com o objetivo de garantir o acesso de pacientes a serviços assistenciais não disponíveis no âmbito municipal, em conformidade com a legislação federal, estadual e normas do TCE-MA.

II - O TFD será garantido aos pacientes que necessitem de tratamento médico, cirúrgico, terapêutico ou de diagnóstico, desde que comprovada a necessidade por meio de laudo médico e requisição do tratamento contínuo, emitidos por profissional competente da rede pública de saúde.

Art. 2º - DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

O TFD será concedido a pacientes residentes em Gonçalves/MA que necessitem de atendimento médico-hospitalar especializado inexistente na rede municipal, mediante comprovação através de:

I - Relatório médico detalhado, emitido por profissional do SUS, justificando a necessidade do tratamento em outro município;

II - Laudos e exames que demonstrem a impossibilidade de tratamento local;

III - Aprovação do pedido pelo setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - DAS DISTÂNCIAS E CUSTEIO

I - O custeio do transporte do paciente e de seu acompanhante, quando necessário, será pago por quilômetro percorrido, abrangendo a ida e a volta;

II - Os valores padrão de referência serão os seguintes:

- Presidente Dutra-MA: R\$ 100,00 (ida e volta);
- Caxias-MA: R\$ 150,00 (ida e volta);
- São Luís-MA: R\$ 300,00 (ida e volta);
- Timon-MA: R\$ 200,00 (ida e volta);
- Coroatá-MA: R\$ 150,00 (ida e volta);

III - Os valores mencionados servirão como parâmetro para custeio de deslocamento para outros municípios de acordo com distância

equivalente;

IV - A prestação de contas do uso dos recursos concedidos será obrigatória e fiscalizada pelo TCE-MA.

Art. 4º - DA SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO

I - A solicitação do TFD deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da documentação necessária;

II - A documentação será analisada por equipe técnica de Regulação;

III - O resultado da solicitação será informado ao paciente em prazo razoável.

Art. 5º - DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO

I - O paciente beneficiado pelo TFD deverá apresentar relatórios médicos mensais que demonstrem a necessidade de continuidade do tratamento;

II - A continuidade do benefício estará condicionada à apresentação de laudo médico atualizado ou requisição formal do tratamento;

III - A falta de apresentação dos relatórios ou documentação resultará no cancelamento do benefício.

Art. 6º - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O descumprimento das obrigações, requisitos ou prestação de informações previstas nesta Portaria, acarretará o cancelamento imediato do TFD, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, por informações falsas prestadas;

II - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a legislação vigente;

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS DEZ DIAS DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

BALTAZAR BARROS MARINHO NETO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GONÇALVES DIAS

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 8479eb428154cbe90108d1f509e55d7c*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA
INSCRIÇÕES
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E PCD



LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DIAS CARNEIRO						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ANTONIA ALVES DE ARAÚJO	249.000.718-11	AUXILIAR OPERACIONAL	1	SIM	NÃO
2	FRANCISCA DO NASCIMENTO CONCEIÇÃO	058.018.123-50	AUXILIAR OPERACIONAL	1	SIM	NÃO
3	GILVANETE NEVES DE ABREU	050.883.883-57	AUXILIAR OPERACIONAL	1	SIM	NÃO
4	MARIA IRONEIDE SILVA	979.230.103-82	AUXILIAR OPERACIONAL	1	SIM	NÃO
5	RICHELLY SOUSA SILVA	611.236.293-74	AUXILIAR OPERACIONAL	1	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL DOM PEDRO II						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	CRISTIANE MARQUES ALMADA DO NASCIMENTO	032.982.933-50	PROFESSORA POLIVALENTE	2	SIM	NÃO
2	RENATA SILVA CARDOSO PAIVA	603.107.253-05	PROFESSORA POLIVALENTE	2	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	DARLENE RODRIGUES PINHEIRO	013.199.683-77	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	3	SIM	NÃO
2	DARLENILDA RODRIGUES PINHEIRO SILVA	608.952.793-98	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	3	SIM	NÃO
3	DERISVAN RODRIGUES SILVA	024.766.453-70	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	3	SIM	NÃO
4	GISELE ANDRADE DE MIRANDA	618.984.123-67	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	3	SIM	NÃO
5	KERYVEN NOBRE DOS SANTOS	619.797.873-36	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	3	SIM	NÃO
6	LUENA DA SILVA SOARES	619.732.833-01	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	3	SIM	NÃO
7	SÔNIA MARA RODRIGUES BORGES	869.389.323-87	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	3	SIM	NÃO
8	ALAN BEZERRA DA SILVA	039.682.633-40	VIGIA	4	SIM	NÃO
9	ADONILTON ALVES DA SILVA	769.043.773-72	VIGIA	4	SIM	NÃO
10	IVALDO RIBEIRO COSTA	840.891.213-53	VIGIA	4	SIM	NÃO
11	TERFESSION SANTANA SILVA	604.878.033-88	VIGIA	4	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE INTEGRADA PROFª RAIMUNDA FÉLIX						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ANA CLARA SILVA DE SOUSA	629.217.873-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
2	ANA JÚLIA FEITOSA SANTOS	049.113.203-46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
3	ANA PAULA ALVES BANDEIRA BUENO	144.414.096-56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
4	ANTONIA MARCIA DA SILVA	612.400.063-65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
5	CRISTIANE MARTINS RODRIGUES	050.021.523-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
6	CRISTIAN DE SOUSA SILVA	055.035.783-17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
7	DAVID LINHARES CAVALCANTE	035.489.273-86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
8	DHEFFERSON HENRIQUE LOPES DA COSTA	616.733.363-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
9	DOUGLAS VIEIRA FERNANDES	089.161.473-63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
10	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	042.381.643-85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
11	EVILANIO DOS SANTOS PEREIRA	609.961.133-98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
12	GISELLE PEREIRA DA SILVA SOUSA SANTOS	007.069.073-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
13	ISLANE DE ABREU DA CRUZ	611.253.923-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
14	JÚLIA AKIRIA VIEIRA SILVA	606.130.673-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
15	LETICIA SOUSA SILVA	629.124.273-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
16	MARIA LUZANIR DA SILVA ALENCAR	931.062.383-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
17	NÁGELA DAYANE DE ALMEIDA SILVA	606.218.863-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
18	RAIMUNDA SANTANA NASCIMENTO OLIVEIRA	053.300.511-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
19	ROSILENE CHAVES DA SILVA	351.276.863-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
20	SÂMILA PEREIRA AZEVEDO SOUSA	625.369.713-76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
21	SILVANA AZEVEDO RODRIGUES	628.741.153-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
22	THALYTA MARQUES SILVA	490.941.238-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
23	VITÓRIA DA PAIXÃO LIMA DA SILVA	070.992.053-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
24	VITÓRIA OLIVEIRA DA SILVA	620.245.473-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
25	YANCA SASHA LOPES DE SOUZA	618.229.133-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	5	SIM	NÃO
26	ANTONIA EDINALVA DE LIMA COSTA FERREIRA	005.322.533-37	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
27	CARLA DE CARVALHO LOPES	611.452.103-09	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
28	DAYANNE SOARES LOPES DE SÁ	602.835.943-22	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
29	DEUZILENE SOARES DA SILVA COSTA	005.326.563-77	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
30	ELIZANGELA RIBEIRO ALVES SILVA	048.784.873-05	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
31	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALVES	605.225.073-95	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
32	MARIA JOSÉ NUNES OLIVEIRA VELOSO	026.303.533-62	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
33	MAYRAH MORAIS RODRIGUES SOUSA	611.237.933-36	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
34	RENATA ALVES DA SILVA	037.544.433-56	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
35	RENATA DA COSTA SANTOS	624.865.903-66	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
36	ROSEANE NUNES DE FRANÇA SILVA	029.752.443-71	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO
37	WANNA LUSTOSA DA SILVA	611.237.863-99	AUXILIAR OPERACIONAL	6	SIM	NÃO



LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MACÁRIO DE OLIVEIRA I						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ELZILENE DE SOUSA BRASILINO	606.816.253-25	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	7	SIM	NÃO
2	ELINEDE PEREIRA DOS SANTOS SILVA	610.730.803-23	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	7	SIM	NÃO
3	ELISANGELA NUNES SOUSA	602.031.043-40	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	7	SIM	NÃO
4	FRANCINALVA SILVA LINHARES ALMEIDA	053.021.363-09	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	7	SIM	NÃO
5	MARIZANGELA DOS SANTOS ALMEIDA	061.985.277-19	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	7	SIM	NÃO
6	RAFAELA DOS SANTOS E SOUSA MESQUITA	047.881.373-21	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	7	SIM	NÃO
7	SARA SILVA	031.224.443-64	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	7	SIM	NÃO
8	ANTONIA VITORIA PINHEIRO QUEIROZ	620.354.033-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	SIM	NÃO
9	JEFFSON DOS SANTOS ALMEIDA	143.154.427-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	SIM	NÃO
10	NICOLE ASSUNÇÃO DE FELIPE	080.920.963-99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	SIM	NÃO
11	RAQUEL DOS SANTOS E SOUSA	606.507.523-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	8	SIM	NÃO
12	ADAILSON SANTANA DE OLIVEIRA	872.425.083-04	VIGIA	9	SIM	NÃO
13	FRANCISCO DE ASSIS MENDES DAS CHAGAS	015.832.133-25	VIGIA	9	SIM	NÃO
14	JARDEL RIBEIRO DA SILVA	056.147.893-75	VIGIA	9	SIM	NÃO
15	LINDOMAR MARCO PINHEIRO FILHO	022.209.313-74	VIGIA	9	SIM	NÃO
16	MANOEL FRANCISCO BRITO PINHEIRO	056.396.413-80	VIGIA	9	SIM	NÃO
17	MARIA HELENA DA SILVA QUEIROZ	013.326.583-85	AUXILIAR OPERACIONAL	10	SIM	NÃO
18	LUIZIA PEREIRA DA SILVA	055.822.233-12	AUXILIAR OPERACIONAL	10	SIM	NÃO
19	HEBE PEREIRA DE OLIVEIRA	047.092.473-07	AUXILIAR OPERACIONAL	10	SIM	NÃO
20	RAIMUNDA EULÁLIA DE PLVEIRA ALMEIDA CRUZ	363.308.843-15	AUXILIAR OPERACIONAL	10	SIM	NÃO
21	JULIANA DA SILVA LINHARES	635.267.203-55	AUXILIAR OPERACIONAL	10	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	FRANCISCA DO CARMO VIEIRA	614.978.743-51	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	11	SIM	NÃO
2	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA DA COSTA	875.207.063-68	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	11	SIM	NÃO
3	MARIA DO AMPARO DE CARVALHO SOUSA	015.386.743-43	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	11	SIM	NÃO
4	ROSEANA GUIMARÃES DO NASCIMENTO ALENCAR	605.464.953-11	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	11	SIM	NÃO
5	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO BARBOSA DA SILVA	025.446.253-76	AUXILIAR OPERACIONAL	12	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	LEONICE DE SOUSA SILVA	912.885.173-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	13	SIM	NÃO
2	NICOLLAS FREUD NEVES DOS SANTOS	611.239.913-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	13	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE GEISEL						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ÂNGELA LUIZA SILVEIRA COSTA	087.306.943-96	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
2	ELDA DA SILVA NUNES	848.928.703-15	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
3	ELIANE SILVA GOMES DOS SANTOS	904.612.311-15	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
4	EMILLY MONIK DO NASCIMENTO COSTA	623.489.253-11	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
5	FRANCISCA DE MATOS RODRIGUES FREITAS	844.468.463-53	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
6	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	806.851.953-84	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
7	FRANCIVALDA DA SILVA SANTOS	363.314.733-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
8	HELOISA FERNANDA CHAVES SILVA E SILVA	602.385.113-40	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
9	ISLENE SANTOS ALVES	049.122.433-88	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
10	JHENEF LEMOS LEITÃO COSTA	011.453.413-65	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
11	KASSYA XIMENES DE ABREU SANTOS CABRAL	057.940.733-06	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	SIM
12	LAYANE DA SILVA NOGUEIRA	609.941.893-89	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
13	LUIZINETE MIRANDA DE SOUSA	278.993.653-68	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
14	MARIA DA CONCEIÇÃO DE AQUINO QUEIROZ	013.042.983-02	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
15	MARCELA PAULA DOS SANTOS SULTVA ALVES	015.978.693-25	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
16	MARCOS ROGERIO ARAUJO GOMES SOUZA	659.247.463-72	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
17	MARIA MARLEANE BEZERRA SILVA	602.806.363-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
18	PATRICIA SENA SOUSA	609.982.493-60	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
19	PEDRO PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR	029.604.013-44	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
20	RAILANE PEREIRA SOUSA	615.430.373-48	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
21	RUSTON RODRIGO E OLIVEIRA SILVA	053.185.384-52	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
22	WICTOR EMANOEL DAMASCENO DA SILVA	015.445.593-30	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	14	SIM	NÃO
23	ANA CAROLINA GOMES MELO LUNA	629.305.313-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
24	CAMYLLLE DO NASCIMENTO COSTA	632.749.543-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
25	DHEYANA GONZAGA RIBEIRO DE SOUSA	617.266.923-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
26	ELIZABETE FERREIRA CHAVES	363.319.533-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
27	JONAS QUEIROZ DOS REIS	629.188.063-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
28	JOSÉ MEDEIROS DA SILVA NETO	031.769.923-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO

29	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA QUEIROZ	093.601.263-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
30	NÁDIA DE JESUS MALHEIROS MUNIZ	869.226.293-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
31	RAQUEL DE OLIVEIRA GOMES	606.893.983-93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15	SIM	NÃO
32	ANTONIO ALVES DA SILVA	815.105.351-87	VIGIA	16	SIM	NÃO
33	ANTONIO JOSÉ FELIX GUIMARÃES	068.067.553-13	VIGIA	16	SIM	NÃO
34	ARIKERLLE LUSTOSA DA SILVA	607.792.083-58	VIGIA	16	SIM	NÃO
35	AUREO OLIVEIRA MADEIRA	855.728.101-34	VIGIA	16	SIM	NÃO
36	BRENO FERNANDES OLIVEIRA LIMA	056.976.783-04	VIGIA	16	SIM	NÃO
37	DANILO AGUIAR OLIVEIRA	093.945.933-73	VIGIA	16	SIM	NÃO
38	EDIVAN SOARES ALVES	023.008.413-39	VIGIA	16	SIM	NÃO





39	FRANCISCO VAGNO NERES DA SILVA	026.808.423-83	VIGIA	16	SIM	NÃO
40	ILDEVAN CARDOSO DO NASCIMENTO	012.851.603-80	VIGIA	16	SIM	NÃO
41	IRENILDO DA SILVA CRUZ	023.470.563-95	VIGIA	16	SIM	NÃO
42	IVAN MADEIRA SANTANA	942.709.613-68	VIGIA	16	SIM	NÃO
43	JOZÉLIA PEREIRA DA COSTA	058.557.313-16	VIGIA	16	SIM	NÃO
44	KAY MARLE DOS SANTOS RODRIGUES	615.456.373-69	VIGIA	16	SIM	NÃO
45	KEVIN SILVA COSTA	089.097.953-79	VIGIA	16	SIM	NÃO
46	LAZARO SILVA MADEIRA	608.581.803-32	VIGIA	16	SIM	NÃO
47	LETICIA GRAZIELLY DE OLIVEIRA SILVA	093.577.763-62	VIGIA	16	SIM	NÃO
48	LUCAS DA SILVA CARNEIRO	629.101.473-47	VIGIA	16	SIM	NÃO
49	LUIS FERNANDO DA SILVA LIMA	615.224.873-60	VIGIA	16	SIM	NÃO
50	THAYLON RYAN PEREIRA GOMES	093.580.153-73	VIGIA	16	SIM	NÃO
51	VICTOR HUGO RIBEIRO SANTOS SOUSA	630.226.003-56	VIGIA	16	SIM	NÃO
52	WILLYAN MARCOS ASSUNÇÃO CARVALHEDO	057.558.683-44	VIGIA	16	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR 7 DE SETEMBRO

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊN CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ANTONIO EUDES SOBRAL SILVA	603.090.133-80	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	17	SIM	NÃO
2	ANTONIO IRISMAR ROCHA TEIXEIRA	935.789.973-15	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	18	SIM	NÃO
3	TIAGO LIMA SILVA	609.519.773-26	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	18	SIM	NÃO
4	ANTONIA NATALIA RODRIGUES PONTES SILVA	033.657.813-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	SIM	NÃO
5	ANTONIO BRUNO OLIVEIRA SILVA SOUSA	618.635.193-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	SIM	NÃO
6	JARLENE DOS SANTOS BATISTA	624.492.863-65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	SIM	NÃO
7	RAFIZA LINS DA SILVA	615.539.753-83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22	SIM	NÃO
8	FRANCISCA MATOS DOS SANTOS	610.210.283-55	AUXILIAR OPERACIONAL	23	SIM	NÃO
9	IRONEIDE DE ASSUNÇÃO BARBOSA	854.762.373-20	AUXILIAR OPERACIONAL	23	SIM	NÃO
10	REGINA CELIA FERREIRA BARBOSA	041.186.943-44	AUXILIAR OPERACIONAL	23	SIM	NÃO
11	VANESSA MARTINS PONTES	608.503.363-09	AUXILIAR OPERACIONAL	23	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR AGNELO VIEIRA CHAVES

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊN CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ADRIANA DE JESUS DA PAIXÃO COSTA SOUSA	827.585.653-15	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
2	ANDREA DOS SANTOS CRUZ	048.526.163-45	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
3	DÉBORA MAYRLA SILVA E SILVA	628.958.983-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
4	DENISE DE CARVALHO SANTOS	609.969.941-71	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
5	EDNILTON LIMA DA SILVA	950.082.333-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
6	ELANE KARINE DE SOUSA COSTA	611.263.993-55	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
7	ELIZETHE ALVES DE ALMEIDA SILVA MELO	031.833.313-90	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
8	JORDANYA SOARES SILVA RODRIGUES	020.977.193-33	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
9	JUCÉLIA NUNES MAIA SILVA	814.691.103-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
10	MARIA CLARA DA SILVA COSTA	072.533.753-27	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
11	SAMIRA SANTOS DE SANTANA SILVA CARVALHO	611.256.613-30	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
12	SAMYLLA GOMES DE SOUSA	626.736.493-36	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
13	VITOR HUGO ALMEIDA DO NASCIMENTO	088.948.863-01	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	24	SIM	NÃO
14	AGLAENE MAYARA SILVA	034.332.603-54	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
15	ALINE NUNES DE SOUSA	039.766.502-42	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
16	ALTENICE RODRIGUES LIMA MACEDO	652.466.913-49	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
17	CARLOS RENÉ RIBEIRO DA SILVA	961.085.413-34	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
18	CÉLIA DOS SANTOS SILVA	024.173.203-19	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
19	CLEANE DA SILVA FEITOSA	615.457.693-54	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
20	CLEANE SANTOS DA SILVA SOUSA	109.378.813-50	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
21	CRISTIANE DE SOUSA LIMA	030.802.153-38	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
22	ELISANGELA FERREIRA DA SILVA SOUSA	661.348.893-34	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
23	ELIZANGELA SOARES DA SILVA	615.310.123-29	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
24	EUZIRENE SILVA E SILVA	609.241.753-70	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
25	EVA ZILMA DA SILVA ALVES	048.402.013-74	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
26	FRANCISCA CLEIA SOUSA SILVA	347.552.698-06	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
27	FRANCISCA ROSILENE PEREIRA DA SILVA	979.159.043-53	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
28	GILMAR PEREIRA COSTA	033.210.893-78	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
29	JAINÉ DA SILVA SOUSA	612.424.923-56	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
30	JESSICA SANTOS DA SILVA	064.574.691-67	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
31	LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA	967.019.003-72	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
32	MARIA DOS SANTOS SILVA	552.968.742-34	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
33	MARIA JOSÉ DE SOUSA MORAIS SILVA	002.061.853-08	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
34	MARIA ZILMA BARBOSA DA SILVA	023.299.143-00	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
35	MARLETH BEZERRA SILVA SOUSA	951.088.413-72	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO

36	MÔNICA LIMA NUNES SANTOS	014.837.943-50	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
37	PAULO ALVES VASCONCELOS	630.097.823-06	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
38	SELMA PEREIRA MORAIS	657.974.773-00	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO
39	VANDERLENE ALVES COUTINHO	609.981.813-82	AUXILIAR OPERACIONAL	25	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊN CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ALDEJANE VIEIRA DIAS SILVA	611.306.963-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	26	SIM	NÃO
2	ELINALVA DA SILVA LINHARES	069.475.593-16	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	26	SIM	NÃO
3	FLÁVIA LOHANNY DA CONCEIÇÃO DA SILVA	630.254.313-42	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	26	SIM	NÃO
4	MARIA ANTONIA GALDINA DA SILVA	008.251.253-16	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	26	SIM	NÃO
5	ANTONIO PATRÍCIO DE SOUSA RIOS	754.353.303-00	VIGIA	27	SIM	NÃO
6	ANTONIO JOSÉ GOMES CASTRO	831.283.103-78	VIGIA	27	SIM	NÃO
7	MISAEEL BARROS MONTEIRO	624.312.893-89	VIGIA	27	SIM	NÃO
8	MURILO DA SILVA NASCIMENTO	970.473.253-87	VIGIA	27	SIM	NÃO
9	CLEIDIANE DA SILVA NASCIMENTO	038.246.343-92	AUXILIAR OPERACIONAL	28	SIM	NÃO
10	MARINALVA MONTEIRO DA SILVA	619.990.183-54	AUXILIAR OPERACIONAL	28	SIM	NÃO
11	IRISLENE ALVES DE ARAÚJO	059.247.033-47	AUXILIAR OPERACIONAL	28	SIM	NÃO





12	VALDÂNIA DA COSTA TEIXEIRA LIMA	010.640.123-88	AUXILIAR OPERACIONAL	28	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR CANUTO						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA/SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	CARLA REGINA DOS SANTOS FÉLIX	014.709.913-73	PROF. POLIVALENTE	29	SIM	NÃO
2	CLAUDIANA SANTOS DE ALMEIDA	606.647.663-74	PROF. POLIVALENTE	29	SIM	NÃO
3	GILVANETE DA CONCEIÇÃO DIAS	815.225.843-15	PROF. POLIVALENTE	29	SIM	NÃO
4	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	046.040.561-61	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	29	SIM	NÃO
5	SIMONEIDE DOS SANTOS MATOS	606.268.333-61	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	29	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR COELHO NETO						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA/SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	EVANILDE BISPO BARBOSA	499.546.363-15	EDUCAÇÃO INFANTIL	30	SIM	NÃO
2	MOISÉS MORAIS LIMA	624.186.153-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	30	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR DRª VIEIRA						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA/SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ANTONIA FERREIRA SOARES PEREIRA	601.582.953-23	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
2	ETISIANE CONCEIÇÃO DE SOUSA	044.935.533-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
3	GISELLE PEREIRA BARROS SILVA	956.156.953-15	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
4	JARA RAQUEL DE SOUSA SILVA CARVALHO	031.110.453-31	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
5	IRANEIDE RIOS DE SOUSA	036.695.003-75	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
6	KARINA VIEIRA DE OLIVEIRA	625.066.533-17	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
7	MARIA ANTONIA DIAS PEREIRA	851.559.933-34	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
8	RAIMUNDO NONATO DO CARMO	351.276.603-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
9	VALDINETE RIBEIRO LIMA	033.895.923-89	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	31	SIM	NÃO
10	CARMECI PEREIRA TORRES SANTOS	029.800.943-90	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	32	SIM	NÃO
11	GABRIELLY VELOSO DE SOUSA	117.563.163-92	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	SIM	NÃO
12	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	624.614.093-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	SIM	NÃO
13	MACEANE LIMA SOUSA LIMA	613.308.463-46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	SIM	NÃO
14	RUTIELY AYMORÉ FERREIRA	624.555.193-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	34	SIM	NÃO
15	ANA KELLY DE SENA SILVA	022.936.803-47	VIGIA	35	SIM	NÃO
16	ERIAMAR DE SOUZA MENDES	004.919.103-98	VIGIA	35	SIM	NÃO
17	JOSÉ GUILHERME RODRIGUES PEREIRA NETO	615.492.413-54	VIGIA	35	SIM	NÃO
18	JOSÉ ISMAEL LOPES DA SILVA	956.216.363-68	VIGIA	35	SIM	NÃO
19	ALDENILSA DE OLIVEIRA	009.083.083-02	AUXILIAR OPERACIONAL	36	SIM	NÃO
20	HELENILDA OLIVEIRA NASCIMENTO	710.527.393-34	AUXILIAR OPERACIONAL	36	SIM	NÃO
21	MARIA REGINA VELOSO	870.244.381-34	AUXILIAR OPERACIONAL	36	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR IVANILDE NUNES FERREIRA						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA/SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ELISABEL CARDOSO DOS SANTOS FEITOSA	662.699.973-72	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	37	SIM	NÃO
2	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	606.851.953-84	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	37	SIM	NÃO
3	LAIS SOUSA DA SILVA	616.840.813-43	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	37	SIM	NÃO
4	LEIDIANE ALVES DOS REIS SILVA	003.071.603-94	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	37	SIM	NÃO
5	LETÍCIA VIEIRA DA SILVA DANTAS	612.318.403-23	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	37	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR LUCIVÂNIA SOUSA SILVA						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA/SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
6	LUCIVÂNIA SOUSA SILVA	053.264.023-35	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	37	SIM	NÃO
7	MARLEANE SOUSA SILVA	606.851.853-11	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	37	SIM	NÃO
8	MARLENE RIBEIRO CARNEIRO	866.685.283-68	PROFESSORA	37	SIM	NÃO
9	ALYSSON NÁBIO MADEIRA DA SILVA	025.453.353-12	VIGIA	38	SIM	NÃO
10	GRACIMAR DA CONCEIÇÃO VIEIRA SILVA	005.948.683-00	VIGIA	38	SIM	NÃO
11	FRANCISCA DA SILVA BRITO	048.488.233-31	AUXILIAR OPERACIONAL	39	SIM	NÃO
12	SILVANA VIEIRA DA SILVA	978.293.583-20	AUXILIAR OPERACIONAL	39	SIM	NÃO
LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR JOAQUIM GOMES						
INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA/SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ANTONIA FRANCISCA BEZERRA DE SOUSA	046.040.463-60	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
2	DELMACI BORGES DE OLIVEIRA	603.399.493-09	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
3	FRANCISCO ELISVALDO ALVES DE SOUSA	864.692.233-20	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
4	HELEN BEATRIZ PIRES DE ARAUJO	026.154.593-09	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
5	MARIA DE LOURDES BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	702.080.423-34	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
6	ROSA VIEIRA DA SILVA	609.953.223-41	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
7	RONALDO VIEIRA CARDOSO	832.652.283-04	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
8	SUZANA DOS SANTOS SOUZA	624.189.173-12	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
9	THAIS CRISTINA QUEIROZ PEREIRA COELHO	062.380.243-05	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
10	KESSIANE SILVA COSTA SENA	045.005.903-07	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	40	SIM	NÃO
11	TAIS GUIMARÃES LIMA	094.618.303-19	PROFESSORA DE PORTUGUÊS	41	SIM	NÃO
12	TÁSSIO FERNANDO DE MADEIRA SANTOS	626.323.523-39	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	41	SIM	NÃO
13	RAYLANNE BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	614.955.083-40	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	42	SIM	NÃO
14	LÁZARO SILVA DE LIMA	027.545.453-36	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	63	SIM	NÃO
15	ANTONIO MAGNO CHAGAS DE SOUSA	523.382.403-59	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	43	SIM	NÃO
16	ABIMAEAL SOARES E SILVA	961.098.663-34	PROFESSOR DE HISTÓRIA	44	SIM	NÃO
17	ALYCE MYRELLE SILVA VERAS	614.927.053-06	PROFESSOR DE HISTÓRIA	44	SIM	NÃO
18	WISLANNY VIANA LOPES SOUSA	822.618.903-97	PROFESSOR DE HISTÓRIA	44	SIM	NÃO
19	ALINE RODRIGUES DA SILVA	045.809.561-33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	SIM	NÃO





20	ANDRESSA SOUSA DA SILVA	629.124.173-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	SIM	NÃO
21	ISABEL CRISTINA DA COSTA PESSOA	066.784.823-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	SIM	NÃO
22	JÚLIA REIS DA SILVA HOLANDA	096.872.683-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	SIM	NÃO
23	MARCOS ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	630.144.043-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	SIM	NÃO
24	PABLO MARCOS PINHEIRO DA SILVA	630.144.153-24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	SIM	NÃO
25	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	029.800.873-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	45	SIM	NÃO
26	OSMAR ALVES REIS	449.357.303-15	VIGIA	46	SIM	NÃO
27	PEDRO LUCAS LIMA DE OLIVEIRA	630.235.193-79	VIGIA	46	SIM	NÃO
28	FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	038.169.733-96	AUXILIAR OPERACIONAL	47	SIM	NÃO
29	JACKELINE SILVA MOURA	629.753.353-93	AUXILIAR OPERACIONAL	47	SIM	NÃO
30	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	602.794.473-02	AUXILIAR OPERACIONAL	47	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR MACÁRIO DE OLIVEIRA II

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ALDENIZE SANTOS NASCIMENTO	606.259.663-84	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
2	CELIA REJANE MACHADO DA SILVA OLIVEIRA	652.105.903-30	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
3	DEUZANIRA MORAIS SOUSA	008.424.223-07	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
4	ELZONEIDE BRASILINO RIBEIRO	031.953.783-88	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
5	FRANCISCA MARIA ASSUNÇÃO TEIXEIRA	292.047.553-34	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
6	GAIANE SILVA DA CRUZ CONSTÂNCIO PEREIRA	608.333.243-57	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
7	GEISSA SILVA DA CRUZ CONSTÂNCIO OLIVEIRA	055.079.773-48	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
8	HÉLIO PEREIRA DE OLIVEIRA	007.809.683-95	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
9	JOSIELSON MESQUITA SILVA	659.192.703-49	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
10	KLENILDA SOUSA RIBEIRO	020.737.433-31	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
11	LAÍS ALVES PEREIRA MORORÓ	030.802.163-00	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
12	MANOEL DE JESUS NUNES ALMEIDA JUNIOR	159.003.687-50	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	48	SIM	NÃO
13	ABDEN SILVA SOUSA SANTOS	609.972.463-08	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	50	SIM	NÃO
14	GEOFRAN DE SOUSA RIBEIRO	955.472.903-00	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	50	SIM	NÃO
15	JHADYSON MOABY OLIVEIRA SOUSA	627.645.393-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	52	SIM	NÃO
16	DANILO DA SILVA ABREU	012.223.203-80	VIGIA	53	SIM	NÃO
17	GILSON BEZERRA DA SILVA	603.073.573-09	VIGIA	53	SIM	NÃO
18	RAIMUNDO NONATO ALVES DE ARAUJO	035.180.723-31	VIGIA	53	SIM	NÃO
19	ANDRESSA DA SILVA ASSUNÇÃO	624.656.473-93	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO
20	DARIA SOBRAL SILVA	619.790.703-85	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO
21	DEUSIANE DA SILVA CONCEIÇÃO	036.484.413-29	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO
22	FRANCISCA BRITO DA SILVA	008.325.573-74	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO
23	GRAZIELLI DE SOUSA SILVA	498.875.718-81	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO
24	JANÁRIA SILVA BEZERRA ARAUJO	608.539.163-30	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO
25	LARISSA DA CONCEIÇÃO LIMA	095.400.613-50	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO
26	MARIA FRANCISCA CONSTANÇO OLIVEIRA SANTOS	606.549.623-59	AUXILIAR OPERACIONAL	54	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESC. MINISTRO AURELIANO CHAVES

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	CLAUDEANE OLIVEIRA MORAIS	993.337.403-68	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	55	SIM	NÃO
2	IVANILDE PESSOA DE SOUSA	035.495.743-04	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	55	SIM	NÃO

3	JAQUELINE LOPES DE SOUSA	624.525.603-83	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	55	SIM	NÃO
4	JARLENE DE SOUSA SANTOS	614.957.903-47	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	55	SIM	NÃO
5	CAROLINE SOUSA COSTA	630.256.263-56	AUXILIAR OPERACIONAL	56	SIM	NÃO
6	FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA	608.875.703-56	AUXILIAR OPERACIONAL	56	SIM	NÃO
7	SILVANA DA SILVA FERREIRA	049.594.713-01	AUXILIAR OPERACIONAL	56	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR PADRE ADERSON

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ELIENE DA COSTA DE SOUSA	012.738.273-92	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	57	SIM	NÃO
2	RODRIGO SOUSA DA SILVA	607.105.083-95	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	57	SIM	NÃO
3	SAMÁRIA SILVA BRANDÃO FERREIRA	614.222.263-79	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	57	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR PRESIDENTE JUSCELINO

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ANTONIA EUDA RIBEIRO DE OLIVEIRA	013.396.193-18	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	58	SIM	NÃO
2	CLÁUDIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	038.335.083-29	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	58	SIM	NÃO
3	ANDRESSA LIMA SOUSA	606.217793-77	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	59	SIM	NÃO
4	ELTON PEREIRA DA SILVA	011.592.553-85	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	59	SIM	NÃO
5	FRANCILEUDE DA SILVA PESSOA	010.869.052-02	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	59	SIM	NÃO
6	JOSÉ NERES DA CONCEIÇÃO ARAUJO	029.800.903-01	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	59	SIM	NÃO
7	MARCOS VINICIUS SOUSA SOBRAL	050.564.753-27	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	59	SIM	NÃO
8	MARIA JOCEANE SANTOS DA SILVA	606.628.133-08	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	59	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE ESCOLAR SANTOS DUMONT

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ADRIELA PEREIRA DA SILVA	618.851.063-51	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
2	ANA LUIZA MORORÓ DOS SANTOS	081.669.163-04	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
3	ANA PAULA BARBOSA SILVA	660.354.223-49	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
4	ANA SELMA BATISTA LEAL	650.708.013-68	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO



5	DANUZE DE MOURA DA SILVA	027.091.183-94	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
6	FRANCISCA SANTOS DA SILVA	467.785.943-49	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
7	GILVAN RODRIGUES DE SOUSA	042.006.123-13	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
8	EREMIAS DA SILVA	751.613.893-20	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
9	LENIVAN ALVES BEZERRA SOUSA	003.097.033-44	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
10	LOIDE AMORIM DA SILVA BORGES	023.471.673-83	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
11	LUZIELE DA CRUZ DOS SANTOS	039.682.573-75	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
12	MARIA EUNICE SILVA GUIMARÃES	018.892.833-20	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
13	MARIA JOSÉ IVANI PEREIRA DOS SANTOS	016.006.493-78	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
14	MARIA LUIZA MORORÓO GOMES	608.149.803-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
15	TATIANA MARTINS DE SOUSA	080.627.413-11	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL E 1º AO 5º ANO)	60	SIM	NÃO
16	ANTONIA MIRELY PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	103.425.193-79	VIGIA	61	SIM	NÃO
17	ANTONIO ALVES SANTOS	606.765.373-75	VIGIA	61	SIM	NÃO
18	CELSE EDUARDO ALVES DA SILVA	634.712.633-81	VIGIA	61	SIM	NÃO
19	FRANCISCO DAS CHAGAS S. SANTOS	854.281.403-72	VIGIA	61	SIM	NÃO
20	MATEUS BUENO DE ALENCAR SILVA	623.606.563-25	VIGIA	61	SIM	NÃO
21	RAFAEL SOUZA NASCIMENTO	624.651.663-79	VIGIA	61	SIM	NÃO
22	THAYS DA CONCEIÇÃO PIRES	603.105.543-06	VIGIA	61	SIM	NÃO
23	VALDEVON FEIJÃO DE SOUSA	019.293.253-55	VIGIA	61	SIM	NÃO
24	DÉILDE FAUSTINO DE SORSA REIS	024.060.513-66	AUXILIAR OPERACIONAL	62	SIM	NÃO
25	OLANDA SILVA ARAUJO SANTOS	008.861.893-57	AUXILIAR OPERACIONAL	62	SIM	NÃO
26	RITA MARIA DIAS DE OLIVEIRA LIMA	006.196.083-74	AUXILIAR OPERACIONAL	62	SIM	NÃO
27	TAMIRIS MARIA DA SILVA	036.857.513-60	AUXILIAR OPERACIONAL	62	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: UNIDADE INTEGRADA PROFª MARIA CIDADINA

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ABIGAIL EMYLLY SILVA DA PAZ	074.861.763-94	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
2	ANDRE SILVA DE OLIVEIRA	046.948.063-78	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
3	BENEDITA PIRES DE ARAUJO	843.707.853-91	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
4	BRENO DE SOUZA MACEDA	615.438.983-81	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
5	DAIANE CHAGAS NASCIMENTO CARVALHO MARTINS	020.978.823-23	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
6	DÉRIA ADRIANO DOS ANJOS DIAS SOUZA	017.054.653-58	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
7	EDINALVA PEREIRA SOUSA	038.335.453-64	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
8	ELENIVANNE BATISTA DE SOUSA SILVA	021.387633-74	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
9	FRANCILENE DE SOUZA MACEDA	622.714.313-87	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
10	FRANCISCA VERÔNICA ALVES DE ARAUJO	046.470.013-26	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
11	FRANCISCO DOS SANTOS JORGE	785.505.993-87	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
12	JOSILENE FREITAS SOUZA GUIMARÃES	911.500.513-53	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
13	LEIDE DAIANE VIANA DA SILVA	005.979.013-09	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
14	MARIA JOSÉ MONTE LIMA	329.737.803-49	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
15	RAIFRAN SOARES E SILVA	778.381.493-04	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
16	ROSILENE LIMA SILVA E SILVA	866.896.733-91	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	63	SIM	NÃO
17	ESTEFÂNIA ALVES SILVA SILVA	620.723.423-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	64	SIM	NÃO
18	MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA CRUZ SOUSA	654.577.733-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	64	SIM	NÃO
19	MIRANIR SOUSA DA SILVA	602.971.243-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	64	SIM	NÃO
20	ROSÂNGELA DOS SANTOS REZENDE	611.349.973-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	64	SIM	NÃO
21	SHAYARA LOPES DE SOUSA	629.755.183-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	64	SIM	NÃO
22	ADELMO JHONATA MOURA OLIVEIRA	041.648.433-65	VIGIA	65	SIM	NÃO
23	GEOVANE LOPES DA SILVA	019.396.383-30	VIGIA	65	SIM	NÃO
24	MARIO SÉRGIO LOPES DA SILVA	499.539.663-20	VIGIA	65	SIM	NÃO
25	MARTINIANO COSTA DOS SANTOS	008.740.243-23	VIGIA	65	SIM	NÃO
26	RAMOEL DE LIMA SOUSA	007.249.573-16	VIGIA	65	SIM	NÃO
27	ROBSON RAFAEL SANTOS MOREIRA	025.763.643-90	VIGIA	65	SIM	NÃO
28	RODRIGO DA SILVA CASTRO	926.804.453-68	VIGIA	65	SIM	NÃO
29	VALDEMIR DIEGO PEDROSO PATRÍCIO	627.842.193-30	VIGIA	65	SIM	NÃO
30	VENÍCIUS NUNES DE OLIVEIRA CARDOZO	628.391.013-00	VIGIA	65	SIM	NÃO
31	VICTOR FELIX COSTA	030.597.182-45	VIGIA	65	SIM	NÃO
32	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	021.794.263-64	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
33	ADRIANA PEREIRA DE SOUSA	602.694.013-85	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
34	ANDRÉIA SOUSA PIRES BATISTA	038.275.243-00	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
35	ARTEMIZIA GOMES SILVA	042.379.832-42	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
36	AURIDEIA GOMES DA CRUZ	070.776.283-96	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
37	DEBORA LEMOS OLIVEIRA	006.119.273-22	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
38	EZIANA LIMA DE SOUSA	934.305.073-91	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
39	FERNANDA DA SILVA BRITO	025.609.583-33	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
40	JARDÂNIA DA CONCEIÇÃO MORAIS	623.734.303-20	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
41	JARLENE ALVES DE FREITAS	022.358.823-74	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
42	JESSICA LAJANE PEREIRA LIMA	615.454.353-08	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
43	LINAYANE SOUSA LACERDA	609.991.513-39	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
44	LÍVIA ADRIANA DOS SANTOS SOUSA	037.923.973-66	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
45	LUCIANA DE JESUS SILVA	002.466.923-75	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
46	LUIZIMAR CARNEIRO DOS SANTOS RIBEIRO	001.910.093-00	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
47	MARIA ALICE DE SOUSA LIMA OLIVEIRA	606.897.433-27	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
48	MARIA DARLIANE SILVA DOS SANTOS	626.841.993-61	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
49	MAYSA ARAUJO BRITO	606.216.683-89	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
50	MILANE DA SILVA SANTOS	067.333.963-78	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
51	PALOMA VISGUEIRA ARAUJO	610.664.213-31	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
52	RAIMUNDA GONÇALVES DA SILVA E SILVA	659.361.243-04	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
53	RAIMUNDA NONATA SILVA PEREIRA	040.071.353-55	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
54	SUZANNA KELLY JORGE DE ALMEIDA	615.443.363-81	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO
55	VALDÊNIA ASSUNÇÃO LUSTOSA SILVA	015.633.223-07	AUXILIAR OPERACIONAL	66	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: CRECHE REINO INFANTIL

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	MARKINEIDE DOS SANTOS JORGE SILVA	002.229.041-94	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	67	SIM	NÃO
2	MIRIAM DOS SANTOS JORGE SILVA	573.013.873-34	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	67	SIM	NÃO
3	RAIMUNDA ARAUJO DE SOUZA LOPES	019.181.533-02	PROF. POLIVALENTE (1º AO 5º ANO)	67	SIM	NÃO
4	ALANNA KELLY MOURA CARVALHÉDO	615.443.683-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	SIM	NÃO
5	ANA LUIZA SOARES DA SILVA	629.956.803-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	SIM	NÃO
6	BRENDA LEITE DE AGUIAR	605.186.233-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	SIM	NÃO
7	HEVELYN GONÇALVES DA SILVA E SILVA	627.924.513-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	SIM	NÃO
8	LAURA LYS FREITAS DA SILVA	076.434.573-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	SIM	NÃO



9	MARCYCLEIA LIMA SANTOS	012.672.183-12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	SIM	NÃO
10	NICOLY LOPES SOARES	629.755.423-48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	68	SIM	NÃO
11	DANIEL BARROS MONTEIRO	624.308.563-52	VIGIA	69	SIM	NÃO
12	EDIMAR ARAUJO DE SOUSA	016.060.28-16	VIGIA	69	SIM	NÃO
13	FABIO LIMA SILVA	028.345.503-95	VIGIA	69	SIM	NÃO
14	FERNANDO DE OLIVEIRA LIMA	619.998.923-64	VIGIA	69	SIM	NÃO
15	GINKLAIVE DE SOUSA MELO	629.592.143-40	VIGIA	69	SIM	NÃO
16	ADISON DOS SANTOS ANJOS	609.368.093-29	VIGIA	69	SIM	NÃO
17	LAERCIO DE SOUSA NUNES	628.589.853-75	VIGIA	69	SIM	NÃO
18	NILSON ALVES SANTOS	668.782.093-15	VIGIA	69	SIM	NÃO
19	RICHARD ADRIANO DIAS LIMA	627.901.763-02	VIGIA	69	SIM	NÃO
20	EDNA MATOS SILVA	611.011.103-17	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
21	FRANCILENE BARBOSA LIMA SANTOS	014.700.253-29	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
22	FRANCINEIDE ALVES DE SOUSA VIEIRA SANTOS	353.230.588-70	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
23	JAIDA ROSANA VIEIRA SILVA	019.959.733-27	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
24	LAIS DE LIMA MONTEIRO ALVES LEITE	616.718.123-36	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
25	MARIA GABRIELA DE SOUSA MACEDA LIMA	615.438.253-70	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
26	MARIA KAYLANE DA SILVA BARBOSA	057.621.883-96	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
27	NAGILA PEREIRA DA SILVA	610.318.123-26	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
28	NILDA LOPES DE SOUSA	601.548.223-02	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
29	SÔNIA CAROLINE DA SILVA ALVES ABREU	054.278.933-77	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO
30	VITÓRIA COSTA DA SILVA LIMA	623.079.363-60	AUXILIAR OPERACIONAL	70	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: CRECHE TIA DALUZ

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊN CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ANATALHA MARQUES DA SILVA E SILVA	003.308.623-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	71	SIM	NÃO
2	ANNA PAULA DA SILVA LIMA	018.173.311-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	71	SIM	NÃO
3	ANTÔNIA VIEIRA DA SILVA	043.864.153-19	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	71	SIM	NÃO
4	BENEDITA PEREIRA DA SILVA LIMA	029.837.313-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	71	SIM	NÃO
5	MARIANA CARDOSO SOBRAL CARVALHO	024.092.173-97	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	71	SIM	NÃO
6	RAFAELA MOURA ARAUJO	057.313.681-55	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	71	SIM	NÃO
7	CLAUDIA WAQUIM DA SILVA	014.633.133-81	VIGIA	72	SIM	NÃO
8	IRISLENE NUNES DA SILVA	033.210.913-56	VIGIA	72	SIM	NÃO
9	KAUAN VICTOR BRITO ALMEIDA	094.141.353-59	VIGIA	72	SIM	NÃO
10	PAOLA CARNEIRO DE OLIVEIRA	047.454.621-74	VIGIA	72	SIM	NÃO
11	TAYSON RUAN BARBOSA DE OLIVEIRA SILVA	095.889.603-80	VIGIA	72	SIM	NÃO
16	WELISON ALVES DE LIMA PEREIRA	603.251.283-21	VIGIA	72	SIM	NÃO

12	ANGELICA CARDOSO VIANA	629.771.293-08	AUXILIAR OPERACIONAL	73	SIM	NÃO
13	GEOVANA CARDOSO VIANA	629.771.793-13	AUXILIAR OPERACIONAL	73	SIM	NÃO
14	LUCIANA ASSUNÇÃO ALVES	603.215.443-23	AUXILIAR OPERACIONAL	73	SIM	NÃO
15	MARIA JOSE DO CARMO DA CONCEIÇÃO	622.978.463-71	AUXILIAR OPERACIONAL	73	SIM	NÃO
17	WENDY MOURA RES	608.096.903-30	AUXILIAR OPERACIONAL	73	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: CRECHE TIA LILA

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊN CIASIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	ADRIANA GOLÇALVES CARNEIRO COSTA	013.806.503-99	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
2	ANTONIA BANDEIRA TAVARES	250.148.893-87	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
3	CLAUDENE VIEIRA LIMA SANTANA	932.816.413-34	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
4	CLEANE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	007.206.133-29	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
5	DEBORA CONCEIÇÃO DA SILVA	055.083.333-12	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	NÃO	SIM
6	EDIENE DE OLIVEIRA SOUZA	063.763.073-45	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
7	ERYDÉIA OLIVEIRA ASSUNÇÃO DE SOUZA	940.883.063-68	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
8	FABIANA DE LIMA VIEIRA	927.902.081-15	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
9	FABIANA SOUSA ARAUJO DA COSTA ROSA	602.815.053-30	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
10	FRANCIVALVA MACHADO SUMBE MORAES	050.504.653-97	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
11	GEANDERSON ARAUJO ABREU	985.823.993-91	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
12	IRISMAR AMORIM DE SOUZA	660.972.663-91	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
13	JACIARA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA	039.694.833-28	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
14	JANIELSON FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	629.352.963-46	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
15	JOSIANA MARIA DA ROCHA LEAL	007.067.003-09	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
16	JOSIELE CRISTINA DA SILVA	035.358.633-17	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
17	KANANDA SILVA SENA	090.837.143-81	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
18	KÉVYLLA VITÓRIA MENDES SILVA	093.474.683-47	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
19	LEILANNY DOS SANTOS PINTO	938.108.223-53	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
20	LUCIENE RODRIGUES DA SILVA	611.179.283-06	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
21	MADNA DEVANE DA SILVA MORAIS	641.033.823-68	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
22	MARIA GABRIELA BARBOSA DE SANTANA	065.638.793-90	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
23	MARIA LUCILÉIA DA SILVA LEITE	019.262.113-08	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
24	MARIA MERCEDES DE SOUSA AVELINO LUNA	609.941.373-11	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
25	MARIA RAIMUNDA SOUSA DOS SANTOS REIS	650.710.423-04	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
26	MARIA WGESLA GOMES DE SOUSA	067.163.213-22	PROF. POLIVALENTE ED. INFANTIL	74	SIM	NÃO
27	MARIVANDA LIMA DA SILVA SOUSA	654.613.983-91	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
28	MAYARA DOS SANTOS REIS	658.454.633-00	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
29	NATÁLIA DE SOUSA COSTA CASTRO	035.460.863-09	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
30	RAIANE DE SOUSA SILVA	611.296.203-95	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO

31	ROSÁLIDA DA SILVA CARVALHO TEIXEIRA	031.742.793-80	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
32	SÔNIA LAURA SANTOS MORAIS	612.404.153-70	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
33	THAYANE DE SOUSA COSTA	035.406.533-50	PROF. POLIVALENTE (ED. INFANTIL)	74	SIM	NÃO
34	ALICE SANTOS SOUSA	625.342.393-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
35	ANA ELEN MEDEIROS DE MATOS	806.131.663-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
36	BARBARA DA COSTA PEREIRA DA MOTA	094.456.363-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
37	BEATRIZ DE ASSUNÇÃO BARBOSA	098.598.603-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
38	DANIELLE DA SILVA FREITAS	630.733.033-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
39	GUSTAVO DE LIMA REGO	004.531.932-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
40	KAYLANY SENA NOGUEIRA	623.396.713-96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
41	KELMA DOS REIS HOLANDA DOS SANTOS	606.266.443-99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
42	LORENA NATHALLY BARROS SILVA	617.589.053-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
43	MARCOS FREITAS	009.307.493-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
44	MIKAELLY FERREIRA CARDOSO	634.464.343-99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO





45	VANESSA PEREIRA SANTOS	604.559.243-33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
46	WADSON NUNES VIANA	084.165.953-21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
47	YRLLA SÂMIA LOPES DE SOUZA	618.229.283-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	75	SIM	NÃO
48	ADRIANA DUARTE DE ALENCAR	615.429.713-06	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
49	ALESSANDRA LIMA CAVALCANTE	028.378.143-26	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
50	ANA CLEIDE VIEIRA LIMA RODRIGUES	312.748.618-96	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
51	ANDREIA DE SOUSA TAVARES	030.683.103-18	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
52	CHARLEDE ALVES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	056.184.313-94	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
53	CLEIDIANE CARVALHO BARROS	606.646.193-12	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
54	CRISTIANE PEREIRA MORAIS	048.300.273-98	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
55	CRISTINA CÉLIA SILVA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO	095.527.147-96	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
56	EDILENE DA SILVA ARAUJO	620.055.033-63	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
57	EDUARDO HIDEAKI DIAS UEMA	375.953.178-43	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
58	ELIANE DA SILVA ARAUJO SOUSA	062.479.013-48	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
59	ELIETE ALMEIDA NERES	005.871.243-77	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
60	ENIO OLIVEIRA ARAUJO	606.265.313-57	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
61	FRANCIMEIRE FARIAS SILVA	934.408.713-04	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
62	FRANCISCA OZINEIDE NUNES DE OLIVEIRA	984.992.973-15	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
63	FRANCISCA RODRIGUES RODRIGUES DE SOUSA	039.574.743-02	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
64	GEANE SILVA SOUSA CONCEIÇÃO	090.910.343-78	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
65	GEOVANE RAMOS DA SILVA	601.970.183-27	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
66	GUILHERME LIMA QUEIROZ	100.846.823-10	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
67	HENRIQUE VELOSO DA COSTA	616.703.823-62	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
68	HILDENIR DA SILVA BRITO ALMEIDA	036.604.303-07	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
69	IVANILDO DA CONCEIÇÃO SOARES	063.763.523-08	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
70	JAQUELINE DA SILVA SANTANA NUNES	619.946.223-85	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
71	JAQUELINE DE FREITAS TORRES	611.282.313-60	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
72	JOABBY FREITAS ARAUJO	620.055.133-26	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
73	JOSILENE PEREIRA COSTA	032.927.743-06	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO

74	JOSINEIDE LOPES DA SILVA	005.377.393-43	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
75	KETYLIA HAUANNE DE JESUS SILVA	616.810.893-94	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
76	LAVIA RAVANA RIBEIRO DOS SANTOS	611.254.163-78	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
77	LAYLA SAMILA RIBEIRO DOS SANTOS	611.254.043-61	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
78	LIDIANE FREIRE DE OLIVEIRA	351.671.048-90	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
79	MARCONES PEREIRA DE MOURA	053.547.843-79	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
80	MARIA EUZIRANE BARBOSA DA SILVA	978.731.013-04	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO
81	VICTÓRIA AQUINO QUEIROZ	100.785.283-64	AUXILIAR OPERACIONAL	76	SIM	NÃO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSC	NOME	CPF	CARGO	Nº CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA SIM/NÃO	PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL SIM/NÃO
1	THAMARA ALVES CAMPOS DE SOUSA	030.215.523-66	NUTRICIONISTA	77	SIM	NÃO
2	BIANCA KAYRA DA CONCEIÇÃO QUEIRÓS	611.010.743-54	NUTRICIONISTA	77	SIM	NÃO
3	LARISSA DE LIMA SANTOS	616.971.783-16	NUTRICIONISTA	77	SIM	NÃO
4	ELIANN CAROLINE TORRES LIMA	039.531.173-00	NUTRICIONISTA	77	SIM	NÃO
5	MARIA ADRIELE DA SILVA OLIVEIRA	608.455.283-86	PSICÓLOGA	78	SIM	NÃO
6	GIOVANNA RIBEIRO DE SOUSA	061.074.323-61	PSICÓLOGA	78	SIM	NÃO
7	JULIANA PEREIRA COSTA	076.482.853-39	PSICÓLOGA	78	SIM	NÃO
8	JONATHAN FILIPE LIMA SILVA	618.559.193-62	PSICÓLOGO	78	SIM	NÃO
9	ROSANA OLIVEIRA BARBOSA	066.582.423-80	PSICÓLOGA	78	SIM	NÃO
10	GLENDA SILVA NETO	615.532.523-57	PSICÓLOGA	78	SIM	NÃO
11	KARENN MYLLA FERREIRA FREIRE	606.268.643-21	PSICÓLOGA	78	SIM	NÃO
12	DARLENE ROCHA MELO	007.697.643-20	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
13	SANTANA LUARA PEREIRA ARAUJO	610.004.243-67	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
14	KARINA DE ARAUJO NOBRE	018.476.151-47	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
15	ROSANE CAROLINE DE SOUSA SANTOS	040.527.453-02	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
16	ANA PAULA NUNES PEREIRA MOREIRA	039.097.293-20	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
17	JOCINEIDE DE SOUSA LIMA SOARES	028.946.713-69	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
18	FRANCYSLANNE MARQUES SOUSA	051.758.153-18	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
19	FRANCISCA DAS CHAGAS URSULINO DE SOUSA	786.669.613-68	ASSISTENTE SOCIAL	79	SIM	NÃO
20	ELDER DE SOUSA PEREIRA	015.609.283-28	PSICOPEDAGOGO	80	SIM	NÃO
21	GABRIELA RIBEIRO DE SOUSA	061.074.343-05	PSICOPEDAGOGA	80	SIM	NÃO
22	JAMILSON DA SILVA SOUSA	606.215.703-03	PSICOPEDAGOGO	80	SIM	NÃO
23	ALANNA RAYSSA LIMA LEITE	053.278.643-24	EDUCADOR FÍSICO	81	SIM	NÃO
24	ANDRE LOPES SANTOS	028.111.353-08	EDUCADOR FÍSICO	81	SIM	NÃO
25	RAIRES VIANA MACEDO	619.484.733-64	EDUCADOR FÍSICO	81	SIM	NÃO
26	ALICE HERCULANO FERNANDES	062.349.283-07	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO

27	ALLANA HILLARY OLIVEIRA DE ABREU	084.450.883-78	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
28	AMANDA RAMALHO DOS SANTOS SOUSA	630.352.333-14	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
29	ANA ALICE CHAVES DA SILVA	063.280.941-83	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
30	ANA ANDREIA DINIZ MENDONÇA	602.497.003-01	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
31	ANA FLAVIA DOS SANTOS SILVA	611.256.743-18	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
32	ANA ILDA DA SILVA SILVA	090.837.373-22	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
33	ANA ILDA DE OLIVEIRA SANTOS	045.376.743-50	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
34	ANA MEIRE SANTOS LOPES SILVA	002.610.723-66	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
35	ANA VILMA SILVA DOS SANTOS	603.962.393-40	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
36	ANTONIA DE OLIVEIRA	022.889.723-86	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
37	ANTONIA ESTEFANE BRASILINO RIBEIRO	629.886.453-96	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
38	ANTONIA WELLYDA AZEVEDO DE SOUSA FARIAS	614.972.783-17	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
39	ARIANA FELIX GUIMARÃES	606.609.323-18	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
40	BIANCA DA COSTA PEREIRA DA MOTA BUENO	049.270.663-80	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
41	CARLIANE ALVES DA CRUZ SOUSA	905.428.003-49	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
42	CINTHIA NAYANE MADEIRA DA SILVA	615.652.973-00	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
43	CREIDILENE ALMEIDA DE SOUSA COSTA	041.907.253-58	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
44	CYNTHIA LORRAYA DE SOUSA SANTOS MADEIRA	606.263.383-52	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
45	SAMYLA MAYLANNE RODRIGUES DE S. DOS SANTOS	027.369.463-40	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
46	DIANA BARROS FEITOZA DE SOUZA	038.140.893-08	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
47	DILMA DA SILVA ALVES SANTOS	027.256.383-80	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
48	DOMINGAS IRISMAR ROSA DA SILVA	659.618.113-87	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
49	ECILEUZA BARRÓS DE CARVALHO	029.784.353-21	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
50	ELANE FERREIRA DOS SANTOS	049.739.203-80	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
51	ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO NUNES	954.410.003-25	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
52	ELIZANDRA GOMES DOS SANTOS	611.497.453-04	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
53	ELIZETE DE SOUSA NUNES	895.855.693-53	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
54	EUDERLANE SILVA SOUSA	615.505.673-06	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO





55	FABIANA ROCHA PORTO DE CARVALHO	018.483.503-84	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
56	FRANCILEUDE FERREIRA DA SILVA	048.401.643-12	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
57	FRANCISCA ALVES DA CONCEIÇÃO SOUSA	607.287.533-59	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
58	GERCYCA SILVA DO NASCIMENTO	154.562.877-73	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
59	GISELE DOS SANTOS FARIAS VIEIRA	610.043.113-03	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
60	GISELLE ALENCAR SANTOS SOUSA	411.155.408-31	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
61	GISLANE ARAUJO LIMA DE MATOS	612.791.773-51	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
62	HANDREYNNA MIRLLA SOUSA DE OLIVEIRA GAMA	626.058.903-41	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
63	JASMIN LOURRANA LIMA MOURA	612.403.073-06	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
64	ISABELA DA CONCEIÇÃO SOARES	053.045.443-23	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
65	JAIRA MARIA ROSA DA SILVA	035.621.713-23	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
66	JANIA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	065.127.503-22	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
67	JESSICA CURVINA VELOSO	624.975.573-06	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
68	JORDENE MARIA CARDOSO DOS REIS	982.659.113-00	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
69	KARINE ALMEIDA NERES	613.370.093-04	AUXILIAR DE SALA	80	SIM	NÃO
70	KATARINE VIEIRA SILVA	609.663.073-13	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO

71	KEILIANE BRITO PINHEIRO COSTA	003.585.073-67	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
72	KEROLAYNE SILVA SOUZA	086.125.963-78	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
73	KETLEN VITORIA COSTA LIMA	614.917.443-32	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
74	LARYSSE COSTA RODRIGUES	094.029.233-57	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
75	LAYZA EDUARDA LOPES DA SILVA	629.739.293-50	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
76	LEILANE DA SILVA DOS ANJOS E SILVA	601.770.143.69	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
77	LIDIANE RODRIGUES DA SILVA CAMPELO	015.905.831-75	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
78	LORRANNE MARQUES DE SOUSA SANTOS	606.241.933-73	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
79	LUSIANE SILVA E SILVA	005.375.823-47	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
80	MADALENA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUSA	089.279.753-32	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
81	MARIA ANTONIA ALVES DA COSTA	025.953.063-83	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
82	MARIA CLEIDIANE GOMES DA SILVA	061.243.033-29	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
83	MARIA DA CONCEIÇÃO DO VALE DE SOUZA	032.348.243-04	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
84	MARIA DAS DORES DOS SANTOS SILVA SANTOS	564.606.783-91	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
85	MARIA DAS DORES VALDIVINO DA SILVA	021.736.373-39	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
86	MARIA DO CARMO ALVES SILVA ARAUJO	315.190.698-20	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
87	MARIA DOS REIS SOUSA E SILVA	624.929.583-61	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
88	MARIA JULIANA DE CARVALHO SOUSA SILVA	034.113.593-31	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
89	MARIA RAIMUNDA PEREIRA SENA	664.979.493-72	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
90	MARINALVA DA COSTA PEREIRA	934.771.803-30	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
91	MATHEUS DA SILVA ALVES	628.823.323-43	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
92	MAYARA PEREIRA ROSA BRITO	072.650.023-26	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
93	MICKAELLY SILVA DE JESUS	619.247.903-86	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
94	NARA CLENES MORAIS DO NASCIMENTO SILVA	030.802.173-81	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
95	NAYANNE NUNES VIANA	059.680.823-21	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
96	OSLEANY ALVES DA COSTA	631.566.343-52	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
97	PALOMA OLIVEIRA DA SILVA	093.813.593-77	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
98	PATRICIA DA CONCEIÇÃO SILVA	089.277.923-35	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
99	POLLIANA FELIX GUIMARAES MAGALHAES	048.336.493-22	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
100	RADAMIRES VIANA MACEDO	622.339.173-08	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
101	RAILA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	093.918.343-96	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
102	RAIMUNDA INÊS RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	087.940.163-05	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
103	REILANE SANTOS LIMA	056.203.523-07	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
104	ROBERTO DOS SANTOS PEREIRA	611.323.563-77	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
105	ROSEMEIRE LOPES DA SILVA	728.533.363-87	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
106	ROSIMAR SANTOS DE SOUSA	611.237.983-03	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
107	SABRYNNA NASCIMENTO DE ASSUNÇÃO	628.916.283-73	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
108	SAMYLLA SANTOS SILVA SOUSA	611.256.583-80	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
109	SIRLANE DA SILVA CONCEIÇÃO ALBUQUERQUE	099.047.733-94	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
110	TAISA NUNES VIANA	046.417.063-01	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
111	TATIELE DOS SANTOS ALVES	624.535.203-77	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
112	THAMIRES DE LIMA COSTA FERREIRA	620.453.573-09	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
113	VALDELICE RIBEIRO SILVA	045.739.473-02	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO

114	VALDIENE DA SILVA MELO LOURENÇO	002.018.353-47	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
115	VANUZIA ALVES DE CARVALHO BARBOSA	048.738.883-60	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
116	WILANA DOS SANTOS ROCHA	623.506.643-09	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
117	WILLIANNE VIANA LOPES RIBEIRO	026.796.603-23	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO
118	YNGRID DA CONCEIÇÃO LIMA	162.791.857-45	AUXILIAR DE SALA	82	SIM	NÃO

Governador Eugênio Barros - MA, 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: e0bc855d80c0e97c17646d85e4158a68

DECRETO Nº 09/2025

DECRETO Nº 09/2025
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

O Prefeito do Município de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe a Lei nº 187 de 6 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal da Pessoa idosa, do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dá outras Providências;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
a. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Aline de Sousa Alves
Suplente: Hayanna Macedo Sobrinho

b. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Cícera Antonia dos Santos
Suplente: Maria do Socorro dos Santos Silva



c. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Sônia Alves Madeira
Suplente: Francisca Macedo de Sousa

d. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Titular: Karina Moreira da Costa
Suplente: Fernanda da Silva Ferreira

II - REPRESENTANTES DE ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a. IGREJA CATÓLICA

Titular: Antonia Lucinda de Lima Vieira
Suplente: Cleane do Nascimento Oliveira

B. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS

Titular: Francisca Alencar de Lima
Suplente: Olindina Alves de Sousa Silva

c. IGREJA BATISTA NACIONAL MISSIONÁRIA

Titular: Maria Aparecida dos Reis Silva
Suplente: João Batista Pereira

d. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

Titular: Raimundo Pires Ferreira Neto
Suplente: Raimunda Lia Almeida Araújo Silva

Art.2º. Os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art.3º. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, considerando-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º. A função do membro do Conselho Municipal da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. A Secretaria Municipal Assistência Social, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Eugênio Barros - MA, em 07 de janeiro de 2025.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: cb9e41e027e0c13e0319fab851ab36a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 01/2025

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025. A Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores e Decreto Municipal 004/2024, AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos da rede municipal de ensino (zona urbana e rural) da Prefeitura de Grajaú/MA, com abertura prevista para o dia 14/02/2025 às 09:00, **FICA ADIADO** para o dia 24/02/2025 às 14:00. Grajaú/MA, 13 de fevereiro de 2025. Izeth Nascimento Barros - Secretária Municipal de Educação - Portaria nº. 026/2025-Gab.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c7cfb9a09ffb3a5bb5130b2c035a4888

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO ELEITORAL.

Considerando a Lei Municipal Nº 306/2017 (em alteração as leis Municipais nº 05/1996 de 26 de março de 1996 e nº 32/95 de 07 de dezembro de 1995) que criou o Conselho Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Assistência Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, gestora da Política de Assistência Social;

Considerando o fim do mandato vigente dos Conselheiros, em 31/12/2024;

Considerando a utilidade pública do Conselho Municipal de Assistência Social de Grajaú e a instauração da Comissão Eleitoral;

A Comissão Eleitoral do Edital 001/2025 SEDES-CMAS vem a público divulgar resultado da homologação das inscrições definitivas das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA.

LISTA DAS ENTIDADES

1. - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
2. - Fórum de Trabalhadores e Trabalhadoras do SUAS
3. - Pastoral da Criança
4. - Sociedade São Vicente de Paulo de Grajaú
5. - Instituto MAIS DE DEUS MENOS DE MIM

Luciano Mendes Ribeiro da Silva

Comissão eleitoral

Tatiane Carmo dos Santos

Comissão eleitoral

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 79f899a28e5dfdbd9dcf3b5d1f647257

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 103/2025 - GAB

DECRETO Nº 103/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **THAISE CRISCHINA ABREU SOARES**, portadora do RG nº 0372549920095 SSP/MA e do CPF nº 613.738.873-54, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de

ASSISTENTE SOCIAL de forma interina no CREAS, lotada na Secretária de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 10 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: eb488e0696c5a00519f9e7ac2c5f7e8f*

DECRETO Nº 104/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 104/2025 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itinga do Maranhão, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, no uso de suas atribuições legais, visando apurar notícias de práticas de condutas vedadas, proibidas, irregulares ou que ocasionem a quebra do dever funcional praticado por servidor público municipal no exercício de sua função.

RESOLVE:

Art. 1o. Instituir a Comissão Processante para apurar notícias de práticas de condutas vedadas, proibidas, irregulares ou que ocasionem a quebra do dever funcional praticado por servidor público municipal no exercício de sua função, sendo esta composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- I. LUIS JAMES SILVA DA SILVA FONSECA
- II. RODRIANDERSAN SILVA NASCIMENTO
- III. LINSUERO SILVA MOURA

SUPLENTES:

- I. DIOGO DOS SANTOS LIMA
- II. SIRENI DA CRUZ BRITO VENTURA
- III. ANDRÉIA DE SOUSA QUEIROZ DIAS

Parágrafo Primeiro. A presidência dos Trabalhos ficará a cargo do primeiro nomeado, a quem compete nomear o secretário da Comissão.

Parágrafo Segundo. A Procuradoria Geral do Município prestará a Assessoria e Consultoria Jurídica a esta Comissão Processante.

Art. 2º. O Presente processo administrativo reger-se-á pela lei municipal 030/2002 e subsidiariamente, pela Lei federal 8.112/90, pela Lei estadual 6.107/94 e pela CF/88.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c9bab138bac234974eaddf9209afbab9*

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 160/2024. **PARTES:** Município de Itinga do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA** (Contratante Rescindente) e a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO - CBO, CNPJ: 44.098.316/0001-33** (Contratado Rescindido). **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Aquisição de Cotas. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 160/2024, celebrado em 26 de janeiro de 2024, referente a Aquisição de ações preferenciais de capital social da sociedade de economia mista CBO - Companhia Brasileira de Obras, Servicos Municipais e Inovacao. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Oitava, do referido contrato. **DO DISTRATO:** Conforme disposto na Cláusula terceira do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº 160/2024 (Processo Administrativo 14.003/2023), a partir do dia 6 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Armino Felipe Zagalo Neto, Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMMA (em exercício), Contratante Rescindente. Itinga do Maranhão/MA, 6 de Fevereiro de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 4de6109f372344c78f1c1c4de0602e45*

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 369/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 369/2024. **PARTES:** Município de Itinga do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** (Contratante Rescindente) e a Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE OBRAS, SERVICOS MUNICIPAIS E INOVACAO - CBO, CNPJ: 44.098.316/0001-33** (Contratado Rescindido). **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Fornecimento/crédito de ENERGIA ELÉTRICA. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 369/2024, celebrado em 18 de outubro de 2024, referente a Contratação de fornecimento/crédito de ENERGIA ELÉTRICA para TODAS as UNIDADES CONSUMIDORAS da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima Primeira, do referido contrato de prestação de serviço. **DO DISTRATO:** Conforme disposto na Cláusula terceira do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº 369/2024 (Processo Administrativo 04.005/2024), a partir do dia 6 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Nicololy Silva Queiroz, Secretária Municipal de Administração - SEMAD (em exercício), Contratante Rescindente. Itinga do Maranhão/MA, 6 de Fevereiro de 2025.

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ea3469cf36efa7dadbea35b9b6fcff39*

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 372/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 372/2024. **PARTES:** Município de Itinga do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD** (Contratante Rescindente) e a Empresa **COMPANHIA**

BRASILEIRA DE OBRAS, SERVIÇOS MUNICIPAIS E INOVAÇÃO - CBO, CNPJ: 44.098.316/0001-33 (Contratado Rescindido). **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Serviços de monitoramento. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 372/2024, celebrado em 08 de novembro de 2024, referente a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de monitoramento de segurança. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima Primeira, do referido contrato de prestação de serviço. **DO DISTRATO:** Conforme disposto na Cláusula terceira do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº 372/2024 (Processo Administrativo 04.016/2024), a partir do dia 6 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Nicolay Silva Queiroz, Secretária Municipal de Administração - SEMAD (em exercício), Contratante Rescindente. Itinga do Maranhão/MA, 6 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 270922c5da80676b8317314c0509f5d2

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 003/2024

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

R A T I F I C O a ADESÃO nº 003/2024 para ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA (SINFRA) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.007/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 28.180.099/0001-32, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida 02, nº 3000A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, São Luís-MA, representada pelo Sr^(a) Fledson Wiliame Pinheiro, portador do CPF nº 776.408.613-49. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 10.013.621,55 (dez milhões, treze mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 31 de Janeiro de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 69e130d3d910fa474f2eda2791a4d33d

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADESÃO 01/2025

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 22, DECRETO FEDERAL 7.892/2013)

R A T I F I C O a ADESÃO nº 01/2025 para Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial sob demanda no Município de Itinga do Maranhão, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa RE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04,

pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Boa Esperança, Canário, Turiaçu-MA, representada pelo Sr. Renzo Erik Ribeiro, portador do CPF nº 621.543.723-92. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 6.129.662,86 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço.

Itinga do Maranhão - MA, 11 de Fevereiro de 2025.

Dhaiany Patricia Bandeira de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2025 - GAB

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: f62eea15e5f499437bde6bb4c82222c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 02/2025/SEMED

DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, INSTITUI A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Educação **Francisca Consuelo Lima da Silva**, no uso de sua competência e atribuições, observado o Decreto Municipal nº 12/2025 e tendo em vista o disposto nos artigos 125 e seguintes da Lei Municipal 097/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jatobá - MA), e artigos 143, 148 e 152, todos da Lei Federal nº 8.112/90,

Considerando o relato do senhor **Ricardo Pacheco de Carvalho**, pertencente ao Quadro Efetivos de Servidores desta Secretaria de Educação, e Presidente do Sindicato dos Professores do Município de Jatobá/MA (Sintraj), narrando que o Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, objetivando a nomeação de Diretores Escolares (Geral e Adjunto), teria se realizado de forma irregular, deixando de concretizar as etapas previstas no próprio edital e na Lei Municipal nº 250/2022;

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 12/2025 que determina a instauração de processo administrativo no âmbito desta Secretaria de Educação para apurar os fatos trazidos ao conhecimento da Administração Pública, que tem o dever de observar, para a escolha e nomeação de Diretores (Geral e Adjunto) a Lei Municipal nº 250/2022 e a Resolução nº 3, de 1º Julho de 2024;

Considerando, ainda, que o fatos narrados seriam graves, uma vez que teriam concorrido para a ilegal burla ao certame, em benefícios de uns e prejuízo de outros concorrentes, além de violar as normas que norteiam essa modalidade de certame; e

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a obrigatoriedade de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de nº 01/2025 em face dos servidores **Alcimária Pereira de Sousa, Alcione Pereira de Sousa, Antonia Cleidione Fernandes Fontes, Antônio Cláudio Pereira, Francisca Duarte Pereira, Maria Luiza Pereira da Silva, Franciara Sousa da Silva, Francisca Telma Silva Sousa, Francisco Pereira Silva, Haroldo José Romão Dias, Helma Lúcia Torres de Carvalho, Kátia de Sousa e Silva, João Pereira Damasceno Neto, Raynalva de Cena e Silva, Eva Torres da Rocha, Luzileide Matos Oliveira, Maria Cacilda Laurindo de Moraes Fontes, Helena Balbina dos Santos, Sebastiana Novais Bandeira Lima, Vamerica Sousa e Silva e de Cleonice Sousa Alves**, a fim de que sejam averiguados os fatos que lhes imputados, assegurando-lhes, na forma da lei, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 2º - Designar os servidores **EDIVALDA LIMA E SILVA** ocupante do



cargo de PROFESSORA , lotado na escola José Filgueira, **REIJUNIOR SANTOS SOARES** Professor, lotado na escola José Filgueira, e **GARDENIA LIMA DOS SANTOS** , professora lotada na escola Paulo VI, sob a presidência da primeira, constituem a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, como membro substituto, a servidora, **REJANE DOS SANTOS SOARES**, auxiliar administrativo lotada na escola Dr. José Osano Brandão, todos servidores efetivos, que terá como escopo à apuração de indícios de irregularidades no Processo Seletivo Interno regido pelo Edital nº 01/2024, que teve como objeto a seleção para provimento do cargo e função de Gestor Escolar Geral e Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública do Município de Jatobá - MA, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 3º - Estabelecer prazos e plano de trabalho e tomar todas as medidas necessária para o bom e fiel desenvolvimento dos trabalhos, tudo nos termos do estatuto dos servidores públicos do município de

Jatobá - MA e demais leis que regulamente a matéria (arts. 143, 148 e 172 da Lei nº 8.112/90), observando-se, em todos os atos o devido processo legal (ampla defesa e contraditório), nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, AOS 13º DIA DO MÊS FEVEREIRO DE 2025.

Francisca Consuelo Lima da Silva
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA

Código identificador: cfb6c5f4176782e93577624905d3dcaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As Empresas:

E. B. SILVA E SILVA
CNPJ: 38.081.654/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126571066
R. TV. ACUDE, Nº66, CENTRO
CEP:65712-000
LAGO DOS RODRIGUES- MA
EMAIL: linearteslr@gmail.com
TEL.: (99) 98409-6613

COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27
Inscrição Estadual: 12.843606-9
RUA PRINCIPAL Nº 124 -DER Cep: 65.690-000
COLINAS - MA.
Fone: (99) 98530-0364
Email: coplantechlt@gmail.com

A M R RIBEIRO
CNPJ: 45.950.216/0001-56,
localizada na Av Antônio Pereira Aragão, Nº 1751
Bairro Centro,
São Mateus Do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplpmjoselandia@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com

Joselândia/MA, 13 de fevereiro de 2025.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS



Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 497bd642753a7f5f8cc8d29ea2340da1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 -SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

As Autoridades Competentes da Prefeitura Municipal de Joselândia, os senhores Eder Amador Rodrigues, Secretario Municipal de Educação, Rodrigo da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, e as senhoras Rosane da Silva Santos, Secretaria Municipal de Saúde, e Jahnaellen Rêgo Macêdo, Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO NO 047/2024 - SRP**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A M R RIBEIRO					
CNPJ: 45.950.216/0001-56,					
localizada na Av Antônio Pereira Aragão, Nº 1751					
Bairro Centro,					
São Mateus Do Maranhão - MA, CEP: 65.470-000					
LOTE I					
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL.UNIT	V. TOTAL
1	BOTAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	PAR	200	R\$ 54,83	R\$ 10.966,00
2	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UND.	500	R\$ 35,82	R\$ 17.910,00
3	BLUSAS PV PADRONIZADAS PARA SEGURANÇAS	UND.	200	R\$ 36,61	R\$ 7.322,00
4	BLUSAS PV PADRONIZADAS P/ VIGIAS	UND.	200	R\$ 32,08	R\$ 6.416,00
5	BLUSA PADRONIZADA MANGA LONGA P/ GARIS	UND.	200	R\$ 42,47	R\$ 8.494,00
6	CALÇAS P/ GARIS TERBRIM 100% ALGODÃO	UND.	200	R\$ 60,67	R\$ 12.134,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 63.242,00
LOTE II					
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL.UNIT	V. TOTAL
7	ABADAS COM MANGA	UND.	600	R\$ 27,95	R\$ 16.770,00
8	BLUSA GOLA POLO	UND.	400	R\$ 40,83	R\$ 16.332,00
9	CAMISETAS PADRONIZADAS	UND.	1000	R\$ 35,33	R\$ 35.330,00
10	CONJUNTOS PADRONIZADOS P/ UNIFORMES	UND.	400	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00
11	KIT´S RÉCEN-NASCIDO	UND.	400	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00
12	SACOLAS DE TECIDOS PADRONIZADAS	UND.	200	R\$ 21,65	R\$ 4.330,00
13	TECIDOS OXFORD	M	600	R\$ 15,49	R\$ 9.294,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 152.056,00
VALOR TOTAL					R\$ 215.298,00

E. B. SILVA E SILVA					
CNPJ: 38.081.654/0001-60					
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126571066					
R. TV. ACUDE, Nº66, CENTRO					
CEP:65712-000					
LAGO DOS RODRIGUES- MA					
EMAIL: linearteslr@gmail.com					
TEL.: (99) 98409-6613					
LOTE III					
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL.UNIT	V. TOTAL
14	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UNIFORME DOS PROFESSORES	UND.	400	R\$ 37,22	R\$ 14.888,00
15	BLUSAS PADRONIZADAS POLO P/ DIRETORES E COORDENADORES	UND.	200	R\$ 46,19	R\$ 9.238,00
16	BOLSA ESCOLAR PADRONIZADA	UND.	600	R\$ 41,07	R\$ 24.642,00
17	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	UND.	700	R\$ 24,27	R\$ 16.989,00
18	CAMISAS PADRONIZADAS P/ EVENTOS	UND.	1200	R\$ 35,82	R\$ 42.984,00
19	CEDROLINE ESTAMPAS VARIADAS	UND.	600	R\$ 14,09	R\$ 8.454,00
20	CETIM DE SEDA CORES VARIADAS	UND.	600	R\$ 18,67	R\$ 11.202,00
21	MORIM	UND.	600	R\$ 12,44	R\$ 7.464,00
22	POPELINE	UND.	600	R\$ 21,44	R\$ 12.864,00
23	TECIDO DE VELUDO	UND.	300	R\$ 26,13	R\$ 7.839,00
24	TECIDO OXFORD	UND.	600	R\$ 13,53	R\$ 8.118,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 164.682,00

COPLANTECH LTDA
CNPJ: 40.489.834/0001-27
Inscrição Estadual: 12.843606-9
RUA PRINCIPAL Nº 124 -DER Cep: 65.690-000
COLINAS - MA.
Fone: (99) 98530-0364
Email: coplantechlt@gmail.com

LOTE IV

SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	VAL.UNIT	V. TOTAL
25	BATAS P/ INTERNOS	UND.	300	R\$ 40,13	R\$ 12.039,00
26	BERMUDAS C/ ELÁSTICO P/ INTERNOS	UND.	300	R\$ 40,37	R\$ 12.111,00
27	BLUSA GOLA POLO VARIADAS	UND.	300	R\$ 40,83	R\$ 12.249,00
28	BLUSAS PADRONIZADAS P/ FUNCIONÁRIOS DA SEMUS	UND.	200	R\$ 37,22	R\$ 7.444,00
29	BLUSAS PADRONIZADAS P/ UBS- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	UND.	200	R\$ 37,22	R\$ 7.444,00
30	BLUSAS PADRONIZADAS P/ CAMPANHAS	UND.	700	R\$ 36,05	R\$ 25.235,00
31	BLUSAS PADRONIZADAS P/ VIGILÂNCIA	UND.	150	R\$ 37,22	R\$ 5.583,00
32	BLUSAS PADRONIZADAS VARIADAS	UND.	1000	R\$ 37,22	R\$ 37.220,00
33	BOLSA PADRONIZADA P/ AGENTE DE SAÚDE	UND.	150	R\$ 37,80	R\$ 5.670,00
34	BOLSA PADRONIZADAS P/ FUNASA	UND.	100	R\$ 80,50	R\$ 8.050,00
35	BONÉS PADRONIZADOS P/ EVENTOS	UND.	700	R\$ 24,27	R\$ 16.989,00
36	BOTAS CANELEIRAS P/ CENTRO CIRÚRGICO	PAR	100	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
37	BOTAS P/ PÉS PQ P/ CENTRO CIRÚRGICO	PAR	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
38	CALÇAS P/ MÉDICOS	UND.	100	R\$ 63,93	R\$ 6.393,00
39	CAMISAS P/ INTERNOS	UND.	300	R\$ 34,07	R\$ 10.221,00
40	CAMISAS P/ MÉDICOS	UND.	100	R\$ 41,53	R\$ 4.153,00
41	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO EM TECIDO 1,00 X 1,00 CM	KIT	100	R\$ 59,50	R\$ 5.950,00
42	CAMPO CIRÚRGICO DUPLO - EM TECIDO TAM. 50X50CM	KIT	100	R\$ 54,13	R\$ 5.413,00
43	CAPAS P/ MACA	UND.	100	R\$ 44,80	R\$ 4.480,00
44	CAPAS P/ OXIGÊNIO	UND.	100	R\$ 29,52	R\$ 2.952,00
45	CAPOTES P/ CENTRO CIRÚRGICO	UND.	60	R\$ 56,82	R\$ 3.409,20
46	COLETES P/ AGENTES DE SAÚDE	UND.	200	R\$ 63,82	R\$ 12.764,00
47	COLETES P/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UND.	60	R\$ 64,17	R\$ 3.850,20
48	CONJUNTOS C/ ELÁSTICO P/ ENFERMEIROS	UND.	60	R\$ 67,67	R\$ 4.060,20
49	CORTINAS COM VARÕES	UND.	60	R\$ 155,27	R\$ 9.316,20
50	FARDAMENTO P/ FUNASA	UND.	100	R\$ 120,17	R\$ 12.017,00
51	FARDAMENTO P/ MOTORISTA	UND.	100	R\$ 59,73	R\$ 5.973,00
52	JALECOS P/ ENFERMEIROS	UND.	100	R\$ 66,71	R\$ 6.671,00
53	LENÇÓIS C/ ELÁSTICO P/ BERÇO	UND.	100	R\$ 37,34	R\$ 3.734,00
54	LENÇÓIS HOSPITALAR C/ ELÁSTICO PERSONALIZADO	UND.	300	R\$ 51,31	R\$ 15.393,00
55	LENÇÓIS HOSPITALAR SEM ELÁSTICO PERSONALIZADO	UND.	300	R\$ 51,77	R\$ 15.531,00
56	PANOS P/ BANDEIJA	UND.	40	R\$ 18,67	R\$ 746,80
57	PANOS P/ MESA CIRÚRGICA	UND.	60	R\$ 49,93	R\$ 2.995,80
58	PANOS P/ MESA INSTRUMENTADORA	UND.	40	R\$ 49,93	R\$ 1.997,20
TOTAL DO LOTE					R\$ 298.134,69

Joselandia / MA, 12 de fevereiro de 2025

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÉGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 6cded304d97568f5de7b98f1c8b31720

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. Processo

Administrativo nº 060206/2025. A Prefeitura Municipal de Joselandia - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a

aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de março de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Josélandia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia-MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-0245. Josélandia (MA), 13 de fevereiro de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f1cfed1bed1fa6a0c11f35b65d73e0dc*

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRENCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 060205/2025. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de roço manual no Município, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 13 de fevereiro de 2025. Evandro Amador Rodrigues - Agente de Contratação.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: eff770803bc654190dc75a12593548c6*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060201/2025. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos

interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de construção em geral, materiais elétricos, hidráulicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 13 de fevereiro de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 47957b6484748cf7b2d15fdcdb4ff64c*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060202/2025. A Prefeitura Municipal de Josélandia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gás de cozinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2025. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Josélandia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Josélandia (MA), 13 de fevereiro de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: cf405c9ad3b367923ff8ac7cca8b303a*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060203/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 13 de fevereiro de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 109d1a3dc1d510381635257f65642010*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 060204/2025. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2025. A sessão publica de julgamento será realizada

eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 13 de fevereiro de 2025. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 554dd75e35f51861f53b5ada0b7ac87*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 0103/2025 - GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **ANTONIO PAULO GONÇALVES**, portador de cédula de identidade nº 075011442021-9 SSP/MA e CPF nº 474.918.763-15, para o cargo comissionado de **Secretário Municipal Adjunto de Esportes**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 12 de fevereiro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 6eadbe032cc36f41ba80d212f9ce5e64*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2025, processo administrativo n.º 210.660.008/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de palco, gerador, Bux truss P-30 (Grid), iluminação, sonorização, decoração para eventos, Camarim para artistas, Tendões para eventos, banheiros químicos, climatizadores evaporativos e arquibancadas, para uso em diversos eventos públicos a serem realizados pela Administração de Matões-MA durante

o ano de 2025, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 008/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: DGR Produções e Eventos LTDA				
CNPJ: 12.584.294/0001-25				
Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO				
LOTE I - LOCAÇÃO DE PALCOS				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -14(quatorze) metros de frente x 10 (dez) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	SERVIÇOS PRÓPRIOS	05 DIA	R\$ 10.625,00
0002	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MEDIO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -12(dose) metros de frente x 8 (oito) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,20m	SERVIÇOS PRÓPRIOS	08 DIA	R\$ 8.000,00
0003	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE locação com montagem e desmontagem de palco modular, obedecendo as seguintes especificações: -08(oito) metros de frente x 6 (seis) metros de profundidade, com orelhas e plataformas em box truss de formato de duas águas, piso em estrutura com compensado de 20 mm, house mix para pa e altura mínima de 1,00m	SERVIÇOS PRÓPRIOS	10 DIA	R\$ 6.600,00

LOTE II - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível nacional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas pm5d rh 48x32 pa 32 caixas line array norton, amplificação digital norton. caixas subwoofer norton microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	5 UND	R\$ 11.725,00
0002	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE - para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível regional, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas m7 48x32 pa 32 caixas line array jbl, amplificação digital jbl. caixas subwoofer jbl v13600 microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	18 UND	R\$ 8.750,00



0003	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, realização de eventos de artistas de nível local, apresentação de danças regionais e grupos, conforme abaixo: mesas de som 2 consoles digitas ls9 32x32 pa 24 caixas line array, caixas subwoofer microfones 8mics sennreiser e835 1 kit mics sennreiser 2 mics akg d-112. a montagem deverá estar concluída com no mínimo 06 (seis) horas antes do início do evento. a composição deste sistema deverá conter: caixas de som, amplificadores, microfones, mesas de som e demais equipamentos necessários para montagem do mesmo.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	10 UND	R\$ 6.575,00
0004	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE GRANDE PORTE para apresentação das bandas, de nível nacional, abaixo: 1 mesas gram- ma; 32 lampadas par 64; 24 par led 54x 3 watts; 12 estrobos dmx 3000 watts; 24 beans 5r 2 maquinas de fumaça dmx 3.000	SERVIÇOS PRÓPRIOS	5 UND	R\$ 8.400,00
0005	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE MEDIO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 12 lampadas par 64; 12 par led 54x 3 watts; 6 estrobos dmx 3000 watts; 12 beans 5r, 2 maquinas de fumaça dmx 3000	SERVIÇOS PRÓPRIOS	8 UND	R\$ 6.500,00
0006	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO PALCO DE PEQUENO PORTE para apresentação das bandas, lives, danças conforme abaixo: 1 mesas pilot 2000; 6 lampadas par 64; 08 par led 54x 3 watts; 2 estrobos dmx 3000 watts; 06 beans 1 maquinas de fumaça dmx 512	SERVIÇOS PRÓPRIOS	12 UND	R\$ 4.750,00
0007	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -medindo 6x4 96x96 p3	SERVIÇOS PRÓPRIOS	25 UND	R\$ 4.330,00
0008	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - medindo 4x3 96x96 p3	SERVIÇOS PRÓPRIOS	25 UND	4.125,00

LOTE III- CAMARINS E ESTRUTURAS

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM locação com montagem e desmontagem, de camarim climatizado, medindo 4 metros de frente por, 4 metros de fundo, banheiro, porta e iluminação, equipado com cadeiras, mesa e ar condicionado, anexo ao palco.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	30.000 UND	R\$ 4.000,00
0002	ESTRURURA DE ALUMINIO - grid p-30 medindo 60 metros (Obs: unidade é Diária/metro)	SERVIÇOS PRÓPRIOS	5.000 DIA	R\$ 33,00
0003	ESTRUTURA DE FECHAMENTO: locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas tipo tapume na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	1.200 DIA	R\$ 34,50



0004	LOCAÇÃO DE CAMAROTE - Metro de altura, revestido em compensado de 12mm, montado em estrutura metálica de tuba galvanizado de 11/2 polegadas em com espessura de 3,00mm (patente 4830), aberto com toldos vînicos sem tensionados com dimensões de 12 metros de comprimento por 6,00 metros de profundidade, dotados de estrutura metálica em formato piramidal, com painel de fundo e laterais em os8 ou compensado de 12 mm, divisórias na altura 1,10 metros em barrotes em compensado nas duas faces, pintados no cor a definir, fechamento de atura de 2,20 metros executado em chapa metálica pintada com tinta látex em cor a ser definida, piso composto por módulos estruturados em aço 1045 e forrados em compensado de 12m com sobre piso em osb ou compensado de 15mm, revestido com carpete com cor a ser definida, pintura em tinta pvc, látex, cor a ser definida, duas escadas de acesso e uma rampa com largura de 2,00 metros no mínimo e inclinação de no máximo 15 (quinze graus).	SERVIÇOS PRÓPRIOS	8 DIA	R\$ 11.550,00
0005	ARQUIBANCADA: para 2.000 (mil pessoas, com bom acabamento, estrutura metálica tubular, sem cobertura, duas escadas de acesso com largura mínima de 2m e 20 cm, corrimão, com fechamento total ou longarinas dde proteção com espaçamento máximo de 15 cm. com pára-corpo medindo 1 metro e cinqüenta centímetros do piso ao 1º degrau, totalm ente fechado ou com longarinas com espaçamento máximo de 15 cm. pára-corpo também na parte mais elevada da arquibancada, com o mínimo de 1metro e cinqüenta centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento máximo de 15 cm, com pára-corpo nas laterais com o mínimo de 1 metro e 50 centímetros de altura, totalmente fechado ou longarinas com espaçamento.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	15 DIA	R\$ 9.200,00

LOTE IV- TRIOS ELÉTRICOS

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	TRIO ELÉTRICO: Carreta 3 eixos; Comprimento mínimo: 23,00 metros. Altura máxima: 4,60 metros; Palco e sobre palco com mínimo de 60m ² com cobertura; Grupo Gerador: 180 KWA (ou superior); Potência do sistema de som no mínimo 50.000 watts. Entrada social e de serviço; Camarim: (Sofá, Geladeira, Micro- ondas, Ar Condicionado, TV LCD com sistema de câmara para transmissão simultânea do palco, Espelho, Banheiro); Back Line (Palco) para cada trio; 01 Bateria completa Pearl Export (ou similar); 01 Amplificador para guitarra Peavey 212; (ou similar) 01 Amplificador para guitarra; 01 Amplificador para teclados; Captação (Microfonação) no mínimo: 01 Microfone Bumbo; 01 Microfone caixa top; 01 Microfone caixadown; 03 Microfones condenser (HH E OH); 03 Microfones tons e surdo lateral; 04 Microfones para percussão; 02 Microfones captação de amps de GT; 08 Microfones sem fio com receptor LX 4;	SERVIÇOS PRÓPRIOS	5 DIA	R\$ 10.700,00

LOTE V- GERADORES

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	GRUPO GERADOR SILENCIADO 150 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	15 UND	R\$ 3.225,00
0002	GRUPO GERADOR SILENCIADO 180 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	20 UND	R\$ 4.075,00

0003	GRUPO GERADOR SILENCIADO 220 KVA CABINADO E ABASTECIDO.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	10 UND	R\$ 4.550,00
------	---	-------------------	--------	--------------

LOTE VI - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CADEIRAS E SHOW PIROTÉCNICO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de cabine sanitária química (banheiro químico) individual, para uso do público em geral, portátil, entregue no local do evento e removida após o término do mesmo, com dimensões mínimas 1,10m de largura por 1,10mt de profundidade com 2,10m de altura, porta com fechamento e indicação de ocupado, caixa de retenção de dejetos, porta papel higiênico, teto em material translúcido, pontos de ventilação, com equipe de manutenção durante o evento, e retirada dos dejetos por equipe especializada e equipada após término do mesmo	SERVIÇOS PRÓPRIOS	250 UND	R\$ 245,00
0002	Tenda 4x4m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	95 DIA	R\$ 355,00
0003	Tenda 5x5m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	80 DIA	R\$ 410,00
0004	Tenda 8x8m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	60 DIA	R\$ 625,00
0005	Tenda 10x10m, instalada, para proteção e estrutura necessária.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	50 DIA	R\$ 695,00
0006	CADEIRAS (locação) em PVC, sem braço, lote com 10 und.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	7.000 DIA	R\$ 9,50
0007	MESAS: (locação) de PVC, quadrada, lote com 10 und.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	1000 DIA	R\$ 9,00
0008	Show pirotécnico noturno tipo 2: - 01 und torta 110 tubos tubos europa "leque"; - 01 und torta 103 tubos pancadão extreme; - 01 und torta 120 tubos meteoro - 01 und torta 151 tubos 1,5; - 01 kit 09 tubos 4" cores variadas; *com duração mínima de 07 minutos.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	2 KIT	R\$ 10.800,00

LOTE VII- SEGURANÇAS E SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	Contratação do serviço de segurança desarmada - turno noturno, treinada, capacitada, uniformizada e nada consta na polícia civil, durante todo período do evento. devidamente credenciados para os dias dos eventos. Cotar preço global para contratação.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	250 DIA	R\$ 147,50
0002	Brigadistas de emergência de primeiros socorros com 15 brigadistas sendo 10 homens e 5 mulheres - fornecimento de locação e serviços de prestação de serviços de mão de obra de socorrista/brigadista - serviço de brigada anti-pânico para atuar em primeiros socorros em linha de show, uniformizado com carga horária de 12h, de acordo com a portaria reguladora.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	50 DIA	R\$ 194,50
0003	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL. Contratação de pessoa treinada e preparada para dar suporte ao evento compreendo o serviço de limpeza, e demais profissionais necessários a viabilidade do evento.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	160 DIA	R\$ 160,00
0004	Serviço de hotelaria para hospedagens de integrantes de bandas, operários da estrutura do evento e produção.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	500 DIA	R\$ 255,00

LOTE VIII- SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
------------	---------------	-------	---------------	-------------



0001	Ornamentação normal - serviços de ornamentação temática e cultural a serem realizados em espaços e vias públicas compreendendo a produção e/ou recuperação de 01 peça artesanal confeccionado em madeirite naval, com pintura cores diversas, produção de 01 peça em palha natural e outros materiais (alegorias, luminárias e peças congêneres) de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da contratante	SERVIÇOS PRÓPRIOS	12 SVÇ	R\$ 14.300,00
0002	Decoração básica - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 12 metros de malhas decorativas , 3 metros de cortinas, 5 toalhas de mesa, 20 capas de cadeiras plásticas sem braços, 1 arranjo grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	24 DIA	R\$ 11.000,00
0003	Decoração normal - serviços de decoração a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 50 metros de malhas decorativas , 20 metros de cortinas de cetim, 30 toalhas de mesa , 200 capas de cadeiras plásticas sem braços,03 arranjos grande de flores diversas, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 01 púlpito, 2 colunas ornamentais, 2 vasos com arranjos para colunas, 01 tapete passarela grande.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	5 SVÇ	R\$ 9.710,00
0004	Decoração junina - serviço de decoração - confecção de bandeirolas em tnt em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos juninos, confeccionados em cores variadas, tais como: balões, flores e leques. Confecção de uma fogueira artificial em madeira, com iluminação elétrica e ventilado, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de barracas, ornamentação de palco. O serviço será executado na realização das festividades juninas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	1 SVÇ	R\$ 15.000,00
0005	Decoração otimizada - serviços de ornamentação a serem realizados em espaços públicos ou privados alugados ou cedidos para a realização de eventos ou festas utilizando 160 metros de malhas decorativas, 60 metros de cortinas de cetim, 50 toalhas de mesa, 500 capas de cadeira plástica sem braço, 10 jarros decorativos com arranjos, 10 Colunas ornamentais, 01 Mesa de Cerimônia com toalhas, 5 arranjos para cerimônia, 01 tapete passarela grande, 50 tampões de madeira, 50 arrajos de flores variados, 01 Mesa para Buffet. O serviço será executado na realização das festividades do município com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	5 SVÇ	R\$ 11.300,00
0006	Decoração Natalina	SERVIÇOS PRÓPRIOS	1 SVÇ	R\$ 17.725,00
0007	Decoração Carnavalesca - serviço de decoração - confecção de ornamentos em cores diversas perfazendo todo o circuito do evento incluindo a praça de alimentação. Enfeites com motivos carnavalescos, confeccionados em cores variadas, tais como: máscaras, pierrot, fofão, personagens, ornamentação de palco, estruturas metálicas e revestidas (temáticas), ornamentação de tendas. O serviço será executado na realização das festividades carnavalescas do município com duração de no mínimo 10 (dez) dias consecutivos com montagem e desmontagem. É necessária a manutenção do serviço no decorrer do evento	SERVIÇOS PRÓPRIOS	1 SVÇ	R\$ 19.725,00

0008	Serviços especializados de ornamentação e decoração temática de GRANDE PORTE da área de realização do evento com bandeirolas e toda estrutura necessária para decoração	SERVIÇOS PRÓPRIOS	10 UND	R\$ 23.400,00
0009	DANÇAS FOLCLÓRICAS: contratação de danças regionais folclóricas tais como: bumba-boi, dança portuguesa, cacuriá, tambor de crioula, entre outras danças típicas do período junino	SERVIÇOS PRÓPRIOS	8 SVÇ	R\$ 6.700,00

LOTE IX- DIVULGAÇÃO E FILMAGENS				
Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	Serviço de locação de veículo, equipado com som automotivo de alta potência. Para divulgação do evento nas ruas deste município e municípios circunvizinhos.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	100 HORA	R\$ 147,50
0002	Divulgação do evento em emissoras de rádios da região, tipo spot. Pct com 150 chamadas, duração de 15 dias.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	25 UND	R\$ 157,50
0003	ANIMADOR/RECREADOR: pessoa que tem a função de desenvolver programas lúdicos, o técnico em recreação/ animador e aquele que tem o contato direto com público participante e com as atividades lúdicas desenvolvidas. Deve entender de comportamento humano, ter visão na área e planejamento antecipado e organizacional. Formação superior em educação física / ou artes.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	12 DIA	R\$ 1.280,00
0004	CERIMONIALISTA: pessoa capacitada para realizar todas os eventos realizada pela administração.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	12 DIA	R\$ 1.345,00
0005	FILMAGEM: Cobertura em vídeo com os melhores momentos do evento feito com Câmeras de Mão e Drone, incluindo entrevistas e captura de áudio digital. Cada vídeo terá duração de 4 a 8 minutos.	SERVIÇOS PRÓPRIOS	80 DIA	R\$ 2.000,00
0006	FOTOGRAFO: Cobertura fotográfica de todo o evento, seleção e montagem das melhores fotos em meio digital para entrega em pen drive, com o mínimo de 100 fotos	SERVIÇOS PRÓPRIOS	80 DIA	R\$ 1.925,00

Matões-MA, 13 de fevereiro de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ebd9e1263a7f42416cd0ac325c9140e0

DECRETO Nº 012, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MATÕES/MA, AFETADAS POR DESASTRE NATURAL CLASSIFICADO COMO CHUVAS INTENSAS - COBRADE - 1.3.2.1.4 - CONFORME PORTARIA N.º 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE MATÕES, NO ESTADO DO MARANHÃO, através de seu representante legal Sr. Raimundo Nonato Medeiros Carvalho, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, o alto índice de precipitações pluviométricas, que provocaram alagamentos, inundações, transbordamento de canais, deslizamento de terra, o que afetou vários bairros e comunidades da zona rural do Município de MATÕES-MA, interrompendo a prestação de serviços essenciais de saúde, dificultando sobremaneira o atendimento nas Unidades de Saúde da Família;

CONSIDERANDO, que a precipitação pluvial ocorrida sobre o Município de MATÕES-MA, gerou prejuízos ao comércio local, bem como o nível de água elevado provocou perdas demovéis, eletrodomésticos e demais utensílios das famílias atingidas;

CONSIDERANDO, que apesar de todos os esforços prestados pelos órgãos municipais, não foram suficientes para a resolução dos graves problemas decorrentes do aumento considerável nas demandas de limpeza pública, recuperação de vias, desobstrução de canais, além do atendimento administrativo completo aos municípes atingidos de forma direta e indireta ao sinistro.

CONSIDERANDO, a necessidade de promoção do mais diverso tipo de ações emergências para o escoamento da água e da lama acumulada nas vias municipais, cujo volume extrapola a capacidade natural dos canais:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada no âmbito da Zona Urbana e Comunidades Rurais do Município de Matões-MA, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em virtude de desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas - **COBRADE - 1.3.2.1.4**, TIPIFICADO COMO DESASTRE DE NÍVEL II conforme PORTARIA N.º 3.646 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Art.2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais, incluindo a Defesa Civil Municipal, para o desenvolvimento das ações de resposta e recuperação das áreas afetadas, bem como a alocação de recursos necessários para o atendimento emergencial à população.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para auxiliar nas

atividades de socorro e reconstrução, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, a fim de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º. O município de Matões-MA declara a necessidade de ativação de medidas emergenciais para o atendimento à população afetada, incluindo, mas não se limitando a:

I-Adoção de ações de socorro e assistência às vítimas, com a mobilização imediata dos recursos municipais e de apoio estadual e federal, conforme as necessidades de cada caso;

II-Realização de ações de restabelecimento da normalidade, com a priorização da recuperação da infraestrutura crítica, serviços essenciais e condições de habitação para as vítimas;

III-Implementação de medidas preventivas para mitigar os impactos das chuvas intensas, incluindo o monitoramento contínuo da situação meteorológica, conforme diretrizes da Defesa Civil Nacional e Estadual e Municipal;

IV-Adoção de medidas de vigilância sanitária e de segurança alimentar para garantir a saúde da população afetada;

V- Adoção de protocolos específicos de gestão de abrigos temporários e de serviços de assistência social, conforme as orientações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para garantir a dignidade das vítimas.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: A omissão de agentes da Defesa Civil ou autoridades administrativas nas ações relacionadas à segurança e ao atendimento da população será passível de responsabilização, conforme a legislação vigente.

Art. 6º. Fica dispensada a realização de licitação, conforme o disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, para os contratos de aquisição de bens e serviços necessários à execução das atividades emergenciais relacionadas ao desastre, com o objetivo de beneficiar os moradores das áreas afetadas pelas chuvas, no prazo estipulado neste decreto.

Art. 7º. Com base nos arts. 1º e 5º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a89cbddb22d3b1deadfeedbf20428e

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 254/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PRAZO E VALOR AO **CONTRATO Nº 254/2024**. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.010/2024 -OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para realização de exames

laboratoriais de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: CENTROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 254/2024 por mais 07 meses a partir de 30/12/2024 até 31/07/2025, no valor R\$207.716,00 (duzentos e sete mil, setecentos e dezesseis reais), podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei 14.133, de 2021. Base Legal: Lei 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA CENTROLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA CNPJ Nº 24.733.029/0001-40. Matões- MA, 30 de dezembro de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 485ec887dc02010bbc935199d88a408f

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2024

Prefeitura Municipal de Matões-Ma

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO Nº 302/2024**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 29/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.039/2023 -OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e acessórios de equipamentos médico-hospitalares de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. CONTRATADA: D.D.A DE OLIVEIRA SERVIÇOS ELETROMEDICOS. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação por mais 12 meses do prazo de vigência e do valor do saldo restante do Contrato, firmado entre as partes em 10/07/2024. BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA D.D.A DE OLIVEIRA SERVIÇOS ELETROMEDICOS CNPJ Nº 41.905.792/0001-20. Matões- MA, 30 de dezembro de 2024. Elliel Rossano Pereira de Moura - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 0bafb06a4a14a3307e13f5200e04f304

PORTARIA N.º 077, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **ANTONIA MARCIA DA SILVA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 027.428.513-48, para o cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 13 de fevereiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 8c98b76fb36552474c48b85972185044

PORTARIA N.º 078, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** o Senhor **WIBSON PEREIRA DE SÁ**, portador do RG nº 1.199.225 SSP/PI e do CPF sob o nº 027.428.513-48, para o cargo em Comissão de **COORDENADOR DA DEFESA CIVIL** até ulterior deliberação. **Artigo 2.º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 15 de janeiro de 2025. **Artigo 3.º.** Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 13 de fevereiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 991240ad1c5938da27a230688e2ff7ec

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DO PE 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRPNº.011/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO 210.660.012/2025. A Prefeitura Municipal de Matões através da Comissão Permanente de Licitação, informa que houve um erro de digitação no Extrato do Aviso de Licitação Pregão Eletrônico -SRP Nº. 011/2025 publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 13, do dia 06 de fevereiro de 2025, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 81, do dia 05 de fevereiro de 2025, dessa forma, **onde está escrito:** TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MAIOR DESCONTO; **LEIA-SE TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO;** E, ONDE ESTÁ ESCRITO: DATA DA

ABERTURA: 24/02/2025, **LEIA-SE: DATA DA ABERTURA: 25/02/2025. HORÁRIO: 08h30min.** Matões - MA, 13 de fevereiro de 2025. Publique-se. Francisco Ivonaldo do Nascimento, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Matões-Ma.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5addd3904c51cb78f1a1b539f5e1584f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Município de Nina Rodrigues/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, Torna público que realizará Dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada na realização de Processos Seletivos, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo. Fundamento legal na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, na Resolução nº 004-2023 e demais legislação aplicável. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas via e-mail no endereço eletrônico: licitacaopmnina@hotmail.com, a partir das 08:00hrs do dia 14/02/2025 até as 11:59hrs do dia 19/02/2025. eventuais esclarecimentos através do e-mail: licitacaopmnina@hotmail.com. Nina Rodrigues/MA, 13 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e6fa399134e54365c8d54757c477b3c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025001/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025001/2025		
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	001/2025		
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica		
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração		
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação Básica		
OBJETO:	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (manutenção predial) em prédios públicos e locados com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Pastos Bons/MA.		
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 7.015.840,17 (sete milhões, quinze mil, oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos)		
VIGÊNCIA INICIAL:	6 de Fevereiro de 2025		
VIGÊNCIA FINAL:	6 de Fevereiro de 2026		
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	05.277.173/0001-75
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA	CPF:	293.780.443-87
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	BRT CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	14.692.201/0001-01
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 487	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8861-2755	E-MAIL:	BRTCONSTRUTORA@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA	CPF:	003.568.273-64

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	97637 - REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	serviço	m²	500	R\$ 3,320	R\$ 1.660,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.660,000						

2	98458 - TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	serviço	m ²	300	R\$ 122,950	R\$ 36.885,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 36.885,000					
3	72178 - RETIRADA DE DIVISÓRIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METÁLICOS	serviço	m ²	100	R\$ 36,610	R\$ 3.661,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.661,000					
4	43 - Retirada de calha	serviço	m	100	R\$ 10,300	R\$ 1.030,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.030,000					
5	97622 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ³	400	R\$ 67,875	R\$ 27.150,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 27.150,000					
6	97628 - DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ³	30	R\$ 317,700	R\$ 9.531,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 9.531,000					
7	97626 - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ³	15	R\$ 682,150	R\$ 10.232,250
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 10.232,250					
8	97633 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ²	2.500	R\$ 27,220	R\$ 68.050,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 68.050,000					
9	97661 - REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	M	10.000	R\$ 0,838	R\$ 8.380,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10.000,00 Valor Total: R\$ 8.380,000					
10	18 - Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	serviço	m ²	4.000	R\$ 14,162	R\$ 56.648,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 56.648,000					
11	97641 - REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ²	500	R\$ 3,510	R\$ 1.755,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 1.755,000					
12	97660 - REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	UN	300	R\$ 0,787	R\$ 236,100
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 236,100					
13	17 - Demolição de reboco	serviço	m ²	5.000	R\$ 10,300	R\$ 51.500,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 51.500,000					
14	97665 - REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	UN	120	R\$ 2,137	R\$ 256,440
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 256,440					
15	97645 - REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ²	200	R\$ 29,400	R\$ 5.880,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 5.880,000					
16	97666 - REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	UN	60	R\$ 10,950	R\$ 657,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 657,000					
17	97663 - REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	UN	80	R\$ 15,030	R\$ 1.202,400
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 1.202,400					



18	97644 - REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ²	120	R\$ 11,380	R\$ 1.365,600
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 1.365,600					
19	97647 - REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ²	3.000	R\$ 4,220	R\$ 12.660,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 12.660,000					
20	97650 - REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	m ²	3.000	R\$ 9,138	R\$ 27.414,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 27.414,000					
21	97662 - REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	serviço	M	500	R\$ 0,600	R\$ 300,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 300,000					
Valor Total do Lote					R\$ 326.453,790	
Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	serviço	m ³	400	R\$ 101,950	R\$ 40.780,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 40.780,000					
2	96385 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017	serviço	m ³	2.000	R\$ 14,125	R\$ 28.250,000
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 28.250,000					
3	96995 - REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	serviço	m ³	300	R\$ 61,813	R\$ 18.543,900
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 18.543,900					
Valor Total do Lote					R\$ 87.573,900	
Lote 03						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	94107 - LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	serviço	m ³	50	R\$ 282,938	R\$ 14.146,900
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 14.146,900					
2	95955 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	serviço	m ³	80	R\$ 3.993,513	R\$ 319.481,040
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 319.481,040					
3	74202002 - LAJE PRE-MOLDADA P/PISO, SOBRECARGA 200KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C/LAJOTAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 4CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	serviço	m ²	400	R\$ 158,638	R\$ 63.455,200
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 63.455,200					
Valor Total do Lote					R\$ 397.083,140	
Lote 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total



1	89168 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	serviço	m ²	5.000	R\$ 108,513	R\$ 542.565,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 542.565,000						
2	79627 - DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4, ARREMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	serviço	m ²	40	R\$ 835,225	R\$ 33.409,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 33.409,000						
3	73909001 - DIVISORIA EM MADEIRA COMPENSADA RESINADA ESPESSURA 6MM, ESTRUTURADA EM MADEIRA DE LEI 3"X3"	serviço	m ²	30	R\$ 371,850	R\$ 11.155,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 11.155,500						
Valor Total do Lote					R\$ 587.129,500	
Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	92565 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	serviço	m ²	4.000	R\$ 44,988	R\$ 179.952,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 179.952,000						
2	92566 - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	serviço	m ²	500	R\$ 27,838	R\$ 13.919,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 13.919,000						
3	94201 - TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	serviço	m ²	4.000	R\$ 52,163	R\$ 208.652,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 208.652,000						
4	94219 - CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	serviço	M	400	R\$ 36,463	R\$ 14.585,200
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 14.585,200						
5	94210 - TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	serviço	m ²	500	R\$ 87,800	R\$ 43.900,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 43.900,000						
6	94223 - CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	serviço	M	100	R\$ 145,875	R\$ 14.587,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 14.587,500						
7	94228 - CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	serviço	M	120	R\$ 84,425	R\$ 10.131,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120,00 Valor Total: R\$ 10.131,000						



8	11618 - Remoo, lavagem, carga e retelhamento de telhas cermicas tipo canal comum, sem uso de grampo de arame, c/ r-aproveitamento de 80%, Itabaiana ou similar - Rev 01	serviço	m²	3.000	R\$ 63,125	R\$ 189.375,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 189.375,000						
9	94231 - RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	serviço	M	100	R\$ 52,438	R\$ 5.243,800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.243,800						
Valor Total do Lote					R\$ 680.345,500	
Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	90841 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	serviço	UN	40	R\$ 1.161,963	R\$ 46.478,520
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 46.478,520						
2	90842 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	serviço	UN	30	R\$ 1.172,788	R\$ 35.183,640
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 35.183,640						
3	90843 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	serviço	UN	80	R\$ 1.232,150	R\$ 98.572,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 80,00 Valor Total: R\$ 98.572,000						
4	90844 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	serviço	UN	30	R\$ 1.347,925	R\$ 40.437,750
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 40.437,750						
5	94582 - JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	serviço	m²	400	R\$ 247,225	R\$ 98.890,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 98.890,000						
6	72118 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	serviço	m²	100	R\$ 246,788	R\$ 24.678,800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 24.678,800						
7	84847 - JANELA DE MADEIRA ALMOFADADA, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	serviço	m²	50	R\$ 1.209,175	R\$ 60.458,750
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 60.458,750						
8	72120 - VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	serviço	m²	70	R\$ 388,825	R\$ 27.217,750
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 70,00 Valor Total: R\$ 27.217,750						
9	72117 - VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	serviço	m²	100	R\$ 210,100	R\$ 21.010,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 21.010,000						



10	74100001 - PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	serviço	m ²	40	R\$ 681,463	R\$ 27.258,520
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 27.258,520						
11	68054 - PORTAO DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG	serviço	m ²	60	R\$ 376,175	R\$ 22.570,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 22.570,500						
12	73932001 - GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	serviço	m ²	200	R\$ 573,125	R\$ 114.625,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 114.625,000						
Valor Total do Lote					R\$ 617.381,230	
Lote 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	94438 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	serviço	m ²	5.000	R\$ 50,725	R\$ 253.625,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 253.625,000						
2	98680 - PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 06/2018	serviço	m ²	1.000	R\$ 55,713	R\$ 55.713,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 55.713,000						
3	73948011 - LIMPEZA PISO CERAMICO	serviço	m ²	1.000	R\$ 35,463	R\$ 35.463,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 35.463,000						
4	89171 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	serviço	m ²	5.000	R\$ 73,363	R\$ 366.815,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5.000,00 Valor Total: R\$ 366.815,000						
5	72799 - PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	serviço	m ²	500	R\$ 92,075	R\$ 46.037,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 46.037,500						
6	93679 - EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	serviço	m ²	2.500	R\$ 95,750	R\$ 239.375,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 239.375,000						
7	94992 - EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 07/2016	serviço	m ²	400	R\$ 90,525	R\$ 36.210,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 36.210,000						
Valor Total do Lote					R\$ 1.033.238,500	
Lote 08						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	87904 - CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	serviço	m ²	10.000	R\$ 9,925	R\$ 99.250,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10.000,00 Valor Total: R\$ 99.250,000						



2	87530 - MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	serviço	m²	6.000	R\$ 46,413	R\$ 278.478,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 6.000,00 Valor Total: R\$ 278.478,000						
3	87527 - EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	serviço	m²	4.000	R\$ 45,188	R\$ 180.752,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 180.752,000						
4	87264 - REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	serviço	m²	4.000	R\$ 84,463	R\$ 337.852,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 4.000,00 Valor Total: R\$ 337.852,000						
5	4442 - CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²) - DECORATIVA - P/ PAREDE	serviço	m²	2.200	R\$ 99,488	R\$ 218.873,600
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.200,00 Valor Total: R\$ 218.873,600						
Valor Total do Lote					R\$ 1.115.205,600	
Lote 09						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	96486 - FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017 P	serviço	m²	2.500	R\$ 91,075	R\$ 227.687,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.500,00 Valor Total: R\$ 227.687,500						
2	96113 - FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017 P	serviço	m²	150	R\$ 55,888	R\$ 8.383,200
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 8.383,200						
Valor Total do Lote					R\$ 236.070,700	
Lote 010						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	93145 - PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	serviço	UN	400	R\$ 282,213	R\$ 112.885,200
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 112.885,200						
2	91831 - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	serviço	M	200	R\$ 21,100	R\$ 4.220,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 4.220,000						
3	93144 - PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	serviço	UN	100	R\$ 304,113	R\$ 30.411,300
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 30.411,300						



4	91834 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	serviço	M	100	R\$ 21,988	R\$ 2.198,800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.198,800						
5	91856 - ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	serviço	M	100	R\$ 13,988	R\$ 1.398,800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.398,800						
6	91924 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	serviço	M	3.000	R\$ 3,575	R\$ 10.725,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3.000,00 Valor Total: R\$ 10.725,000						
7	91926 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	serviço	M	2.000	R\$ 5,200	R\$ 10.400,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 2.000,00 Valor Total: R\$ 10.400,000						
8	91928 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	serviço	M	1.200	R\$ 8,100	R\$ 9.720,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.200,00 Valor Total: R\$ 9.720,000						
9	91930 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	serviço	M	700	R\$ 11,313	R\$ 7.919,100
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 7.919,100						
10	72285 - CAIXA DE AREIA 40X40X40CM EM ALVENARIA - EXECUÇÃO	serviço	UN	20	R\$ 135,738	R\$ 2.714,760
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.714,760						
11	74131001 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 3 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serviço	UN	20	R\$ 116,050	R\$ 2.321,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.321,000						
12	84402 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serviço	UN	20	R\$ 148,938	R\$ 2.978,760
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 2.978,760						
13	83463 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serviço	UN	10	R\$ 473,275	R\$ 4.732,750
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.732,750						
14	74131004 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	serviço	UN	10	R\$ 608,250	R\$ 6.082,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 6.082,500						
15	93653 - DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2016	serviço	UN	200	R\$ 12,525	R\$ 2.505,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 2.505,000						



16	93661 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	serviço	UN	20	R\$ 61,188	R\$ 1.223,760
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.223,760						
17	93664 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	serviço	UN	25	R\$ 67,663	R\$ 1.691,575
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 25,00 Valor Total: R\$ 1.691,575						
18	93665 - DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	serviço	UN	20	R\$ 72,400	R\$ 1.448,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 1.448,000						
19	93670 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	serviço	UN	50	R\$ 81,638	R\$ 4.081,900
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 4.081,900						
20	93672 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	serviço	UN	30	R\$ 95,200	R\$ 2.856,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 2.856,000						
21	93673 - DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	serviço	UN	15	R\$ 105,938	R\$ 1.589,070
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 1.589,070						
22	91953 - INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	serviço	UN	200	R\$ 33,900	R\$ 6.780,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 6.780,000						
23	91992 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	serviço	UN	300	R\$ 51,488	R\$ 15.446,400
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 300,00 Valor Total: R\$ 15.446,400						
24	91993 - TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	serviço	UN	200	R\$ 53,925	R\$ 10.785,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 10.785,000						
25	83470 - LAMPADA FLUORESCENTE TP HO 85W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	serviço	UN	100	R\$ 85,525	R\$ 8.552,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 8.552,500						
26	97585 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 18 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	serviço	UN	200	R\$ 131,588	R\$ 26.317,600
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 26.317,600						
27	73831004 - LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	serviço	UN	50	R\$ 15,763	R\$ 788,150
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 788,150						
28	97584 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA TUBULAR DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	serviço	UN	200	R\$ 132,063	R\$ 26.412,600
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 26.412,600						
29	97586 - LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	serviço	UN	200	R\$ 178,613	R\$ 35.722,600
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 35.722,600						



30	96986 - HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2017	serviço	UN	30	R\$ 138,363	R\$ 4.150,890
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 4.150,890						
31	74246001 - REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W	serviço	UN	20	R\$ 505,788	R\$ 10.115,760
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 10.115,760						
32	7269 - Poste de aço galvanizado cônico contínuo reto, diâmetro superior 60mm, diâmetro da base 115mm, altura total 5m, Conipost ref. Série 0005/classe 60 da Conipost ou similar	serviço	UN	30	R\$ 1.917,575	R\$ 57.527,250
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 57.527,250						
33	9663 - Poste de aço galvanizado a fogo SBP - 800/100 - 5030-J-GF cônico contínuo reto, diâmetro superior de 60,3mm, diâmetro da base 114,3mm, altura total 10m, com base de fixação, Shomei iluminação ou similar	serviço	UN	20	R\$ 2.497,025	R\$ 49.940,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 49.940,500						
34	13388 - Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,16.000 lm e 54.000h, com base para Relé 3 PINOS, modelo GL421 G-Light ou similar	serviço	UN	50	R\$ 1.145,638	R\$ 57.281,900
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 57.281,900						
35	13392 - Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	serviço	UN	40	R\$ 838,575	R\$ 33.543,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 33.543,000						
Valor Total do Lote					R\$ 567.467,425	
Lote 011						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	89957 - PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSIVE RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	serviço	UN	200	R\$ 156,625	R\$ 31.325,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 31.325,000						
2	1679 - PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC...)	serviço	un	200	R\$ 82,050	R\$ 16.410,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 16.410,000						
3	1678 - PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	serviço	un	60	R\$ 122,225	R\$ 7.333,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 7.333,500						
4	1683 - PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	serviço	pt	200	R\$ 109,963	R\$ 21.992,600
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 200,00 Valor Total: R\$ 21.992,600						
5	89972 - KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	serviço	UN	50	R\$ 47,000	R\$ 2.350,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.350,000						



6	89707 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	serviço	UN	100	R\$ 56,038	R\$ 5.603,800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.603,800						
7	91792 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	serviço	M	150	R\$ 87,188	R\$ 13.078,200
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 150,00 Valor Total: R\$ 13.078,200						
8	91793 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF 10/2015	serviço	M	50	R\$ 110,400	R\$ 5.520,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 5.520,000						
9	91790 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	serviço	M	100	R\$ 63,313	R\$ 6.331,300
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 6.331,300						
10	91784 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	serviço	M	100	R\$ 51,225	R\$ 5.122,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.122,500						
11	91785 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	serviço	M	100	R\$ 50,600	R\$ 5.060,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.060,000						
12	91787 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 40 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	serviço	M	100	R\$ 37,038	R\$ 3.703,800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 3.703,800						
13	89865 - TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	serviço	M	100	R\$ 19,200	R\$ 1.920,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 1.920,000						
14	91788 - (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF 10/2015	serviço	M	100	R\$ 55,900	R\$ 5.590,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 5.590,000						



15	10203 - Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 6,00m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	serviço	un	3	R\$ 10.264,938	R\$ 30.794,814
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 30.794,814						
16	88503 - CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	serviço	UN	20	R\$ 1.174,563	R\$ 23.491,260
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 23.491,260						
17	98108 - CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_05/2018	serviço	UN	20	R\$ 576,825	R\$ 11.536,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 11.536,500						
18	83446 - CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	serviço	UN	30	R\$ 268,013	R\$ 8.040,390
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 8.040,390						
19	89707 - CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	serviço	UN	50	R\$ 56,038	R\$ 2.801,900
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 2.801,900						
20	89710 - RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	serviço	UN	100	R\$ 21,350	R\$ 2.135,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 2.135,000						
21	86915 - TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	100	R\$ 233,275	R\$ 23.327,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 23.327,500						
22	94799 - TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	serviço	UN	20	R\$ 167,325	R\$ 3.346,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.346,500						
23	86895 - BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	20	R\$ 447,038	R\$ 8.940,760
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 8.940,760						
24	86928 - TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE PLÁSTICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	20	R\$ 367,550	R\$ 7.351,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 7.351,000						
25	86939 - LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	30	R\$ 542,425	R\$ 16.272,750
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 16.272,750						
26	72739 - VASO SANITARIO INFANTIL SIFONADO, PARA VALVULA DE DESCARGA, EM LOUCA BRANCA, COM ACESSORIOS, INCLUSIVE ASSENTO PLASTICO, BOLSA DE BORRACHA PARA LIGACAO, TUBO PVC LIGACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	serviço	UN	10	R\$ 915,225	R\$ 9.152,250
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 9.152,250						

27	95469 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	serviço	UN	50	R\$ 375,488	R\$ 18.774,400
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 18.774,400						
28	86888 - VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	30	R\$ 624,425	R\$ 18.732,750
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 30,00 Valor Total: R\$ 18.732,750						
29	95471 - VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	serviço	UN	20	R\$ 988,563	R\$ 19.771,260
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 19.771,260						
30	10148 - Mictorio coletivo em concreto, revestido em aço inox polido, c/01 valvula americana e tubo pvc 1/2" perfurado, exceto sifão e torneira, conf.projeto (obra:Mercado de Lagarto)	serviço	m	5	R\$ 2.619,063	R\$ 13.095,315
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13.095,315						
31	86900 - CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	20	R\$ 242,713	R\$ 4.854,260
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 4.854,260						
32	86883 - SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	50	R\$ 14,663	R\$ 733,150
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 733,150						
33	86879 - VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	serviço	UN	50	R\$ 11,563	R\$ 578,150
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 50,00 Valor Total: R\$ 578,150						
34	95463 - FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	serviço	UN	10	R\$ 2.585,063	R\$ 25.850,630
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 25.850,630						
35	74198002 - SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	serviço	UN	10	R\$ 2.581,813	R\$ 25.818,130
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 25.818,130						
Valor Total do Lote					R\$ 406.739,369	
Lote 012						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	73753001 - IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILME DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESSURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM.	serviço	m²	100	R\$ 132,638	R\$ 13.263,800
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 13.263,800						
Valor Total do Lote					R\$ 13.263,800	
Lote 013						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	88497 - APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	serviço	m²	8.000	R\$ 19,488	R\$ 155.904,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.000,00 Valor Total: R\$ 155.904,000						



2	88483 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	serviço	m ²	15.500	R\$ 3,000	R\$ 46.500,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 15.500,00 Valor Total: R\$ 46.500,000						
3	88487 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	serviço	m ²	8.000	R\$ 19,100	R\$ 152.800,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.000,00 Valor Total: R\$ 152.800,000						
4	88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	serviço	m ²	8.000	R\$ 16,325	R\$ 130.600,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.000,00 Valor Total: R\$ 130.600,000						
5	40905 - VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	serviço	m ²	1.000	R\$ 34,950	R\$ 34.950,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 34.950,000						
6	74065003 - PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	serviço	m ²	1.000	R\$ 33,638	R\$ 33.638,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 33.638,000						
7	95468 - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0)	serviço	m ²	1.500	R\$ 61,050	R\$ 91.575,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.500,00 Valor Total: R\$ 91.575,000						
Valor Total do Lote					R\$ 645.967,000	
Lote 014						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	74143001 - CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 12 FIOS DE ARAME DE ACO OVALADO 15X17	serviço	M	500	R\$ 106,038	R\$ 53.019,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 53.019,000						
2	94275 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016 P	serviço	M	1.000	R\$ 56,738	R\$ 56.738,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 1.000,00 Valor Total: R\$ 56.738,000						
3	8464 - BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIMENSÃO: 2,00X0,60M	serviço	un	40	R\$ 885,138	R\$ 35.405,520
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 35.405,520						
4	74236001 - PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	serviço	m ²	700	R\$ 27,575	R\$ 19.302,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 700,00 Valor Total: R\$ 19.302,500						
5	102364 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	serviço	m ²	400	R\$ 222,413	R\$ 88.965,200
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 400,00 Valor Total: R\$ 88.965,200						
Valor Total do Lote					R\$ 253.430,220	
Lote 015						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	73859002 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	serviço	m ²	8.000	R\$ 2,050	R\$ 16.400,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 8.000,00 Valor Total: R\$ 16.400,000						

2	84125 - LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUCAO DE ACIDO MURIATICO/AMONIA	serviço	m²	500	R\$ 13,725	R\$ 6.862,500
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 500,00 Valor Total: R\$ 6.862,500						
3	9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA	serviço	m²	7.000	R\$ 3,604	R\$ 25.228,000
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 7.000,00 Valor Total: R\$ 25.228,000						
Valor Total do Lote					R\$ 48.490,500	
Valor Total					R\$ 7.015.840,174	

Pastos Bons - MA, 10 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	BRUNO GUSTAVO DA SILVA MOTA CPF nº 003.568.273-64

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7de5ce52aac5e12898a8d209dafc741d

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORÇAM.		Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO		011/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		MODALIDADE		Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONAS.		R\$ 296.500,00 (duzentos e noventa e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)	
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 296.500,00		13 de fevereiro de 2025	
VIGÊNCIA INICIAL		13 de fevereiro de 2025		13 de fevereiro de 2025	
DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR		NOME		Secretaria Municipal de Administração	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		05.277.173/0001-75	
ENDEREÇO		Cidade		Pastos Bons	
ESTADO		Estado		Maranhão	
REPRESENTANTE		CPF		013.788.443-87	
DADOS DO BENEFICIÁRIO		NOME		FRANCISCA ELIZO BEZERRA	
CNPJ		CPF		322.327.643-20	
ENDEREÇO		Cidade		Pastos Bons	
ESTADO		Estado		Maranhão	
REPRESENTANTE		CPF		322.327.643-20	

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - GASOLINA COMUM	-	LT	40.000	R\$ 6,83	R\$ 273.200,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 40.000,00 Valor Total: R\$ 273.200,00						
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIESEL S-10 COMUM	-	LT	45.000	R\$ 6,22	R\$ 279.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 45.000,00 Valor Total: R\$ 279.900,00						
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIESEL S500 COMUM	-	LT	68.750	R\$ 6,04	R\$ 415.250,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 68.750,00 Valor Total: R\$ 415.250,00						
Valor Total					R\$ 968.350,00	

Pastos Bons - MA, 13 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	FRANCISCA ELIZO BEZERRA CPF nº 322.327.643-20

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ff43ccd0a496dcd7e31b8edbd20a835a

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025004/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORÇAM.		Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO		012/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		MODALIDADE		Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
OBJETO		REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONAS.		R\$ 1.166.000,00 (um milhão e sessenta e seis mil reais e cinquenta centavos)	
VALOR TOTAL REGISTRADO		R\$ 1.166.000,00		13 de fevereiro de 2025	
VIGÊNCIA INICIAL		13 de fevereiro de 2025		13 de dezembro de 2025	
DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR		NOME		Secretaria Municipal de Administração	
NOME DO RESPONSÁVEL		CPF		05.277.173/0001-75	
ENDEREÇO		Cidade		Pastos Bons	
ESTADO		Estado		Maranhão	
REPRESENTANTE		CPF		013.788.443-87	
DADOS DO BENEFICIÁRIO		NOME		ZEISEVAL DE OLIVEIRA GASPAR E CIA LTDA	
CNPJ		CPF		06.166.656/0004-08	
ENDEREÇO		Cidade		Pastos Bons	
ESTADO		Estado		Maranhão	
REPRESENTANTE		CPF		322.327.643-20	

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - GASOLINA COMUM	-	LT	120.000	R\$ 6,84	R\$ 820.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 120.000,00 Valor Total: R\$ 820.800,00						
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIESEL S-10 COMUM	-	LT	135.000	R\$ 6,23	R\$ 841.050,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 135.000,00 Valor Total: R\$ 841.050,00						
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIESEL S500 COMUM	-	LT	206.250	R\$ 6,05	R\$ 1.247.812,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 206.250,00 Valor Total: R\$ 1.247.812,50						
Valor Total					R\$ 2.909.662,50	

Pastos Bons - MA, 13 de Fevereiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA Secretário de Administração Portaria nº 03/2025	FRANCISCA ELIZO BEZERRA CPF nº 322.327.643-20

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: a1f7fd2eef7394b865d0c36c2e7939dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 INEX- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. INEX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025 INEX- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 007/2025. INEX. - Processo Adm. 014.01/2024.02.

Base Legal: Art. 74, III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INTITULADA "AS TRÊS CADEIRAS QUE O EDUCADOR DEVE SENTAR" QUE SERÁ REALIZADA NA JORNADA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA 2025 PARA TODOS OS PROFESSORES E EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MACONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito do Município de Paulino Neves - MA. **CONTRATADO: WESGLY DE M. SALES -ME,** CNPJ: 27.612.207/0001-73. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **Valor Global:** R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13 de fevereiro de 2025 **ORDENADORES DE DESPESA:** Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação e João Macedo da Silva - Chefe de Gabinete do Município de Paulino Neves-MA. Paulino Neves, 13 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 209a97b1f81dc98bad527bc164238f40

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 7e9bcd2de0874189f84dd4ffdc673dd9

NEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

NEXIGIBILIDADE Nº 007/2025. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.01/2025.02. A Secretária Municipal de Educação, acolhendo o Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 013.01/2025.02 reconhece ser Inexigível a licitação, e **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, inc. III da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DO PALESTRANTE RAIMUNDO OTAVIO DA MOTA, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA INTITULADA “AS TRES CADEIRAS QUE O EDUCADOR DEVE SENTAR” QUE SERÁ REALIZADA NA JORNADA DE PLANEJAMENTO E FORMAÇÃO PEDAGOGICA 2025 PARA TODOS OS PROFESSORES E EQUIPES GESTORAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA.** Empresa: **WESGLY DE M. SALES-ME**, inscrita no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, com sede na Avenida Sabino V. Cavalcante, Número 06, Bairro Distrito Santa Úrsula, Pedra Branca-CE. Valor Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais). Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Inexigibilidade no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência. **João Macedo - Chefe de Gabinete e Nilce Nely Oliveira Bezerra - Secretária Municipal de Educação do Município de Paulino Neves-MA.** Paulino Neves, 11 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: ec32abb42d1497c7d42111a771b5785e

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 197/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP/PN, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Segurança Pública - SSP/PN, o senhor, **Paulo Henrique Marques Araújo**, inscrito no CPF: 020.103.533-23 e RG: 050738162013-9 SSP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 198/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação, para o cargo de Assessor Técnico II, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, “nomeado” ao cargo de “Assessor Técnico II”, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAST a senhora, **Eudilene Santos Batista**, inscrita no CPF: 019.330.633-60 e RG: 027464122004-9 SSP/MA.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: e12c256efc30c6db1f29d37904dfa43f

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 208, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **LUCIA BRAZÃO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob nº 751.635.272-15 lotado no CMEI Joaquim de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 73816f09c27589f612063f60c12880b6

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 210, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. BERNARDO CABRAL DO VALE inscrito no CPF sob nº 818.973.323-00 lotado na Escola Municipal Anastacio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: fe0a213d140bbd8303a59ad048812cc4

PORTARIA Nº 211, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 211, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DILICIANA ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 039.088.623-88 lotada no CMEI Joaquim Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: e8df740064f7efb221679d893568f630

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 212, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FRANCIDALVA CABRAL ROCHA, inscrita no CPF sob nº 963.068.663-53 lotada na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: c8c403826148b3c2c5d81fae598b3118

PORTARIA Nº 214, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 214, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOÃO BATISTA CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 050.227.283-03 lotado na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 03fa61fdbeb8c8a5bb850101a867f475

PORTARIA Nº 216 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 216 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSE DOMINGOS CABRAL, inscrito no CPF sob nº 690.069.973-15 lotado na Escola Municipal Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 38d4288254d6df3ee6c5bc09f19b62fe

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 221, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. OCILENE SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob nº 611.959.713-11 lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: fedaf18b4c59bb0455426b05edd47fa2

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 222, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROGERIA PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob nº 602.851.083-10 lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 737f775d1ded4595c0c109e72df8c394

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANESSA SILVA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 070.785.203-00 lotado no CMEI Joaquim Oliveira Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: a6b89d3ace19f451dca252ca16806102

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 225, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª VANIA CANTANHEDE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 046.788.913-90 lotada na Escola Municipal Jose Ferreira dos Reis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8ffd85761a44ed3d1fde86257b4e7a2a

PORTARIA Nº199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº199, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª CLENILCE SOUSA PEREIRA, inscrita no CPF sob nº 609.801.703-46 lotada na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: aed17fffa2cc6b164f8e1d23b60bf245

PORTARIA Nº200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº200, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª CRISTINA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob nº 079.853.323-40 lotada na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM
13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 92784a5575750f40a099d9099fa2e64c

PORTARIA Nº201, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº201, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. EDILTON SILVA DOS NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 008.198.773-01 lotada na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM

13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 909d1680fc8bc62742e205398ce10e85

PORTARIA Nº202 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº202 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ELISMAR SILVA SOUSA inscrita no CPF sob nº 010.925.083-41, lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 87c7185ef3a8d8193432666b3c104e86

PORTARIA Nº203 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº203 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FRANCIMAR DA ROCHA SILVA, inscrita no CPF sob nº 008.207.163-24 lotada na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM

13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: ee315adc5b260c04fc3c76509e6126e5

PORTARIA Nº204 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº204 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª GENILDA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 015.980.593-78 lotada na Escola Municipal Nestor Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: cc25b3607d038242cc9ee19134938a0b

PORTARIA Nº205, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº205, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA ROCHA, inscrito no CPF sob 609.795.363-16 lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM

13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 970f2716f929fcf7e7b3fc112c36ef57

PORTARIA Nº206, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº206, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. NEUTON CABRAL DUTRA, inscrito no CPF sob nº 702.180.803-87 lotado na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: b980f86dfc74f155f8bd3c68909f58c2

PORTARIA Nº207, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº207, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. AMARILDO SOUSA RODRIGUES, inscrito no CPF sob nº 042.194.853-17 lotado na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM

13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5b2f2028c7a3a532b408ec7a89cd4ff4

PORTARIA Nº209, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº209, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA JOSÉ LUZ SILVA, inscrita no CPF sob nº 819.267.583-15, lotada na Escola Municipal Francisco de Assis.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 80b95511dfe13909ad4b2989ea9e4fd9

PORTARIA Nº213 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº213 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado a Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **IVONE CALDAS GOMES**, inscrito no CPF sob nº 602.139.333-30, lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM

13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: d7a6f59f2fae8e8f1da66cf897a08e81

PORTARIA Nº215, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº215, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSÉ ALVES DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 004.331.093-19 lotado na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 58aa2c9ad2ce8f4cde9f9cc832232c71

PORTARIA Nº217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª LUZIA MACEDO GOMES, inscrita no CPF sob nº 039.262.753-16 lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 5007d38afd4fc8bb97104aaec9ba0fad

PORTARIA Nº218, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº218, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MARCOS VINICIUS DE SOUSA PINTO, inscrito no CPF sob nº 102.777.133-58 lotado na Unidade Escolar João Crisóstomo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 9c3fceed249576aa57078aab02c2fd78

PORTARIA Nº219, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº219, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA JOSE MACEDO DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 003.342.843-33 lotada na Escola Municipal Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 86dd2b262cf31fc79edd074218e521f0*

PORTARIA Nº220, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº220, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MAYRLA FERREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF sob nº 029.183.483-33, lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: f8c5c185752a47d525c5c5ef9dd5d2d3*

PORTARIA Nº224 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº224 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANEUZA PEREIRA ALVES MENDES, inscrito no CPF sob nº 045.546.903-26 lotado na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: f57c9df0a1ad60667175977585ce338f*

PORTARIA Nº226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº226, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª NILDA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 940.963.413-04 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 13 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: e9e19155598db8d1b8f36111ac529ba4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL de sistema de gestão escolar, durante o exercício de 2025.

EMPRESA: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº.07.467.975/0001-73, com sede na Av. Brasil, nº 699, Setor Coimbra, Araguaína-TO

AMPARO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

ITEM	OBJETO	UN	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Formação de todos os usuários (professores, secretários, coordenadores e técnicos da Secretaria da educação.	01	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
02	Licenciamento, manutenção, atendimento online e/ou presencial do Módulo Pedagógico: Cadastro de Escola, Controle atas e reuniões, Cadastro de alunos, Estrutura Curricular, Controle de vagas e matrículas online, Sistema Presença Bolsa Família, Integração Censo Escolar. Recursos Humanos: Cadastro de servidores, Controle de cargos e funções com Modulação, definição de perfis de acesso. Diário escolar web: Plano de aula integrado a BNCC, registro de frequência e conteúdo da aula, Registro de notas e conceitos, relatório de acompanhamento individual por aluno. APP Aluno: Visualização de notas, Informativo de faltas, conteúdo de aulas, Agenda de avisos. Mural da Escola: Envio de recados para alunos e ou responsáveis. APP Diário escolar ON/OFFLINE- possibilita que os professores registrem a frequência, conteúdo das aulas e notas dos alunos, mesmo sem acesso a internet. Módulo Aulas/Atividades a distância: Portal online para professores registrarem, agendarem aulas/atividades para alunos, com inclusão de questionários, vídeo aulas, link, e arquivos para download. Portal do aluno e/ou APP para acesso as atividades, fórum para perguntas ao professor para duvidas sobre as aulas. Módulo Administrativo: Controle financeiro, Fontes de recurso, estoque, Cotação de compras, Fornecedores, Transporte escolar, Merenda escolar e biblioteca. Módulo para gestão de eventos e Formações continuadas.	01	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
Valor Total : R\$ 224.000,00					

PRAZO: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MDE

02 PODER EXECUTIVO

02 03 SECRETARIA DE EDUCACAO

12 EDUCACAO

12 361 0019 2031 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - MDE

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a compra acima citada. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Pedro do Rosário-MA, 13 de fevereiro de 2025

JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 961c7fb9798b160138f22f0ac918cbd5

RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 50/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 39.960.498/0001-70). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ \$ 3.626.215,38 (três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 11 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: IOLANDA TEIXEIRA SERRA; Secretário Municipal de Saúde; MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 36cfa53590772aa18b40adc39f6eae0

RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 51/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA (CNPJ nº 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 2.585.555,05 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA,

12 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 835a2e58b90a6e22e0ea976ff03a1140

RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2025

RESENHA.CONTRATO Nº 52/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, a empresa, ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 07.467.975/0001-73). OBJETO: Contratação de empresa para LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL de sistema de gestão escolar. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. VALOR GLOBAL: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 17661860c9c6a80a049267ebe29d4178

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Extrato do Contrato Administrativo nº 45/2024. **PROCESSO:** 040/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 82/2023: Ata de Registro de Preços nº 92/2023 PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e S V de Castro Ltda (CNPJ nº 24.973.627/0001-97). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de materiais de sinalização visual para Secretarias do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 214.167,12. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.03 150000 04.122.0003.2093.0000 3.3.90.39.00; 02.04 150000 12.122.0019.2010.0000 3.3.90.39.00; 02.05- 1540/541/54200. 12.361.0019.2017.0000 3.3.90.39.00; 02.06 150000.04.122.0003.2022. 0000 3.3.90.39.00; 02.08; 150000. 08.244.0086.2041.0000 3.3.90.39.00; 02.09 150000. 08.244.0044.2094.0000 3.3.90.39.00; 02.14 150000 10.301.0028.2067.0000 3.3.90.39.00; 02.14 160000 10.301.0028.2068.0000 3.3.90.39.00. **VIGÊNCIA:** 23/12/2024 a 31/12/2025. **DATA DE ASSINATURA:** 23/12/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva/Prefeito Municipal, pela Contratante e Saniel Viana de Castro/Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: bcb9b5bb99b3eaa83bac8842ee54251a

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Extrato do 2º (Segundo) Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 01/2023. **PROCESSO:** 039/2023-SEMAD. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 01/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e ADTR Serviços de Informática Ltda. (CNPJ nº 17.422.433/0001-38). **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual. **VIGÊNCIA:** 06/02/2025 a 06/02/2026. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/1993. **DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal e Thiane Maria Araújo Barroso/Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: 06f36de2ce321109a4584f667bbf0afc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EDITAL PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, autarquia municipal, localizada na Av. Frei Heraldo, nº. 156, Centro, neste município, torna público para ciência de seus segurados, que será aberto o **RECADASTRAMENTO DE SEUS APOSENTADOS E PENSIONISTAS**, para atualização de dados cadastrais, conforme exigências da Lei nº. 9.717/1998, da Lei nº. 10.887/2004, da Lei Municipal nº. 164/2018, da Portaria do MPT nº. 1.467 de 02 de junho 2022.

1 DO OBJETO

1.1 Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas, a fim de atualizar os dados cadastrais dos segurados do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO.**

2 DA FINALIDADE

2.1 Integração dos dados do cadastramento do RPPS municipal com o Banco de dados do Sistema dos Regimes Próprios de Previdência Social - SRPPS do Ministério da Previdência Social através do Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social - SIPREV/Gestão.

3 DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO

3.1 O recadastramento ocorrerá no período de 17 de fevereiro de 2025 à 20 de fevereiro de 2025, na sede do Instituto, localizado na Rua na Av. Frei Heraldo, nº. 156, Centro, neste município, de segunda à quinta, das 8h00min às 12h00 min e das 14h00min às 17h00min.

4 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. No ato do recadastramento os segurados deverão comparecer ao local indicado no item 3.1 deste Edital, munidos das cópias simples dos documentos abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado (água e/ou energia);
- Portaria da aposentadoria de aposentado ou pensionista;
- Número de telefone atualizado;
- Dados bancários atualizados;

4.2 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO.**

4.3 Caso o(a) servidor(a) aposentado(a) ou pensionista não compareça para o recadastramento, no período compreendido neste edital, terão seus proventos suspensos por tempo indeterminado até que o mesmo compareça ao **PIO PREV e formalize o recadastramento.**

4.4 O recadastramento será pessoal, não sendo permitido outros meios de comprovação de recebimento de benefícios, tais como: vídeos conferências, ligação de vídeo por whatsapp, procuração particular e/ou pública.

5 DAS SANÇÕES



5.1 O segurado(a) que desobedecer à convocação para se submeter ao RECADASTRAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do cadastramento, terá o seu benefício cancelado de forma definitiva.

5.2 O segurado cadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Pio XII - MA, 13 de fevereiro de 2025.

Telson Cruz de Oliveira
Diretor Presidente

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3a22c477c70db499556ba36e140dc8a5

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0000000699/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2024
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração
OBJETO:	Registro de preços para eventual, parcelada e futura contratação de empresa especializada na promoção, organização e produção de eventos e festividades no município de Pio XII/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.105.061,04 (três milhões, cento e cinco mil, sessenta e um reais e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	13 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	13 de Fevereiro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração	CNPJ:	06.447.833/0001-81
LOGRADOURO:	Rua Senador Vitorino Freire, SN	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Pio XII	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Cicero Alves Pereira Arraiz	CPF:	252.285.953-68

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	M M DOS SANTOS ENTRETENIMENTO LTDA	CPF/CNPJ:	46.253.706/0001-66
ENDEREÇO:	RUA 21 DE SETEMBRO, 341	BAIRRO:	SABBAK
CIDADE:	Santa Inês	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8154-9436	E-MAIL:	MARCIANAMASCARENHAS28@GMAIL.COM
REPRESENTANTE:	MARCIANA MASCARENHAS DO SANTOS	CPF:	046.070.173-88

Pio XII - MA, 13 de fevereiro de 2025

Cicero Alves Pereira Arraiz
Secretário Municipal de Administração
003/2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: dfcd4ce3bc45bf2f4880f3b8dc230f97

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e contratos administrativos conforme a lei federal 14.133/21, atendendo assim, as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pio XII/MA, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea c) da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **F RAMOS DA SILVA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.064.133/0001-27**, com sede na R. Maria Gomes da Silva, 110, Centro - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65.712-000, no valor de **R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o**

respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pio XII/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Telson da Cruz Oliveira
Gerente Executivo

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: f3a34356a62e03f7f00e83440d911931

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATO Nº 039/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA L. MATOS VIANA. Processo Administrativo nº 047.18.06/2024 - PMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 12/2024, Ata de Registro de Preços 040/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025** contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$94.398,67.(noventa ,quatro mil , e trezentos e noventa e oito e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE									
Unidade: 10 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER									
Ação: 12.361.0403.2-034 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer									
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo									
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE									
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE									
Ação: 12.361.0403.2-040 - Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental									
3.3.90.30.00.00 - 500(1001) - Material de Consumo									
3.3.90.30.00.00 - 569(0000) - Material de Consumo									
Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE									
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE									
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE									

3.3.90.30.00.00 - 550(0000) - Material de Consumo				
---	--	--	--	--

DATA DE ASSINATURA :Riachão/MA, 07 de outubro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: f33ffb7cb046537ab1bcc75f3e05e55a

CONTRATO Nº 041/2025

CONTRATO Nº 041/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L. MATOS VIANA.Processo Administrativo nº 047.18.06/2024 - PMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 12/2024, Ata de Registro de Preços 040/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025** contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 **O valor total da contratação é de R\$ 21.867,23 (vinte , um mil , e oitocentos e sessenta e sete e vinte e três centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ação: 10.122.0052.2-047 - Secretaria Municipal de Saúde / FMS				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ação: 10.302.0210.2-056 - Manutenção do atendimento básico de saúde				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ação: 10.301.0210.2-050 - Manutenção da estratégia da saúde da família - ESF				
3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
Órgão: 04 - RIACHÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Unidade: 13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
Ação: 10.305.0245.2-059 - Manutenção da vigilância em saúde				

3.3.90.30.00.00 - 500(1002) - Material de Consumo				
---	--	--	--	--

3.3.90.30.00.00 - 600(0000) - Material de Consumo				
---	--	--	--	--

DATA DE ASSINATURA: Riachão/MA, 07 de outubro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 014ecc39f9b2e7684eed7273f345341f

ONTRATO Nº 040/2025

CONTRATO Nº 040/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA E A EMPRESA L. MATOS VIANA.Processo Administrativo nº 047.18.06/2024 - PMR e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 12/2024, Ata de Registro de Preços 040/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 **O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025** contados a partir da data de assinatura deste instrumento contratual, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 **O valor total da contratação é de R\$R\$ 52.732,03.(cinquenta , dois mil , e setecentos e trinta e dois reais e três centavos).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 - PREFEITURA DE RIACHÃO				
Unidade: 06 - SECRETARIA MUNIC. INFRAESTRUTURA				
Ação: 04.122.0052.2-009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura				
3.3.90.30.00.00 - 500(0000) - Material de Consumo				

DATA DE ASSINATURA:Riachão/MA, 07 de outubro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 805148c5ec63f8cd241ce533f7849fcd

PORTARIA Nº 0120/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0120/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **ANANDA NUNES DOS SANTOS**, brasileiro, casada, contadora, servidora efetiva, para exercer o cargo em comissão

de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, com lotação no GABINETE DA PREFEITA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-II.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
ANANDA NUNES DOS SANTOS
ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: b5b7f9b8a65d7f95b9a09ee4f417f2d1

PORTARIA Nº 0121/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0121/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Srta. **ALANNA MATOS AIRES**, brasileira, solteira, administradora de empresas, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-IV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
ALANNA MATOS AIRES
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: c148f489de021d2bc5e212840f1b65fe

PORTARIA Nº 0122/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0122/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **GEISA FERNANDES ROCHA FIGUEIRA**, brasileira, casada, contadora, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, TECNOLOGIA E PROJETOS**, com lotação no DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-V.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
GEISA FERNANDES ROCHA FIGUEIRA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO TECNOLOGIA E PROJETOS

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8ddb718a771269e32961b8d0332cc4e1

PORTARIA Nº 0123/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0123/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **WALISSON CUNHA DUARTE**, brasileiro, solteiro, servidor público efetivo, para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, com lotação no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-IV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
WALISSON CUNHA DUARTE
PREGOEIRO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: aa7eed3c21412d23a868238cfa707225

PORTARIA Nº 0124/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0124/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra.



JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES**, brasileiro, casado, servidor público efetivo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação na COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
FRANCISCO DA GUIA MENDES DE SOUSA ALVES
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: b56b53a37af815f993fe14ec80179852

PORTARIA Nº 0125/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0125/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **ADEMILTON BATISTA DE SOUSA**, brasileiro, casado, servidor público efetivo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação na COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 6bab4c4bbd35a38029269e2f62945192

PORTARIA Nº 0126/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0126/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -

GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Srta. **SINTYA MARIA GOMES FERREIRA**, brasileira, solteira, servidora pública efetiva, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR TÉCNICO DE CONVÊNIO**, com lotação no DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-IV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
COORDENADORA TÉCNICO DE CONVÊNIO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1159638016af93d7da3ab52e5270008c

PORTARIA Nº 080/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 080/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação no DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
UBIRANDÊ SANTIAGO PEREIRA NETO
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 7bc7c9ecc58f7638d81a5fd6d9cc6272





**PORTARIA Nº 081/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 081/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **CLEITON DE CASTRO LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação no DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão-MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-X.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
CLEITON DE CASTRO LIMA
ASSESSOR DE SECRETARIA V

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a65d11c6604c4325a33eb9860f3b0a0d*

**PORTARIA Nº 082/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 082/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **EDUARDO GOMES SILVA**, brasileiro, solteiro, estudante, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação no DEPARTAMENTO DE COMPRAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão-MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-X.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
EDUARDO GOMES SILVA
ASSESSOR DE SECRETARIA V

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: b797bc9a0caae9723658ffd8042ff406*

**PORTARIA Nº 083/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 083/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA**, brasileiro, casado, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-IV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
ANTENOR PAULINO SANTOS MURADA LIMA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

*Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 760cd8776c308602ad493a84f6113f01*

**PORTARIA Nº 085/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 085/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **ALAN MENDES GUIMARÃES**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação no DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-IV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 13/02/2025.
ALAN MENDES GUIMARÃES



DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 3385ecf991eb4bcade629e706eed37cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160085/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**) e a ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.350.483/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário - MA, decorrente da **Adesão nº. 07/2025**. Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 3 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 01 00 - GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 3002 2003 0000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 3009 2119 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM E REC. HUMANOS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 06 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 123 3010 2122 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valber Carvalho Braga Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos. P/ CONTRATADA: Ademar Castro Ferreira Junior, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160032/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160032/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**) e a ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.350.483/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário - MA, decorrente da **Adesão nº. 07/2025**. Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 3 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 14 00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 3028 2075 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 15 00 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 3030 2080 0000 - MANUT. E DESENV. DO ENS. FUNDAMENTAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Lúcia Helena Rodrigues Cavalcante, Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia. P/ CONTRATADA: Ademar Castro Ferreira Junior, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160188/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160188/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**) e a ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº

38.350.483/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário - MA, decorrente da **Adesão nº. 07/2025**. Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 3 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 12 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 3022 2017 0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 725.880,00 (setecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Gediel Pereira Alencar, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Ademar Castro Ferreira Junior, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160648/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160648/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**) e a ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 38.350.483/0001-27. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário - MA, decorrente da **Adesão nº. 07/2025**. Vigência Inicial: 3 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 3 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 3022 2014 0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 3023 2021 0000 MANT. DO PROG. SAÚDE BUCAL - PSB; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 3023 2023 0000 - PROG. AGENTES COMUN. DE SAÚDE - ACS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 3024 2064 0000 - MANUT.DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 304 3025 2019 0000 - MANUT. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 301 3023 2173 0000 - MANT. DAS AÇÕES DE COMBATE À COVID-19; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 934.680,00 (novecentos e trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Gediel Pereira Alencar, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Ademar Castro Ferreira Junior, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140889/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140889/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**) e a DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 09.181.344/0001-19. OBJETO DO CONTRATO: contratação de serviços de assessoria jurídica no âmbito judicial e tributário para atender as necessidades do município de Rosário - MA, decorrente da **Inexigibilidade nº. 02/2025**. Vigência Inicial: 4 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 4 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 02 122 3007 2138 0000 - MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valber Carvalho Braga Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos. P/ CONTRATADA: Daniel de Faria Jeronimo Leite, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160843/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160843/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**) e a CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.897.718/0001-49. OBJETO DO CONTRATO: contratação de Empresa Especializada na Locação de Equipamentos Médicos Hospitalares para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rosário - MA, decorrente da **Adesão nº. 09/2025**. Vigência Inicial: 4 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 4 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 13 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 3024 2064 0000 - MANUT.DO ATEND. HOSPITALAR, AMBUL. E EMERGENCIAL; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 3.369.600,00 (três milhões, trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Gediel Pereira Alencar, Secretário Municipal de Saúde. P/ CONTRATADA: Junno Pinheiro Campos de Sousa, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140920/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140920/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**) e a STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 37.933.858/0001-19. OBJETO DO CONTRATO: contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema Startbid no formato SaaS, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/2021, decorrente da **Inexigibilidade nº. 03/2025**. Vigência Inicial: 4 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 4 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 3009 2119 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM E REC. HUMANOS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valber Carvalho Braga Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos. P/ CONTRATADA: Francisco Leonardo Franco de Carvalho, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140524/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140524/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**) e a FVSM ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 05.779.390/0001-63. OBJETO DO CONTRATO: contratação de pessoa jurídica para a Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia e Arquitetura, Fiscalização de Obras Públicas, Consultoria, Assessoria Técnica e monitoramento e Gerenciamento de Obras Via Plataformas TransfereGov, Siga (Funasa), SIMOB, SIMEC e Demais Sistemas Inerentes a Obras Governamentais para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Rosário - MA, decorrente da **Inexigibilidade nº. 04/2025**. Vigência Inicial: 4 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 4 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 18 00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122

0260 2022 0000 - MANUT. DA SEC. DE INFRAEST., OBRAS E URBANISMO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valber Carvalho Braga Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos. P/ CONTRATADA: FRANKNILVA VIEIRA DA SILVA MATOS, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140789/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140789/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**) e a MAIA CONSULTORIA CONTABIL LTDA, CNPJ Nº 44.875.024/0001-60. OBJETO DO CONTRATO: contratação referente à prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para atender as necessidades do município de Rosário - MA, decorrente da **Inexigibilidade nº. 08/2025**. Vigência Inicial: 5 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 5 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 05 00 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS; PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 3009 2119 0000 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADM E REC. HUMANOS; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valber Carvalho Braga Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos. P/ CONTRATADA: Renato Henrique Ramos Maia, Representante legal, Rosário - MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140162/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140162/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025. PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO - MA (**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**) e a LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ Nº 07.652.130/0001-58. OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área do Direito Público Municipal, para atuação na área do Direito Administrativo e Regulatório, incluindo a atuação na área do Controle Externo, para atender as necessidades do município de Rosário - MA, decorrente da **Inexigibilidade nº. 05/2025**. Vigência Inicial: 10 de Fevereiro de 2025 e Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2026. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e de outras normas aplicáveis ao objeto. DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 03 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; PROJETO/ATIVIDADE: 02 122 3007 2138 0000 - MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; VALOR DO CONTRATO: **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Valber Carvalho Braga Neto, Secretário de Administração e Recursos Humanos. P/ CONTRATADA: Marconi Dias Lopes Neto, Representante legal, Rosário - MA.

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: bca6cb87075562c875999749e0861d5a

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade **Nº 08/2025**
Processo administrativo nº 020/2025
Empresa: **MAIA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil para o município de Rosário - MA.

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído,



atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa **MAIA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.875.024/0001-60, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;
4. Que se procedam às devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário - MA, 05 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 3e78ed63847b15c54dd7a82cf03694c4*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 035/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 035/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Endemias do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA."

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **Coordenador de Endemias** de Santa Filomena do Maranhão, o Sr. **ANTONIO JOSE COSTA TORRES**, portador do CPF nº 662418203-20, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VIENTE E CINCO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: d4275c7fdef783eb7ff6e4e644366657*

PORTARIA Nº 036/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 036/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenador de Saúde Bucal do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA."

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **Coordenador de Saúde Bucal** de Santa Filomena do Maranhão, o Sr. **SAMUEL MAGALHAES NUNES**, portador do CPF nº 968438961-20, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VIENTE E CINCO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: e8b6210ec0a0a93132a7cc1969972782*

PORTARIA Nº 037/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 037/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Programa Saúde da Família do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA."

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **Coordenadora do Programa Saúde da Família** de Santa Filomena do Maranhão, a Sra. **Denise Viana Silva**, portador do CPF nº 849995433-20, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VIENTE E CINCO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 2fbc9cbb01adc58fd260cef6a74cf91*



PORTARIA Nº 038/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 038/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Imunização do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA."

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **Coordenadora de Imunização**, vinculada a Coordenação de Atenção Básica de Santa Filomena do Maranhão, a Sra. **Natalia Silva Batista**, portadora do CPF nº 040726953-35, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 018c7e22885fa8cdf0873fa80b6e0415

PORTARIA Nº 039/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039/2025, DE 13 FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Epidemiológica do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA."

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de **Coordenadora de Vigilância Epidemiológica** de Santa Filomena do Maranhão, a Sra. **Michely de Oliveira Silva**, portadora do CPF nº 600210613-86, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO TERCEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: f8edf6c1faff4b1684aeb57222f063fd

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025, assinado em 12/02/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA.. Processo Administrativo nº 079/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 040/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: ELENILSON C. DA SILVA, CNPJ nº 14.131.094/0001-42. Valor Global: R\$ 847.833,00 (oitocentos e quarenta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais). Vigência Inicial: 12 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 10 de Fevereiro de 2026. Flavio José Padilha de Almeida - Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público. Santa Luzia do Paruá - MA, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a9e13b9ffb8a2bdae1e89efa0215a180

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

Regulamenta a locação de imóveis por contratação direta, prevista no inciso V do caput do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

;

D E C R E T A:

Art. 1º A locação de imóveis pela administração direta, autárquica e fundacional, quando realizada na hipótese de inexigibilidade prevista no inciso V do caput do art. 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto neste decreto.

Art. 2º Cada Secretaria Municipal que possua recursos próprios será responsável pela formalização do contrato de locação de imóvel realizado nos termos deste decreto, pela instauração do respectivo processo de inexigibilidade e por sua instrução.

Parágrafo Único. Caso a Secretaria Municipal não possua recursos próprios, a responsabilidade caberá à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º A formalização do contrato de locação de imóvel, e suas prorrogações, serão realizadas pela Comissão de Licitação que, sem prejuízo dos demais procedimentos previstos na Lei federal nº 14.133, de 2021, deverá instaurar e instruir o processo de inexigibilidade, providenciando a seguinte documentação:

- I - solicitação do órgão demandante para a locação do imóvel;
- II - termo de referência e, se for o caso, projeto básico ou projeto executivo para locação do imóvel, contendo a justificativa da escolha e demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica;
- III - declaração da Controladoria Geral de que não existe imóvel



público municipal vago e disponível que atenda ao objeto;

IV - laudo de vistoria com avaliação prévia do imóvel, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização;

V - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel e evidenciem a necessidade da locação e da conformidade do bem com a destinação pretendida, em função das características das instalações e localização, bem como da vantajosidade da locação;

VI - documento de identidade; comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - e comprovante de residência do locador;

VII - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício do locador, conforme o caso;

VIII - certidão municipal de quitação plena dos tributos municipais do locador;

IX - certidão do registro imobiliário em nome do locador ou comprovação de posse mediante a apresentação de documentação pertinente acompanhada da declaração de inexistência de fato impeditivo à locação;

X - instrumento de procuração com poderes especiais para a administração do imóvel, se for o caso;

XI - Parecer da PGM quando necessário.

Art. 4º Os contratos de locação firmados poderão ser prorrogados sucessivamente, desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos:

I - previsão de prorrogação no contrato;

II - manifestação de interesse do ordenador de despesa do órgão demandante pela prorrogação;

III - permanência de condições e preços vantajosos atestada pela Controladoria Geral.

Art. 5º Para os contratos de locação cuja ocupação se der por apenas um órgão ou entidade do Poder Executivo, caberá a ele a gestão e fiscalização do contrato.

Art. 6º Para os contratos de locação cuja ocupação se der por mais de um órgão ou entidade do Poder Executivo, quando inexistente condomínio constituído, caberá aos ocupantes a definição de procedimentos de gestão, fiscalização e administração.

Art. 7º Os contratos relativos a locações formalizados com fulcro na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ser prorrogados nos termos da referida lei.

Art. 8º O contratos de locação de imóveis serão reajustados anualmente a contar da assinatura, pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 8f538e62a079e92d78d616250a909259

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ADITVO - CT 140,141,22,07,085 PMSDM.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 140/2023 - SEMAD.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 1º O objeto do presente Termo é aditar o **CONTRATO N.º 140/2023**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) dias, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão**

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: **M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66.**

CONTRATANTE: Srª. **Tarcia Karlene Silva Costa**,
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 141/2023 - SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 1º O objeto do presente Termo é aditar o **CONTRATO N.º 141/2023**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) dias, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão**

São Domingos do Maranhão (MA), 20 de dezembro de 2024.

CONTRATADA: **M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66.**

CONTRATANTE: Sr. Sr. Renan Silva Araújo
Assessor de Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 22/2024 - SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 1º O objeto do presente Termo é aditar o **CONTRATO N.º 22/2024**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) dias, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão**

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66.**

CONTRATANTE: Srª. **Tarcia Karlene Silva Costa**,
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 07/2024 - SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 1º O objeto do presente Termo é aditar o **CONTRATO N.º 07/2024**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) dias, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão**

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66.**

CONTRATANTE: Srª. **Tarcia Karlene Silva Costa**,
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 85/2024 - SEMAD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: 1º O objeto do presente Termo é aditar o **CONTRATO N.º 85/2024**, quanto à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) dias, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão**

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66.**

CONTRATANTE: **Srª. Tarcia Karlene Silva Costa**,
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2024 - SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação nas Unidades Escolares no município de São Domingos do Maranhão**

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **M. LACERDA MARROCOS inscrita no CNPJ: 32.206.598/0001-66.**

CONTRATANTE: **Srª. Tarcia Karlene Silva Costa**,
Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 4ae8b436969e533cddb1a32639707608*

LEI MUNICIPAL Nº 0609/2025

LEI MUNICIPAL Nº 0609/2025

Dispõe sobre o pagamento de débitos ou obrigações do Município de São Domingos do Maranhão/MA, nos termos dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal, decorrentes de decisões judiciais considerados de pequeno valor (RPV), fixando o valor de pagamento do RPV e dá outras providências. O Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer pagamento de débitos ou obrigações do Município de São Domingos do Maranhão/MA, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, após o trânsito em julgado do processo de execução, devidamente certificado nos autos da ação, consideradas de pequeno valor, nos termos dos §§ 3º e 4º, do artigo 100 da Constituição Federal, será feito diretamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo Juízo originário competente - Requisição de Pequeno Valor/RPV.

Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações decorrentes de demanda judicial, inclusive débitos trabalhistas, cuja quantia apurada não ultrapasse o valor do maior benefício do regime geral de previdência social. Parágrafo único. O valor será apurado, para fins de caracterização de requisição de pequeno valor, com a liquidação de sentença, da expedição da

requisição.

Art. 3º. Se o valor da execução ultrapassar o montante estabelecido no caput do art. 2º. desta Lei, o pagamento far-se-á por meio de PRECATÓRIO.

Art. 4º. Os pagamentos das RPV's de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º. É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor do débito, nos termos do §8º, do artigo 100 da Constituição Federal, facultado ao credor renunciar ao valor excedente ao fixado no caput do artigo 1º desta Lei, para receber através de RPV, desde que renuncie, expressamente, junto ao Juízo da Execução ao valor excedente.

Parágrafo único. A opção pelo recebimento do crédito na forma prevista nesta Lei implica a renúncia ao restante dos créditos porventura existentes oriundos do mesmo processo judicial.

Art. 6º. As requisições de pequeno valor cuja ordem judicial de expedição tenha sido proferida antes da entrada em vigor desta Lei observarão o limite de 30 (trinta) salários-mínimos.

Parágrafo único. Caso a ordem judicial de expedição da requisição de pequeno valor não tenha sido proferida, a parte exequente que houver postulado a renúncia ao crédito excedente a 30 (trinta) salários mínimos poderá se retratar, hipótese em que o seu crédito original será pago por meio de precatório, ou renunciar ao crédito excedente ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social, caso em que o seu crédito, observado este limite, será pago por meio de requisição de pequeno valor, que, em 2025, o teto do RGPS é de R\$ 8.157,41 (oito mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Art. 7º. A requisição de pequeno valor expedida em meio físico ou eletrônico será encaminhada diretamente pelo credor, ou seu procurador, ao ente devedor responsável pelo pagamento da obrigação, e deverá ser instruída com os seguintes documentos e informações:

- I** - indicação do número do processo judicial em que foi expedida a requisição;
- II** - indicação da natureza da obrigação a que se refere o pagamento;
- III** - comprovante de situação cadastral das partes e dos advogados no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- IV** - cópia da memória completa do cálculo definitivo, ainda que objeto de renúncia ao valor estabelecido nesta Lei;
- V** - indicação do período compreendido para efeito de cálculo do imposto de renda e das contribuições aos sistemas de previdência e saúde; e
- VI** - cópia da manifestação da Procuradoria-Geral do Município de concordância com o valor do débito;
- VII** - cópia do documento de regularidade fiscal municipal.

Parágrafo único. A requisição de pequeno valor que não preencher os requisitos do caput deste artigo não será recebida pela autoridade competente, ficando suspenso o prazo do seu pagamento até a apresentação pelo credor dos documentos ou informações faltantes.

Art. 8º. Para os pagamentos de que trata esta Lei, será utilizada a dotação própria, consignada no orçamento do Município.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 005/2007 e outras disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE FEVEREIRO DE

2025.

KLEBER ALVES DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: c899d886ef2a4885eb182f384e126934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
MARANHÃO**

PORTARIA Nº 65/2025 - GP

“A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DO ACOMPANHAMENTO EDUCACIONAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica

Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Senhora LAYANNE MARIA DOS SANTOS SILVA, portadora do **RG nº 023258972002-11 SSP/MA**, inscrita no **CPF nº 048.733.223-75**, para exercer a função de Coordenadora Municipal do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família no São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: cc96ce6e648e031484ac112b0aed52e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.02/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2501.02/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO PROCESSO	
ÓRGÃO REQUISITANTE	
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	
OBJETO	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO/CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ 22.981,33 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)	
PERÍODO DAS PROPOSTAS	
DE: 14 de fevereiro de 2025 DAS 08:00hs DA MANHÃ ATÉ: 18 de fevereiro de 2025 ATÉ AS 16:00hs DA TARDE	
ENDEREÇOS	
E-mail para envio da proposta: cplsjparaiso@gmail.com Endereço: Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil	
AUTORIDADE COMPETENTE:	
FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA	

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO	
REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM, 10% (LOCAL ou REGIONAL)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.
- Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
 - Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
 - Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA;
 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
 - Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, **ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso**, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5. Será desclassificada a proposta que:
 1. Contiver vícios insanáveis;
 2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
 1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

4. DA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

- todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
 4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
2. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. **No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.**
 1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
 2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s)

poderá(ão) ser objeto de diligência;

3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
 1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
 1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

2. DAS SANÇÕES

1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido,

desde que não haja comunicação em contrário.

6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

4. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

São João do Paraíso - MA, 13 de fevereiro de 2025

FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA
Autoridade Competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do DFD.
3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

1. O custo estimado total da contratação é de R\$22.981,33 (vinte e dois mil e novecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CONTAS DE AGUA PAPEL 90GF/V 20X30CM	60.000	Unidade	R\$ 0,25	R\$ 15.000,00
2	CAPAS DE PROCESSO F4-30X45CM PAPEL 240G	100	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 300,00
3	ENVELOPE PERSONALIZADO 24X34CM	100	Unidade	R\$ 2,87	R\$ 287,00
4	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO	10	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	CRACHÁ PVC COM CORDÃO 8x8cm	10	Unidade	R\$ 31,00	R\$ 310,00
6	PLACA PVC ADESIVA 20cm X 10cmX1cm	20	Unidade	R\$ 32,33	R\$ 646,60
7	PLACA PVC ADESIVA 30cm X 10cmX1cm	20	Unidade	R\$ 34,67	R\$ 693,40
8	PLACA ACRILICA 70cm X 50cm X 3cm	10	Unidade	R\$ 173,33	R\$ 1.733,33
9	AGENDA COM ARAME DUPLO 134mm X 190mm (100 FOLHAS)	2	Unidade	R\$ 180,00	R\$ 360,00
10	CALENDARIO PERSONALIZADO COM LONGO DO SAAE	300	Unidade	R\$ 11,17	R\$ 3.351,00
				TOTAL	R\$ 22.981,33

1. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação de uma empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos é fundamental para garantir a continuidade das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São João do Paraíso. Esses materiais são essenciais para a comunicação interna e externa do órgão, contribuindo para a transparência e eficiência de

seus processos.

Os quantitativos dos itens que compõem o objeto do termo de referência foram cuidadosamente estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados ao setor requisitante, considerando as demandas existentes e futuras do SAAE. A análise criteriosa desses quantitativos foi realizada levando-se em conta a utilização adequada dos recursos públicos, visando sempre a otimização dos resultados e a qualidade dos serviços prestados à população.

É importante ressaltar que os quantitativos aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora foram embasados em critérios técnico-científicos, garantindo assim a eficiência e a eficácia da contratação da empresa fornecedora de materiais gráficos. Essa decisão foi tomada após uma avaliação minuciosa dos custos, prazos e especificações necessárias para atender plenamente às necessidades do SAAE de São João do Paraíso.

Desta forma, a formalização do termo de referência para contratação da empresa comercial se faz imprescindível para assegurar o regular funcionamento das atividades do SAAE, garantindo a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A transparência e a legalidade desse processo são fundamentais para a correta aplicação dos recursos públicos e a manutenção da excelência no atendimento aos cidadãos de São João do Paraíso.

Portanto, a elaboração deste documento é essencial para estabelecer as diretrizes e os parâmetros necessários para a contratação da empresa fornecedora de materiais gráficos, fortalecendo a gestão do SAAE e contribuindo para a melhoria contínua de suas atividades e serviços.

2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

2. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

1. **O SAAE Municipal de São João do Paraíso optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.**
2. **1.1. DA DISPENSA DO ETP:**
3. **1.2. O DECRETO 093/2023, MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP PARA AS CONTRATAÇÕES DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRAZ A SEGUINTE PREVISÃO NO SEU ART. 7º (I).**
4. **1.3. Art. 7º. O Estudo Técnico Preliminar é dispensável, mediante justificativa detalhada, com exposição de motivo, aprovada pela autoridade competente, nas seguintes hipóteses:**
5. **I - dispensa de pequeno valor e inexigibilidade de licitação nos casos previstos nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2. DAS AMOSTRAS

1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

1. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

1. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
 1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de pequeno porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;
 2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual - MEI.
 3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
 4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

1. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**CONTRATAÇÃO DIRETA**], na modalidade [**DISPENSA**], com adoção do critério de julgamento pelo [**MENOR PREÇO**].

Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto será [**CONTINUADO**].

1. PROPOSTA DE PREÇOS

1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
 3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do último Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
 3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de

Serviços/Fornecimentos.

2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de São João do Paraíso em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a

contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 01 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DO SAAE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da

realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 001/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ (POR EXTENSO)					

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

1. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

1. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
2. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.233/2021

	PROCESSO DE ORIGEM DISPENSA SEM DISPUTA nº ____/____ Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____
	OBJETO CONTRATUAL
	VALOR CONTRATUAL R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL INICIAL: ___/___/___ FINAL: ___/___/___
DADOS DO CONTRATANTE RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ___-___/___-___ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____
DADOS DO CONTRATADO RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ___-___/___-___ Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado..... Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____
FISCAL DO CONTRATO Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ___ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... - UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ___-___/___-___, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 - O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 - Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 - A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 - Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência



da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 - O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 - O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 - O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 - Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 - Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 - Indenizações e multas.

11.5 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados

os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a70650659bd6990b842b1acb9c395ff8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 54.800.141/0001-18
LOCALIZADA NA AVENIDA ANISIO DA LUZ, 564 - D, IPUAIRA
PICOS - PI, CEP: 64.604-090.

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 13 de fevereiro de 2025.

MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 08996c536f7af960b4b3d676c60e1436

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP** - Processo Administrativo nº 130101/2025. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº: 54.800.141/0001-18**, localizada na Avenida Anísio da Luz, 564 - D, Ipueira, Picos - PI, CEP: 64.604-090. Representado pelo Senhor: Natanael Rodrigues de Araujo, CPF nº 002.366.223-90. Processo Licitatório Homologado no dia em 13 de fevereiro de 2025, pela Secretaria Municipal de Educação, através da Senhora: Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9b4d07b2a0d86d6452cd0b8e2578da7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 270/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 270/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA., CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: FENIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as CLÁUSULAS: **CLÁUSULA III- PREÇO, CLÁUSULA II - VIGÊNCIA E CLÁUSULA XII - REAJUSTE.**

BASE LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) e EDSON ROQUE PESCONI (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5212a67f87f837ea6bd4ae9a66bcfacb

EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 26/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MARCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.233.292/0001-87.

OBJETO: Aquisição de equipamentos audiovisuais para atender as demandas do setor de comunicação (DECOM) do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 02/2025.

BASE LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.380,00 (dezesesseis mil trezentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2025.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito**) e MARCELO ALVES VIEIRA (**REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5669f7df8ed9d227a7b11e4243ccf019

PORTARIA N.º 78/GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025- CONTRATO Nº 15/2025

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 78/GP, DE 13 de fevereiro de 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9; CPF; 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 15/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 13 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 2cdb79e235bc7fc227ed0932d700e236

**PORTARIA N.º 79/GP, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025-
CONTRATOS DE Nº 21/2025, 22/2025, 23/2025, 24/2025**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 79/GP, DE 13 de fevereiro de 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ERYNA DARLLA GOMES MACEDO, Coordenadora do PNAE, CPF sob o nº 665.173.203-00. lotado na Secretaria Municipal de Educação para Fiscalizar os Contratos de nº 21/2025, 22/2025, 23/2025, 24/2025 junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 13 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: e561ca0c240027799689b3154d36f207

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.02/2025 SEMECT. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados o Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução n.º 06/2020 - FNDE, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. As propostas serão recebidas

das 08:00 horas as 12:00 horas e das 14:00 horas as 18:00 horas, horário de Brasília, do dia 06/03/2025, na sala da comissão de contratações na Sede da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, situada na Av. das palmeiras, s/n, Centro, Serrano do Maranhão/MA - CEP 65.269-000, pessoalmente ou enviada para o e-mail: cpl@serrano.ma.gov.br, O Edital estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, no endereço físico supracitado e no portal oficial da Prefeitura Municipal, e também poderá ser solicitado pelo e-mail acima.

Serrano do Maranhão, 13 de fevereiro de 2025
ELIZABETE DE JESUS BRITO MAIA DE ABREU
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ffd2da15b540768791d82861782b2449

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

**ERRATA DA RESENHA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024.**

ERRATA DA RESENHA DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 009/2024. Na publicação do Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, Volume 19 - Número: 3528/2025 de 27 de janeiro de 2025, página 93. **ONDE SE LÊ:** "PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO"; **LEIA-SE:** "SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira. Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.**

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 87fc7a8deccfd39b9babd2dee9c3ee6d

PORTARIA DO GABINETE Nº 175 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação da presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Tasso Fragoso/MA e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos legais da Lei municipal nº 153/2000 de 18 de abril de 2000 Lei municipal nº 346/20008, de 11 de novembro de 2008,

CONSIDERANDO a Portaria do Gabinete nº 093 de 31 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO a realização de reunião dos membros do Conselho Municipal de Educação de Tasso Fragoso/MA, realizada em 04 de fevereiro de 2025, registrada em ata.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Educação, pelo mandato de 04/02/2025 a 04/02/2026.

Presidente: Maria Izabel Barbalho Vieira Silva

Vice-presidente: Maria da Cruz de Souza Bandeira Alves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 0c2e266a328fae46a095dfe747672dab

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA
Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: fc51ab0d297a77b75d9c16661520d9be

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Município de Timbiras/MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 06.424.618/0001-65, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto no art.14, da Lei Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 21/CD/FNDE, de 16 de novembro de 2021, Resolução/CD/FNDE Nº 20, de 02 de Dezembro de 2020, Resolução Nº 26 de setembro de 2018, Resolução CD/FNDE Nº 7, de 2 de Maio de 2024 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Considerando também o Decreto Nº 35.849, de 25 de 2020, que dispõe sobre a inclusão do pescado no cardápio da alimentação escolar, e Lei Nº 13.648, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a produção de polpa e suco de frutas artesanais em estabelecimento familiar rural e altera a Lei nº 8.918, de 14 de julho de 1994, bem como do Título III - Dos Contratos, da Lei 14.133/2021, culminado com o conforme o 1º do art.14, da Lei nº 11.947/2009, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando também os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, vem realizar a 1ª Chamada Pública de 2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de Fevereiro de 2025 à Dezembro de 2025.

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio do Centro Administrativo.

Endereço: Rua José Antônio Francis, s/n, Centro, Timbiras/MA, CEP: 65.420-000.

Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 17/02/2025 válido por 12(doze) meses, das 08h00min às 12h00min, no endereço acima indicado, ou por e-mail: cpltimbirasma@gmail.com.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.timbiras.ma.gov.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min - ou via e-mail: cpltimbirasma@gmail.com. Timbiras/MA, 13/02/2025. Raimundo Nonato Sousa da Silva - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO
Código identificador: 4a781c6f9f78aa3528959c2b5c356614

PORTARIA Nº 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA DO GABINETE Nº 176 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA DO GABINETE N.º 124/2022, QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS-FUNDEB.

O EXECELENTÍSSIMO SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Nº 569/2021

CONSIDERANDO a realização de reunião dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB de Tasso Fragoso/MA, realizada em 04 de fevereiro de 2025, registrada em ata.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o quadriênio 01/01/2023 até 31/01/2026:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Palmeron de Oliveira Quixabeira Junior.

Suplente: Larissa Ribeiro de Macedo.

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município:

Titular: Marizeth Paes de Oliveira

Suplente: Cleusa Maria Paulo Guimarães

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Rosimar Gonçalves Tavares

Suplente: Eliane Alves Mascarenhas Mota

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município:

Titular: Miriã Tavares Antunes da Gama

Suplente: Laiane Dias Tavares

V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município:

Titular: Meriane Souza Lima

Suplente: Jéssica Lopes Ribeiro

Titular: Núbia Lopes de Oliveira

Suplente: Jéssica Macedo Quixabeira

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município:

Titular: Jorge Henrique Barros Borges

Suplente: Flávia Eduarda Barros dos Anjos

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:

Titular: Eidá Alves da Silva

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares:

Titular: Lucileide Alves Lopes

Suplente: Elba Lucia Silva Trindade Caxias

IX - 02 (dois) representantes da sociedade civil:

Titular: Maria da Cruz de Souza Bandeira Alves.

Suplente: Maria Aldaira Soares Martins.

X - 01(um) representante das escolas da zona rural:

Titular: Maria Dulce Antunes Tavares

Suplente: Patrícia Ferreira Sôta da Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2025.





Institui a Comissão Municipal de Saúde que Avaliará a Progressão Vertical dos Servidores efetivos dos quadros de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 326/2024, e dá Outras Providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, resolve:

CONSIDERANDO: que se faz necessária a criação de Comissão Municipal de Saúde para Avaliar a Progressão Vertical dos Servidores efetivos dos quadros de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com o art. 16, da Lei Municipal nº 326/2024, que Instituiu (nome da lei), bem como de possíveis outros direitos e/ou obrigações previstos na mesma, no prazo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Avaliadora:

§ 1º - O Servidor Islayane Lima de Araújo, secretário municipal de saúde (ou outro), portaria nº 39/2025, como presidente da comissão;

§ 2º - O Servidor Thiago Pereira da Silva, Procurador Geral do Município, portaria nº 30/2025, como membro da comissão;

§ 3º - O Servidor Ana Cleia Gomes, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 401409/2008, como membro da comissão indicado pelo Sindicato da Categoria.

§ 4º - O Servidor Apolo Kassio Barros da Silva, secretário adjunto de saúde, portaria nº 61/2025, como membro da comissão;

§ 5 - O Servidor Alana Francisca Louro da Silva, secretária adjunta de administração, portaria nº 59/2025, como membro da comissão;

§ 6º - O Servidor Daniela Maira Cardoso dos Santos, Enfermeira Diretora de Atenção Básica, portaria nº 69/2025, como membro da comissão;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Islayane Lima de Araújo

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: 8f0f4c092bf8dccc5a2b28a66f7f26b

PORTARIA Nº 223, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para exercer a função de Conselheiro Titular do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e fundamentado no disposto do Art. 102, inciso II, Lei Orgânica Municipal 18/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal Sr. **Leilson Pereira Araújo**, inscrito no CPF nº 494.796.013-20, para exercer a função de Conselheiro Titular do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), observando as disposições da Portaria nº 004/2022.

Art. 2º - O servidor designado terá as atribuições de participar ativamente das reuniões, das discussões, das deliberações e dos demais atos atinentes ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE), devendo zelar pelo cumprimento das normas que regem a matéria e responder pelos atos praticados no exercício de suas funções.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Paulo Vinícius Lima da Silva - Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: e7402832181f28687c94b6013f94c4e0

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/GAB, PROC. ADM. Nº 099/2020.

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021/GAB, PROC. ADM. Nº 099/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: OITIMBA COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.258.309/0001-00. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 005/2021/GAB, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicidade e marketing para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 meses. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 17/01/2025. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. LEONDAS QUEIROZ FRAZÃO JÚNIOR - Gabinete do Prefeito, pela CONTRATADA assina o Sr. IZABEL GONÇALVES FRAZÃO - Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO
Código identificador: 3c68795674350699e65033234c5bb88d

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/SEMUS, PROC. ADM. Nº 106/2020.

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/SEMUS, PROC. ADM. Nº 106/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.424.618/0001-65, CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.841.308/0001-09. OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo ao Contrato Administrativo nº 003/2022/SEMUS, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de raios-x convencional, com fornecimento de acessórios, materiais de consumo e locação de equipamentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbiras/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvida e em apoio a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA. PRAZO ADITIVADO: 12 (doze) meses, a contar de 03/01/2025 até 31/12/2025. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. DATA DE ASSINATURA: 02/01/2025. BASE LEGAL: artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: pela CONTRATANTE, assina o Sr. ISLAYANE LIMA DE ARAÚJO- Secretária Municipal de Saúde, pela CONTRATADA assina o Sra. JOSINEIA DE ARAÚJO MELO FERNANDES- Representante Legal.

Publicado por: VITOR MARQUES DE ALCOBAÇA NETO
Código identificador: f1b04a92099b5d76641c52dc29c5199c



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br